

**ÍNDICE**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	4
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 - BIÊNIO 2024/2025 .....	4
DECLARAÇÃO DE TERMO DE ACEITE - CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 - BIÊNIO 2024/2025 .....	8
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 .....	8
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 .....	9
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 .....	9
PORTARIA SEMED - Nº001/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 - PMAP-MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024-PMAP-MA .....	10
RESENHA DE CONTRATO Nº 85/2024/PMAP. PROCESSO Nº 20/2024 - PMAP .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	10
EXTRATO CONTRATO Nº 68/2024- SEMED .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	10
PORTARIA Nº 74/2024 - SEAPLAN .....	10
PORTARIA Nº 75/2024 - SEAPLAN .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 20/2024 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	13
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024 .....	13
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024 .....	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024 .....	14
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE/INEXIGIBILIDADE: 009/2024 .....	14
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE/INEXIGIBILIDADE: 010/2024 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	15
DECRETO Nº 21, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. ....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	15
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL .....	15
EXTRATO DE RECIBO DE SUBSÍDIO CULTURAL E TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	19
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024-PMC .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	19
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024. ....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	19
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/DP .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024 .....	20
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023 .....	20
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023 .....	20
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023 .....	20
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023 .....	21
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024 - SRP .....	21
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	39
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	40
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	40
AVISO DE LICITAÇÃO PE010/2024 .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	41
EXTRATO DO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2023 .....	41
EXTRATO DO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2023 .....	41
EXTRATO DO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2023 .....	41
EXTRATO DO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2023 .....	42
EXTRATO DO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2023 .....	42

EXTRATO DO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023 .....	42
EXTRATO DO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023 .....	42
EXTRATO DO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023 .....	42
EXTRATO DO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	42
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 .....	42
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 .....	43
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 .....	43
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	43
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 .....	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2024 .....	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2024 .....	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2024 .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	44
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024 .....	44
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024 - SRP .....	45
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024 - SRP .....	45
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. REF: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CE003.01/2024. ....	46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	47
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 -SRP .....	47
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 .....	49
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 .....	50
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 .....	50
DECRETO Nº014 DE 03/09/2024-TORNA DE UTILID PUBLICA AS RAMPAS QUE FAZ TRAVESSIA DO MUN. COM OUTROS MUNICIPIOS. ....	50
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 .....	50
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 005/2024 .....	51
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 006/2024 .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	51
EXTRATO DO CONTRATO 327/2024 .....	51
EXTRATO DO CONTRATO 329/2024 .....	51
EXTRATO DO CONTRATO 332/2024 .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	52
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 06/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024 .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	53
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 84/PE-16/2024-SRP .....	53
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 85/PE-16/2024-SRP .....	53
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 86/PE-16/2024-SRP .....	53
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 87/PE-16/2024-SRP .....	53
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 88/PE-16/2024-SRP .....	53
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 89/PE-16/2024-SRP .....	54
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 90/PE-16/2024-SRP .....	54
PORTARIA Nº 0080/2024 .....	54
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 .....	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 .....	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 .....	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	89
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) .....	89
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) .....	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024/SEMUS, ASSINADO EM 30/08/2024. ....	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024/SEMAD, ASSINADO EM 30/08/2024. ....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	90
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI .....	90
LEI Nº 168, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. ....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	90
RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2024 .....	90
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024. ....	91
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024 .....	91
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2024 .....	91
RESENHA. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 06/2024. ....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	91
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....	91
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....	91
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....	92
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 .....	92

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-IPM/2024 .....	92
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-IPM/2024 .....	92
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-IPM/2024 .....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 .....	93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 .....	96
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	103
DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 .....	103
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 212/2024 .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	105
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.1/2024 LEI 14.133/2021 .....	105
EXTRATOS DE CONTRATOS, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 .....	108
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	110
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024. ....	110
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2023. ....	112
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2023. ....	112
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	112
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2023 .....	112
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	112
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 134/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 .....	112
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	113
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2024 .....	113
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	113
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024-SRP .....	113
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	113
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP .....	113
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	114
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024 .....	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024-INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024- CPL/SRM .....	114
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	114
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 .....	114
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024 .....	114
RESENHA. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024 .....	114
RESENHA. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024 .....	115
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	115
PORTARIA Nº.092 /2024- GP .....	115
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	115
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 504.494.01/2024 .....	115
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 504.494.03/2024 .....	116
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 504.494.04/2024 .....	116
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 504.494.05/2024 .....	117
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 504.494.07/2024, 504.494.06/2024 .....	117
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	118
PORTARIA Nº 986/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021 .....	118
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	118
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 350/2024 PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 .....	119
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 351/2024 PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 .....	119
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 352/2024 PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 .....	119
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 353/2024 PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 .....	119
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 013/2024 - PROCESSO 098/2024 .....	120
PORTARIA Nº 0750, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. ....	120
PORTARIA Nº 0751, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. ....	120
PORTARIA Nº 0752, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. ....	120

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 - BIÊNIO 2024/2025**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 - BIÊNIO 2024/2025**

**I - INTRODUÇÃO**

O presente contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, como ente subordinado a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, representada respectivamente pela Secretária Municipal de Educação Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias e pela Prefeita Thalita e Silva Carvalho Dias, firma o compromisso de Gestão Democrática das Escolhas dos Gestores/Diretores Escolares, referente ao Processo Seletivo Democrático, ocorrido através do Edital 01/2023, de 25/09/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 28 de setembro de 2023, número 3196.

Baseado nas considerações disposta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e Lei nº 291/2015 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2023 e o Decreto Municipal nº 09, de 05 de agosto de 2022, que regulamenta o processo seletivo democrático para a função de gestão escolar das unidades de ensino da rede pública municipal.

Considerando o exposto acima, firma-se o presente contrato com a Gestora Geral **Dayana Maria Araújo Rodrigues**, CPF: 888.119.053 - 20, aprovada no seletivo acima citado, para assumir a gestão da **Unidade de Educação Básica Mariana Pereira Cardoso**, na sede do município, e tem por objetivo fixar as prioridades, metas e indicadores de desempenho esperados no Biênio letivo de 2024/2025. Os meios para a consecução dessas metas serão estabelecidos em outros documentos.

**II - PRIORIDADES**

1. A principal função do gestor/diretor é assegurar condições para o sucesso dos alunos, criando na escola e na comunidade um ambiente favorável para a obtenção desse objetivo.
2. As Unidades de Ensino deverão incluir no seu Projeto Político Pedagógico, os eixos da Gestão da Secretaria Municipal de Educação, sendo eles:

**I - Frequência** - monitorar permanentemente a frequência diária dos alunos nas aulas, tomando todas as medidas imediatas nos casos de infrequência, comunicando aos pais e órgãos legalmente responsáveis, através de registros.

**II - Currículo** - garantir os direitos de aprendizagem de cada ano, através do cumprimento dos conteúdos, disciplinas e do tempo estabelecidos na grade curricular adotada para 2024/2025, conforme Matriz Curricular.

**III - Avaliação** - Verificar o desempenho dos alunos, através de diversos mecanismos, de modo a certificar-se de que o conteúdo ensinado está sendo aprendido pelos alunos, utilizando essas informações para o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem.

1. Sem prejuízo de suas responsabilidades pela gestão da escola, serão objeto de atenção prioritária do Diretor, no ano letivo de 2024/2025:
  - Fundamental I: a gestão dos programas de ensino estruturado para os 5º anos das séries iniciais;
  - Fundamental II: Gestão dos programas de ensino estruturado do 6º ao 9º anos, se esforçando para prover as condições necessárias para que no encerramento do ciclo os alunos

possam ingressar no ensino médio.

**III - TAREFAS E METAS RELACIONADAS À GESTÃO DA ESCOLA COMO UM TODO:**

- a. Obter a assinatura dos pais de todos os alunos, em documento próprio, no qual declarem conhecer o Regimento Escolar;
  - b. Designar professores com perfil e formação adequadas para as matérias que compõe o currículo escolar;
  - c. Cumprimento dos 200 dias letivos de aula para todas as turmas, de acordo com o Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria de Educação;
  - d. Cumprimento da carga horária de 920 horas para fundamental menor e 1000 horas Fundamental Maior/regular e 1600 horas para Integral, do Fundamental Maior;
- a. Registrar e informar à Secretaria de Educação, bimestralmente, o cumprimento do horário de trabalho pelos professores (incluindo hora atividade) e funcionários;
  - b. Participar da reunião bimestral de gestão convocada pela SEMED, enviando previamente os dados que forem solicitados.
  - c. Realizar reuniões bimestrais com os pais, estimulando e assegurando a sua presença.

**IV - TAREFAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS AOS PROGRAMAS**

**PRIORITÁRIOS:**

- a. Acompanhar mensalmente o quadro de frequência dos alunos, tomando as medidas necessárias para reduzir as faltas e suas causas;
- b. Acompanhar permanentemente o andamento de cada programa, assegurando o cumprimento das atividades previstas e tomando as medidas preventivas e corretivas para o cumprimento do mesmo;
- c. Assegurar as condições para aplicação dos testes previstos em cada programa, participar de análise dos resultados e assegurar a recuperação dos alunos.
- d. Organizar e assegurar a participação dos professores nas sessões de capacitação e nas reuniões de planejamento, bem como verificar o adequado registro dos Planos de Aula e seu cumprimento.
- e. Realizar reuniões mensais com os professores de cada turma e programa tendo como base os dados de acompanhamento de frequência, andamento dos programas e resultados dos testes.

**V - METAS DAS ESCOLAS 2024/2025**

**Gestão**

Indicador	Metas 2024/2025	Instrumentos
Frequência	Reduzir a infrequência escolar a casos de emergência devidamente justificados (1)	Fundamental I: Diário/agenda do Professor; Fundamental II: formulário criado pela gestão e/ou a ser disponibilizado pela SEMED.
Cumprimento do Currículo	Cumprir 100% do currículo.	Fundamental I: Diário e Agenda do Professor; Fundamental II: formulário criado pela gestão e/ou a ser disponibilizado pela SEMED.

1. Implementar estratégia mensal de controle de causas de infrequência, plano de ação e registro dos resultados - objeto de discussão na reunião mensal;
2. As metas e os instrumentos podem sofrer alterações conforme o decorrer dos anos;

**Pedagógico**

Indicador	Metas 2024/25	Instrumentos
Fluência de Leitura	5º Ano- 90% dos alunos lendo mais de 130 palavras por minuto até o fim do ano	Teste de Fluência do IAB Avaliações

Desempenho dos Alunos (Língua Portuguesa e Matemática)	Assegurar que pelo menos 70% dos alunos atinjam o nível mínimo esperado de desempenho nas disciplinas e séries que adotam os materiais de ensino estruturado, de acordo com o que estabelece a Matriz Curricular;	Diário/Agenda do Professor. Intervenções com projetos direcionados, conforme a necessidade;
Indicador 6º ao 9º ano	Assegurar que pelo menos 90% dos alunos atinjam o nível mínimo esperado de desempenho nas disciplinas de acordo com o que estabelece a Matriz Curricular.	Formulário específico da SEMED

1. Implementar estratégia bimestral de atendimento às turmas e alunos que ficarem abaixo desse nível com registro de resultados e plano de ação. Estes dados serão objeto da discussão na reunião mensal. No final do primeiro bimestre os professores deverão indicar todos os alunos com risco de aprendizagem para a organização da estratégia de recuperação, com base nos resultados dos testes.

#### VI - SALARIO E GRATIFICAÇÕES

A gratificação pelo exercício da função de gestor/diretor de unidade escolares observará a tipologia das escolas e regras impostas, sendo o salário base mais:

- a - 15% (quinze por cento) para escolas de pequeno porte, com até 60 alunos;
- b - 20% (vinte por cento) para escolas de médio porte, com até 360 alunos;
- c - 25% (vinte e cinco por cento) para escolas de grande porte, acima de 360 alunos.

#### VII - DAS RESPONSABILIDADES

1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação assegurar os meios e apoios necessários para o fiel cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato de gestão, bem como velar pelo cumprimento, pelo Diretor de cada Unidade, de outras ações legais ou regulamentares não previstas no presente contrato.
2. Caberá ao Diretor da Escola a implementação das metas estabelecidas no presente contrato.
3. Ao Final do Mandato o Gestor/Diretor(a) deverá apresentar:

- I - Avaliação pedagógica da sua gestão;
- II - Balanço do Acervo documental;
- III - Inventário do Material, dos equipamentos e do patrimônio existentes na unidade escolar;
- IV - Apresentação da prestação de Contas à Comunidade Escolar

#### CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 - BIÊNIO 2024/2025

Água Doce do Maranhão, 15 de janeiro de 2024.

De acordo,

Dayana Maria Araújo Rodrigues - Gestora Geral  
CPF: 888.119.053 - 20

Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias - Secretária de Educação  
CPF: 307.143.623 - 87

Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal  
CPF: 025.585.603 - 28

#### CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2024 - BIÊNIO 2024/2025

##### I - INTRODUÇÃO

O presente contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, como ente subordinado a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, representada respectivamente pela Secretária Municipal de Educação Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias e pela Prefeita Thalita e Silva Carvalho Dias, firma o compromisso de Gestão Democrática das Escolhas dos Gestores/Diretores Escolares, referente ao Processo Seletivo Democrático, ocorrido através do Edital 01/2023, de 25/09/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 28 de setembro de 2023, número 3196. Baseado nas considerações dispostas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e Lei nº 291/2015 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2023 e o Decreto Municipal nº 09, de 05 de agosto de 2022, que regulamenta o processo seletivo democrático para a função de gestão escolar das unidades de ensino da rede pública municipal.

Considerando o exposto acima, firma-se o presente contrato com a Gestora Geral **Ângela Maria Pereira de Andrade**, CPF: 273.310.673 - 20, aprovada no seletivo acima citado, para assumir a gestão da **Unidade de Educação Básica Governador José Sarney**, no Povoado Frexeiras, em Água Doce do Maranhão, e tem por objetivo fixar as prioridades, metas e indicadores de desempenho esperados no Biênio letivo de 2024/2025. Os meios para a consecução dessas metas serão estabelecidos em outros documentos.

##### II - PRIORIDADES

1. A principal função do gestor/diretor é assegurar condições para o sucesso dos alunos, criando na escola e na comunidade um ambiente favorável para a obtenção desse objetivo.
2. As Unidades de Ensino deverão incluir no seu Projeto Político Pedagógico, os eixos da Gestão da Secretaria Municipal de Educação, sendo eles:

**I - Frequência** - monitorar permanentemente a frequência diária dos alunos nas aulas, tomando todas as medidas imediatas nos casos de infrequência, comunicando aos pais e órgãos legalmente responsáveis, através de registros.

**II - Currículo** - garantir os direitos de aprendizagem de cada ano, através do cumprimento dos conteúdos, disciplinas e do tempo estabelecidos na grade curricular adotada para 2024/2025, conforme Matriz Curricular.

**III - Avaliação** - Verificar o desempenho dos alunos, através de diversos mecanismos, de modo a certificar-se de que o conteúdo ensinado está sendo aprendido pelos alunos, utilizando essas informações para o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem.

1. Sem prejuízo de suas responsabilidades pela gestão da escola, serão objeto de atenção prioritária do Diretor, nos anos letivos de 2024/2025:

Fundamental II: Gestão dos programas de ensino estruturado do 6º ao 9º anos, se esforçando para prover as condições necessárias para que no encerramento do ciclo os alunos possam ingressar no ensino médio.

##### III - TAREFAS E METAS RELACIONADAS À GESTÃO DA ESCOLA COMO UM TODO:

- a - Obter a assinatura dos pais de todos os alunos, em documento próprio, no qual declarem conhecer o Regimento Escolar;
- b - Designar professores com perfil e formação adequadas para as matérias que compõe o currículo escolar;
- c - Cumprimento dos 200 dias letivos de aula para todas as turmas, de

acordo com o Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria de Educação;

- d - Cumprimento da carga horária de 1000 horas regular e a Educação em tempo Integral de 1600 horas, do Fundamental Maior;
- e - Registrar e informar à Secretaria de Educação, bimestralmente, o cumprimento do horário de trabalho pelos professores (incluindo hora atividade) e funcionários;

f - Participar da reunião bimestral de gestão convocada pela SEMED, enviando previamente os dados que forem solicitados.

g - Realizar reuniões bimestrais com os pais, estimulando e assegurando a sua presença.

**IV - TAREFAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS AOS PROGRAMAS PRIORITÁRIOS:**

- a - Acompanhar mensalmente o quadro de frequência dos alunos, tomando as medidas necessárias para reduzir as faltas e suas causas;
- b - Acompanhar permanentemente o andamento de cada programa, assegurando o cumprimento das atividades previstas e tomando as medidas preventivas e corretivas para o cumprimento do mesmo;
- c - Assegurar as condições para aplicação dos testes previstos em cada programa, participar de análise dos resultados e assegurar a recuperação dos alunos;
- d - Organizar e assegurar a participação dos professores nas sessões de capacitação e nas reuniões de planejamento, bem como verificar o adequado registro dos Planos de Aula e seu cumprimento;
- e - Realizar reuniões mensais com os professores de cada turma e programa tendo como base os dados de acompanhamento de frequência, andamento dos programas e resultados dos testes.

**V - METAS DAS ESCOLAS 2024/2025**

**Gestão**

Indicador	Metas 2024/2025	Instrumentos
Frequência	Reduzir a infrequência escolar a casos de emergência devidamente justificados (1)	Fundamental II: formulário criado pela gestão e/ou a ser disponibilizado pela SEMED.
Cumprimento do Currículo	Cumprir 100% do currículo.	Fundamental II: formulário criado pela gestão e/ou a ser disponibilizado pela SEMED.

1. Implementar estratégia mensal de controle de causas de infrequência, plano de ação e registro dos resultados - objeto de discussão na reunião mensal
2. As metas e os instrumentos podem sofrer alterações conforme o decorrer dos anos;

**Pedagógico**

Indicador	Metas 2024/25	Instrumentos
Desempenho dos Alunos (Língua Portuguesa e Matemática)	Assegurar que pelo menos 70% dos alunos atinjam o nível mínimo esperado de desempenho nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com que estabelece a Matriz Curricular.	Diário/Agenda do Professor. Intervenções com projetos direcionados, conforme a necessidade;
Indicador 6º ao 9º ano	Assegurar que pelo menos 90% dos alunos atinjam o nível mínimo esperado de desempenho nas disciplinas de acordo com o que estabelece a Matriz Curricular.	Formulário específico da SEMED

- Implementar estratégia bimestral de atendimento às turmas e alunos que ficarem abaixo desse nível com registro de resultados e plano de ação. Estes dados serão objeto da discussão na reunião mensal. No final do primeiro bimestre os professores deverão indicar todos os alunos com risco de aprendizagem para a organização da estratégia de recuperação, com base nos resultados dos testes.

**VI - SALARIO E GRATIFICAÇÕES**

A gratificação pelo exercício da função de gestor/diretor de unidade

escolares observará a tipologia das escolas e regras impostas, sendo o salário base mais:

- a - 15 % (quinze por cento) para escolas de pequeno porte, com até 60 alunos;
- b - 20% (vinte por cento) para escolas de médio porte, com até 360 alunos;
- c - 25% (vinte e cinco por cento) para escolas de grande porte, acima de 360 alunos.

**VII - DAS RESPONSABILIDADES**

1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação assegurar os meios e apoios necessários para o fiel cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato de gestão, bem como velar pelo cumprimento, pelo Diretor de cada Unidade, de outras ações legais ou regulamentares não previstas no presente contrato.

1. Caberá ao Diretor da Escola a implementação das metas estabelecidas no presente contrato.
2. Ao Final do Mandato o Gestor/Diretor(a) deverá apresentar:

- I - Avaliação pedagógica da sua gestão;
- II - Balanço do Acervo documental;
- III - Inventário do Material, dos equipamentos e do patrimônio existentes na unidade escolar;
- IV - Apresentação da prestação de Contas à Comunidade Escolar .

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2024 - BIÊNIO 2024/2025**

Água Doce do Maranhão , 15 de janeiro de 2024.

De acordo,

\_\_\_\_\_  
 Ângela Maria Pereira de Andrade - **Gestora Geral**  
 CPF: 273.310.673 - 20

\_\_\_\_\_  
 Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias - **Secretária de Educação**  
 CPF: 307.143.623 - 87

\_\_\_\_\_  
 Thalita e Silva Carvalho Dias - **Prefeita Municipal**  
 CPF: 025.585.603 - 28

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2024 - BIÊNIO 2024/2025**

**I - INTRODUÇÃO**

O presente contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, como ente subordinado a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, representada respectivamente pela Secretária Municipal de Educação Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias e pela Prefeita Thalita e Silva Carvalho Dias, firma o compromisso de Gestão Democrática das Escolhas dos Gestores/Diretores Escolares, referente ao Processo Seletivo Democrático, ocorrido através do Edital 01/2023, de 25/09/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 28 de setembro de 2023, número 3196.

Baseado nas considerações disposta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e Lei nº 291/2015 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2023 e o Decreto Municipal nº 09, de 05 de agosto de 2022, que regulamenta o processo seletivo democrático para a função de gestão escolar das unidades de ensino da rede pública

municipal.

Considerando o exposto acima, firma-se o presente contrato com a Gestora Geral **Maria do Rosário de Fátima Alves Soares**, CPF: 578.496.503 - 44, aprovada no seletivo acima citado, para assumir a gestão da **Unidade de Educação Básica Vereadora Neusa Valentim Silva Souza**, no Povoado Iguagiru, em Água Doce do Maranhão, e tem por objetivo fixar as prioridades, metas e indicadores de desempenho esperados no Biênio letivo de 2024/2025. Os meios para a consecução dessas metas serão estabelecidos em outros documentos.

**II - PRIORIDADES**

1. A principal função do diretor é assegurar condições para o sucesso dos alunos, criando na escola e na comunidade um ambiente favorável para a obtenção desse objetivo.
2. As Unidades de Ensino deverão incluir no seu Projeto Político Pedagógico, os eixos da Gestão da Secretaria Municipal de Educação, sendo eles:

**I - Frequência** - monitorar permanentemente a frequência diária dos alunos nas aulas, tomando todas as medidas imediatas nos casos de infrequência, comunicando aos pais e órgãos legalmente responsáveis, através de registros.

**II - Currículo** - garantir os direitos de aprendizagem de cada ano, através do cumprimento dos conteúdos, disciplinas e do tempo estabelecidos na grade curricular adotada para 2024/2025, conforme Matriz Curricular de Habilidades.

**III - Avaliação** - Verificar o desempenho dos alunos, através de diversos mecanismos, de modo a certificar-se de que o conteúdo ensinado está sendo aprendido pelos alunos, utilizando essas informações para o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem.

1. Sem prejuízo de suas responsabilidades pela gestão da escola, serão objeto de atenção prioritária do Diretor, nos anos letivos de 2024/2025:
  - Educação infantil: encerramento do ciclo com as aptidões necessárias para o ingresso no ensino fundamental;
  - Fundamental I: a gestão dos programas de ensino estruturado para o 1o, 2º, 3o, 4o e 5o anos das séries iniciais;

**III - TAREFAS E METAS RELACIONADAS À GESTÃO DA ESCOLA COMO UM TODO:**

- a- Obter a assinatura dos pais de todos os alunos, em documento próprio, no qual declarem conhecer o Regimento Escolar;
- b- Designar professores com perfil adequado para as classes de alfabetização;
- c- Cumprimento dos 200 dias letivos de aula para todas as turmas, de acordo com o Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria de Educação;
- d - Cumprimento da carga horária de 920 horas para fundamental menor e 1000 horas regular e 1600 horas para Integral, do Fundamental Maior, quando houver;
- e- Registrar e informar à Secretaria de Educação, mensalmente, o cumprimento do horário de trabalho pelos professores (incluindo hora atividade) e funcionários.

f- Participar da reunião mensal de gestão convocada pela SEMED, enviando previamente os dados que forem solicitados.

g- Realizar reuniões bimestrais com os pais, estimulando e assegurando a sua presença.

**IV - TAREFAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS AOS PROGRAMAS PRIORITÁRIOS:**

- a - Acompanhar mensalmente o quadro de frequência dos alunos,

tomando as medidas necessárias para reduzir as faltas e suas causas;

b - Acompanhar permanentemente o andamento de cada programa, assegurando o cumprimento das atividades previstas e tomando as medidas preventivas e corretivas para o cumprimento do mesmo

c - Assegurar as condições para aplicação dos testes previstos em cada programa, participar de análise dos resultados e assegurar a recuperação dos alunos.

d - Organizar e assegurar a participação dos professores nas sessões de capacitação s nas reuniões de planejamento, bem como verificar o adequado registro dos Planos de Aula e seu cumprimento.

e - Realizar reuniões mensais com os professores de cada turma e programa tendo como base os dados de acompanhamento de frequência, andamento dos programas e resultados dos testes.

**V - METAS DAS ESCOLAS 2024/2025**

**Gestão**

Indicador	Metas 2024/2025	Instrumentos
Frequência	Reduzir a infrequência escolar a casos de emergência devidamente justificados (1)	Educação Infantil - formulário a ser disponibilizado pela SEMED; Fundamental I: Agenda/Diário do Professor; Fundamental II: formulário a ser disponibilizado pela SEMED.
Cumprimento do Currículo	Cumprir 100% do currículo.	Educação Infantil - formulário a ser disponibilizado pela SEMED; Fundamental I: Agenda do Professor-SIGIAB; Fundamental II: formulário a ser disponibilizado pela SEMED.

(1) Implementar estratégia mensal de controle de causas de infrequência, plano de ação e registro dos resultados - objeto de discussão na reunião mensal

**Pedagógico**

Indicador	Metas 2024/2025	Instrumentos
Pré-escola	Assegurar que 100% das crianças concluem o Pré-Escolar II: 1. Conhecendo as letras do alfabeto. 2. Identificando palavras que começam com o mesmo som. 3. Sabendo escrever o nome completo sem apoio de fichas. 4. Conhecendo as sequências numéricas, cores e formas geométricas	Formulário específico da SEMED
Fluência de Leitura	<b>1º - Ano</b> - 90% dos alunos lendo mais de 80 palavras por minuto até o fim do ano.	Teste de Fluência do IAB
	<b>2º Ano</b> - 90% dos alunos lendo mais de 100 palavras por minuto até o fim do ano.	Teste de Fluência do IAB
	<b>3º Ano</b> - 90% dos alunos lendo mais de 110 palavras por minuto até o fim do ano.	Teste de Fluência do IAB
	<b>4º Ano</b> - 90% dos alunos lendo mais de 120 palavras por minuto até o fim do ano.	Teste de Fluência do IAB
	<b>5º Ano</b> - 90% dos alunos lendo mais de 130 palavras por minuto até o fim do ano	Teste de Fluência do IAB
Desempenho dos Alunos (Matemática e Ciências)	Assegurar que pelo menos 70% dos alunos atinjam o nível mínimo esperado de desempenho nas disciplinas e séries que adotam os materiais de ensino estruturado, com base nos testes do IAB aplicados da forma devida (1)	Agenda/Diário do Professor

1. Implementar estratégia bimestral de atendimento às turmas e alunos que ficarem abaixo desse nível com registro de resultados e plano de ação. Estes dados serão objeto da

discussão na reunião mensal. No final do primeiro bimestre os professores deverão indicar todos os alunos com risco de aprendizagem para a organização da estratégia de recuperação, com base nos resultados dos testes.



VI - DAS RESPONSABILIDADES

1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação assegurar os meios e apoios necessários para o fiel cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato de gestão, bem como velar pelo cumprimento, pelo Diretor de cada Unidade, de outras ações legais ou regulamentares não previstas no presente contrato.
2. Caberá ao Diretor da Escola a implementação das metas estabelecidas no presente contrato.

Água Doce do Maranhão, 15 de janeiro de 2024.

De acordo,

Maria do Rosário de Fátima Alves Soares - Gestora Geral  
CPF: 578.496.503 - 44

Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias - Secretária de Educação  
CPF: 307.143.623 - 87

Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal  
CPF: 025.585.603 - 28

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 608da1ab090b2c95dff68a50d5885cab

**DECLARAÇÃO DE TERMO DE ACEITE - CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 - BIÊNIO 2024/2025**

**DECLARAÇÃO DE TERMO DE ACEITE**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 - BIÊNIO 2024/2025**

Eu, **Dayana Maria Araújo Rodrigues**, CPF: 888.119.053 - 20, aprovada no processo Seletivo, através do Edital 001/2023, para Gestão/Direção da **UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIANA PEREIRA CARDOSO**, localizada na Sede do município de Água Doce do Maranhão, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e Lei nº 291/2015 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2023 e o Decreto Municipal nº 09, de 05 de agosto de 2022, que regulamenta o processo seletivo democrático para a função de gestão escolar das unidades de ensino da rede pública municipal, integrante da Diretoria de Ensino da referida Unidade, declaro que aceito a posse do Cargo de Gestora/Diretora Geral da escola acima citada, a ser desenvolvida no período de 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

O seletivo e o seu resultado foram publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Água Doce do Maranhão, 15 de janeiro de 2024

Dayana Maria Araújo Rodrigues - Gestora Geral  
CPF: 888.119.053 - 20

**DECLARAÇÃO DE TERMO DE ACEITE**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2024 - BIÊNIO 2024/2025**

Eu, **Angela Maria Pereira de Andrade**, CPF: 273.310.673 - 20,

aprovada no processo Seletivo, através do Edital 001/2023, para Gestão/Direção da **UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA GOVERNADOR JOSÉ SARNEY**, localizada no Povoado Frexeiras, no município de Água Doce do Maranhão, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e Lei nº 291/2015 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2023 e o Decreto Municipal nº 09, de 05 de agosto de 2022, que regulamenta o processo seletivo democrático para a função de gestão escolar das unidades de ensino da rede pública municipal, integrante da Diretoria de Ensino da referida Unidade, declaro que aceito a posse do Cargo de Gestora/Diretora Geral da escola acima citada, a ser desenvolvida no período de 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

O seletivo e o seu resultado foram publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Água Doce do Maranhão, 15 de janeiro de 2024

Angela Maria Pereira de Andrade - Gestora Geral  
CPF: 273.310.673 - 20

**DECLARAÇÃO DE TERMO DE ACEITE**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2024 - BIÊNIO 2024/2025**

Eu, **Maria do Rosário de Fátima Alves Soares**, CPF: 578.496.503 - 44, aprovada no processo Seletivo, através do Edital 001/2023, para Gestão/Direção da **UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA VER. NEUSA VALENTIM SILVA SOUZA**, localizada no Povoado IGUAGIRU, no município de Água Doce do Maranhão, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e Lei nº 291/2015 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2023 e o Decreto Municipal nº 09, de 05 de agosto de 2022, que regulamenta o processo seletivo democrático para a função de gestão escolar das unidades de ensino da rede pública municipal, integrante da Diretoria de Ensino da referida Unidade, declaro que aceito a posse do Cargo de Gestora/Diretora Geral da escola acima citada, a ser desenvolvida no período de 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

O seletivo e o seu resultado foram publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Água Doce do Maranhão, 15 de janeiro de 2024

Maria do Rosário de Fátima Alves Soares - Gestora Geral  
CPF: 578.496.503 - 44

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 12b60729ae34cb8eb693a142ff29640d

**HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**REFERENTE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
Processo Administrativo nº 045/2024.

Tipo de Licitação: Menor preço global

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Conforme resultado e classificação do certame e nos termos do artigo 71 IV c/c art. 17 VII da lei 14.133/21 produza seus efeitos jurídicos. Homologo o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, para que a Adjudicação, em favor da empresa abaixo:

**J S MENDES, CNPJ nº 42.298.967/0001-41, VALOR TOTAL VENCIDO: R\$ 835.627,50 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

Água Doce do Maranhão - MA, 20 de março de 2024  
Prefeitura Municipal de Água do Maranhão - MA  
CNPJ 01.612.339/0001-01  
Thalita e Silva Carvalho Dias  
CPF: 025.585.603-28  
Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: c7dcde0a51ab22903959fbf52f296c89*

#### **HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**REFERENTE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
Processo Administrativo nº 106/2024.

Tipo de Licitação: Menor preço global

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Conforme resultado e classificação do certame e nos termos do artigo 71 IV c/c art. 17 VII da lei 14.133/21 produza seus efeitos jurídicos. Homologo o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, para que a Adjudicação, em favor da empresa abaixo:

J. S. MENDES, CNPJ 42.298.967/0001-41, VALOR TOTAL VENCIDO R\$ 797.540,00 (setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta reais).

Água Doce do Maranhão - MA, 15 de Maio de 2024  
Prefeitura Municipal de Água do Maranhão - MA  
CNPJ 01.612.339/0001-01  
Thalita e Silva Carvalho Dias  
CPF: 025.585.603-28  
Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 342970a7453d61e5d51661666a3d8b21*

#### **HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**REFERENTE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
Processo Administrativo nº 097/2024.

Tipo de Licitação: Menor preço global

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Conforme resultado e classificação do certame e nos termos do artigo 71 IV c/c art. 17 VII da lei 14.133/21 produza seus efeitos jurídicos. Homologo o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, para que a Adjudicação, em favor da empresa abaixo:

FARMA E MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 24.719.509/0001-57, EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 10.820.441/0001-93, COM O VALOR DE R\$ 2.350.516,55 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e dezesseis reais, cinquenta e cinco reais).

Água Doce do Maranhão - MA, 10 de maio de 2024  
Prefeitura Municipal de Água do Maranhão - MA  
CNPJ 01.612.339/0001-01

Thalita e Silva Carvalho Dias  
CPF: 025.585.603-28  
Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: a6dd06a28b206fcd7c67c93adb24c620*

#### **PORTARIA SEMED - Nº001/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

##### **PORTARIA SEMED - Nº001/2024**

##### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º **Nomear os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação.**

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação - FME do município de Água Doce do Maranhão terá a seguinte composição, de acordo com a Lei Municipal nº 02 de 24 de maio de 2024.

- I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
  - Titular: Millena Costa Rodrigues
  - Suplente: José de Jesus Silva Rodrigues Filho

- II - Representantes da Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
  - Titular: Emerson Rosa de Freitas
  - Suplente: Antônia de Maria Vieira de Souza

- Titular: Francisco José Ferreira de Araújo
- Suplente: Joalice Franco de Sousa
- Titular: Isbéria Coutinho Souza
- Suplente: Olga Maria Fonseca Vieira

- III - Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME
  - Titular: Mirelle Oliveira Silva
  - Suplente: Luzienne Silva Barros Lima
  - Titular: Silvana Silva Pascoa
  - Suplente: Rosa Maria da Conceição Ferreira

- IV - Representantes do Conselho do CACS FUNDEB;
  - Titular: Elias Rodrigues da Silva Filho
  - Suplente: Lucas de Sousa Lima Conceição

- V - Representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
  - Titular: Raimundo Sousa Barbosa
  - Suplente: Valdiana Miranda dos Santos

- VI - Representantes dos Diretores das Escolas Municipais;
  - Titular: Dayana Maria Araújo Rodrigues
  - Suplente: Marta Costa dos Reis

- VII - Representantes do Conselho Tutelar;
  - Titular: Dhiego Wallace Louzeiro Silva
  - Suplente: Mikaela Silva dos Santos

- VIII - Representantes da Sociedade Civil organizada;
  - Titular: Maria Creuza Silva Fernandes
  - Suplente: Lairton José Vieira da Silva
  - Titular: Camila dos Santos Silva
  - Suplente: Cristiana Penha dos Santos

- IX - Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
  - Titular: Elisandra da Costa Dias
  - Suplente: José Raimundo Pereira do Nascimento

- X - Representantes de entidades sindicais de profissionais da

educação;

- Titular: José de Jesus Ferreira da Silva
- Suplente: Maria do Socorro Gomes de Sousa
- Titular: Izabel Cristina Carvalho de Lima
- Suplente: Francisca da Silva Rodrigues
- XI - Representantes dos Estudantes;
- Titular: Carlos Eduardo Patrício da Costa
- Suplente: Andrew Silva dos Santos
- XII - Representantes de pais de Estudantes ou responsáveis.
- Titular: Raimunda Nonata Lima Marques
- Suplente: Jacqueline Carvalho Souza

§ 1º A cada membro titular corresponderá um suplente;

§ 2º Os membros titulares e suplentes terão um mandato de quatro anos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º De ciência e cumpra -se.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 27 DE MAIO DE 2024.

Registrado e Publicado no Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Água Doce do Maranhão.

**Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: db44c0b6033595245aedf11e90234d53

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

### AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 - PMAP-MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024-PMAP-MA

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 02/2024 - PMAP-MA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a Contratação de empresa especializada para construção de uma UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, localizado no bairro Santa Cruz no Município de Alto Parnaíba- MA, em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00min** (horário de Brasília-DF) do **dia 23/09/2024** que será conduzido pelo seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br) e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba- MA, 01 de agosto de 2024. Fábio Rodrigues Pereira. Agente de Contratação - Alto Parnaíba.

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE  
Código identificador: 72fd41f9ca0f3f43ed60f7ac2a7b2186

### RESENHA DE CONTRATO Nº 85/2024/PMAP. PROCESSO Nº 20/2024 - PMAP

Contratação por adesão da **Ata de Registro de Preços nº 002/2024-**

**PAL/PI. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa **M.A.M. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.836.848/0001-04. **BASE LEGAL** Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo ambulância simples remoção novo (zero quilômetro) destinado ao setor de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato. **O Valor Global é de R\$ 314.800,00 (trezentos e quatorze mil e oitocentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0028 2.104//4.4.90.52.00; 10.302.0028.2.103.0000//4.4.90.52.00. Alto Parnaíba - MA, 03 de setembro de 2024. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE  
Código identificador: e152db60865d796ea22fe64525bbf273

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### EXTRATO CONTRATO Nº 68/2024- SEMED

**EXTRATO CONTRATO Nº 68/2024- SEMED.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAIOSES - MA, inscrita sob CNPJ nº 30.963.750/0001-20 e do outro lado a empresa **G P DA FONSECA JUNIOR CONFECÇÕES**, CNPJ Nº 48.052.531/0001-54, CONTRATADA, referente ao processo de contratação direta na **Modalidade de Dispensa de Licitação nº 18/20024**, oriundo do Processo Administrativo nº 703/SEMED/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a **proposta apresentada pela CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de (Quepes, Barretinas, Botas Longas, Sapatos), para uniformizar as bandas fanfarras das unidades escolares do município.** Recurso Orçamentário: Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 13FUNDO MANUTENÇÃO BASICA - FUNDEB ARAIOSES; Dotação : 12.361.0213.2052.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Base legal. Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 de 01 e abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 14/2024. Valor total contratado é de **R\$ 26.495,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**. Vigência: (90) noventa dias. Araiozes (MA), 03 de setembro de 2024. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: da811f05fe370a3b52947c10fa5cc862

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

### PORTARIA Nº 74/2024 - SEAPLAN

Dispõe sobre concessão de licença prêmio de servidor (a) e dá outras providências. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º -** Conceder a servidora Sra. **Zelinda Maria Waquim Anceles**, brasileira, inscrita no CPF 236.679.073-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, **licença prêmio à assiduidade**, pelo período de 03 (três) meses, de 01/09/2024 a 01/12/2024. **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, em 30 de Agosto de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: b0b862e828d79fdf921a38eff56be0a1

**PORTARIA Nº 75/2024 - SEAPLAN**

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) e dá outras providências. A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - EXONERAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **JHONARA TEREZA COELHO CORREA**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF 038.918.963-44, do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação - SECMED,

a partir de 05/07/2024. **Art. 2º** - Esta exoneração destina-se exclusivamente para que a servidora possa exercer atividade política, a partir da data solicitada. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 31b9b3d5fe6732a4e33ca052686527a8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 20/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Balsas**

**Pregão Eletrônico - 20/2024. Resultado da Homologação**

0001 - Avental de PVC. Avental de PVC forrado na face interna (tipo para cozinha). Medidas: 1,20 x 0,70m. Espessura 0,30mm. Fechamento e ajuste através de tiras do mesmo material do avental. - Avental de PVC - Valor Referência: 19,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Avental de PVC	60 Unidade	15,00	900,00	Homologado em 03/09/2024 08:36:56 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0002 - Bota de PVC cano médio Tipo bota Classe II (impermeável), confeccionada com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica. Possui injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só. Totalmente impermeável, resistente a flexão, tração e abrasão. Na cor preta. Altura do cano 28cm. - Bota de PVC - Valor Referência: 70,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Bota de PVC	6 Par	48,40	290,40	Homologado em 03/09/2024 08:36:56 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0003 - Luvas de PVC Punho longo, Luva de látex nitrílico com acabamento interno liso clorinado, formato anatômico, palma antiderrapante e máxima proteção química. Comprimento: 45cm, espessura 0,55mm. Tamanho: 150 pares no tamanho G; 50 pares no tamanho XG - Vonder - Valor Referência: 18,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	Vonder	200 Par	13,30	2.660,00	Homologado em 03/09/2024 08:36:56 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0004 - Óculos de segurança incolor constituído de armação e lente confeccionadas em uma única peça em policarbonato incolor, com encaixe para as hastes. Ajuste telescópico de haste 4 posições, ponte nasal, hastes reguláveis, proteção lateral no mesmo material da lente, tratamento antirrisco. - Oculos de Segurança - Valor Referência: 12,21

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Oculos de Segurança	150 Unidade	8,40	1.260,00	Homologado em 03/09/2024 08:36:56 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0005 - Respirador PFF1: Respirador semifacial descartável, classe PFF1 (s), modelo dobrável, com válvula de exalação, formado por filtro com tratamento eletrostático, TNT na parte interna, clip nasal interno em metal revestido de plástico que facilita a vedação e elásticos de látex com regulador. Oferece proteção contra poeiras e névoas não oleosas. Embalado individualmente. Medidas 160 x 120 x 10 mm - Respirador PFF1 - Valor Referência: 3,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Respirador PFF1	250 Unidade	3,90	975,00	Homologado em 03/09/2024 08:36:56 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0006 - Protetor auricular tipo plug: Protetor auditivo, confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, protetor tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, com cordão de algodão ou pvc/silicone ligando os dois. - Protetor auricular - Valor Referência: 7,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Protetor auricular	100 Unidade	7,00	700,00	Homologado em 03/09/2024 08:36:56 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0007 - Boné árabe: Chapéu tipo Pescador Com Proteção, Aba 8cm, Tamanho Único. - Chapeu Arabe - Valor Referência: 21,47

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA Chapeu Arabe	60 Unidade	17,90	1.074,00	Homologado em 03/09/2024 08:36:56 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
--	------------	-------	----------	---

0008 - Protetor solar: Creme protetor solar para pele com repelente; uso profissional; fator de proteção solar (FPS) fator 30; aprovado pela ANVISA e Ministério da Saúde. - Protetor Auricular - Valor Referência: 210,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Protetor Auricular	20 Unidade	94,77	1.895,40	Homologado em 03/09/2024 08:36:56 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0009 - Capacete de segurança aba total laranja com jugular Injetado em polietileno, com sistema de suspensão com carneira e coroas em polietileno, polipropileno e poliamida, tipo separáveis, carneira fixada ao casco através de oito pontos de fixação, regulagem de tamanho por pino ou catraca com tira absorvente de suor em poliuretano e couro sintético. - Vonder - Valor Referência: 82,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	Vonder	6 Unidade	82,00	492,00	Homologado em 03/09/2024 08:36:56 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0010 - Capa de chuva: na cor amarela. Fabricada em PVC forrado, com Fechamento frontal através de botões de pressão. Costuras através de solda eletrônica, com mangas e capuz. Composição: 50% poliéster / 50% PVC. Possui resistência e qualidade. Tamanho: G - Vonder - Valor Referência: 40,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	Vonder	50 Unidade	40,00	2.000,00	Homologado em 03/09/2024 08:36:56 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0011 - Luva de alta tensão (Classe 2) Composta de borracha natural, desenvolvida com o intuito de proteger a mão, o punho e a parte do antebraço do usuário, permitindo completa independência de movimento dos dedos. Suportando uma tensão de teste de 20.000V, para tensão máxima para uso de 17.000 volts. - Vonder - Valor Referência: 684,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	Vonder	3 Par	498,90	1.496,70	Homologado em 03/09/2024 08:36:56 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0012 - Capacete de segurança aba frontal com jugular Carneira plástica, com 4 pontos de encaixe e regulagem de altura que permite ao usuário um maior conforto. Com aba frontal, classe B, injetado em polietileno de alta densidade e com slot. Suspensão em peça única injetada em polietileno de baixa densidade. Com jugular. - Capacete de Segurança - Valor Referência: 56,37

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Capacete de Segurança	50 Unidade	38,70	1.935,00	Homologado em 03/09/2024 08:36:56 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0013 - Respirador purificador de ar de segurança tipo peça 1/4 Facial confeccionado Com tecnologia Alcryn. Aranha Com 4 pontos de fixação, uma válvula de exalação, queixeira interna, duas entradas. Para Filtros químicos e mecânicos. - Respirador purificador de ar - Valor Referência: 112,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Respirador purificador de ar	20 Unidade	71,80	1.436,00	Homologado em 03/09/2024 08:36:56 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0014 - Luva de segurança, tricotada com fios de poliamida, sem costura, revestida na palma, face palmar e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano, formato anatômico. Tamanho único. - Vonder - Valor Referência: 47,89

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	Vonder	800 Par	46,99	37.592,00	Homologado em 03/09/2024 08:36:56 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0015 - Bota de segurança eletrícista Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Restrições: Para trabalhos com baixa tensão (até 500 v) em ambiente seco. Observação: Calçado isolante elétrico (OI), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). - Bota de Segurança - Valor Referência: 150,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Bota de Segurança	10 Par	97,80	978,00	Homologado em 03/09/2024 08:36:56 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0016 - Cinto de segurança com talabarte: Cinturão de segurança do tipo paraquedista com 2 pontos de conexão; Cinturão abdominal integrado; Conexão dorsal, uma argola "D" inclinada, em aço - Utilizada para retenção de queda (A); Conexão lateral, duas argolas "D" inclinada, em aço - Utilizada para posicionamento (P). Talabarte: Utilizado para retenção de quedas em movimentação vertical e horizontal. ABS: função de dissipar a carga de choque que se origina na desaceleração da queda. - Cinto de Segurança - Valor Referência: 349,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Cinto de Segurança	2 Unidade	329,90	659,80	Homologado em 03/09/2024 08:36:56 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-----------------------------	--------------------	-----------	--------	--------	--

0017 - Luva em látex natural e neoprene, com reforço extra, interior forrado em algodão flocado, palma antiderrapante. VANTAGENS E BENEFÍCIOS: Alta resistência química e mecânica em função de sua espessura. A composição em látex e neoprene garantem mais maleabilidade, destreza e liberdade nos movimentos. Ótima relação custo. Ideal para: Manuseio de produtos químicos, agrícolas, higienização, serviços gerais, pintura e construção civil. - Luva em Latex - Valor Referência: 9,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Luva em Latex	100 Par	7,90	790,00	Homologado em 03/09/2024 08:36:56 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0018 - Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras de elástico nas costas, tiras na cintura afixadas por costuras reforçadas, raspa para ajustes, costurado em linha de algodão. Medidas: 1,20 X 0,60 - Avental de Segurança - Valor Referência: 50,68

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Avental de Segurança	8 Unidade	33,40	267,20	Homologado em 03/09/2024 08:36:56 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0019 - Máscara de solda de segurança com filtro de escurecimento automático, composta de carcaça confeccionada em nylon (material anti-chamas), contendo suporte de cabeça (carneira) ajustável ao tamanho craniano; aparador de suor, visor formado por lente de cristal líquido com células solares. O filtro de luz quando ativado, é ajustado automaticamente para proteção, podendo ser com tonalidade fixa 11, 12 ou 13 e tonalidade variável 9 a 12, 9 a 13 ou 9 a 14 com ou sem recurso para esmerilhamento e lâmpada Led opcional para uso em locais escuros. Todas as máscaras com placas de proteção transparente em policarbonato substituíveis; filtro de luz modelos GR001, GR002, GR003, GR004, GR005 E GR006. Podendo ter baterias de lítio ou tipo palito (AAA) - Máscara de solda - Valor Referência: 157,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Máscara de solda	8 Unidade	156,90	1.255,20	Homologado em 03/09/2024 08:36:56 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0020 - Luva de Vaqueta, também conhecida como Luva de Vaqueta Tipo Petroleira, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés vermelho, costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 25 cm, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm<sup>2</sup> ou 0,57 kg/m<sup>2</sup>. (Pode haver variação de +- 5 mm). - Luva de Vaqueta - Valor Referência: 40,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	Luva de Vaqueta	20 Par	32,40	648,00	Homologado em 03/09/2024 08:36:56 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 5ae6edfb6e4df152c552a4fd937d3fc6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024.** REFERENTE AO PROCESSO Nº 017/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023. CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAMON CARVALHO DE BARROS. CONTRATADA: a empresa P H B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 04.096.016/0001-09, neste ato representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção, hidráulico, sanitário e ferramentas, para todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA. DO VALOR: R\$ 127.792,60 (cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 452 0003 2.027 - Manut. e Func. da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30.00 - Material de consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 591a721d57dbdc97c8ab66d5f036013c

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024.** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021. CONTRATANTE: lado o MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE-MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAMON CARVALHO DE BARROS. CONTRATADA: a empresa ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.288.268/0001-04, neste ato representada pela Sr. Nadison dos Santos Costa. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das CLÁUSULAS: CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS E CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA. DA QUANTIDADE E VALOR ATUALIZADO: O valor da CLÁUSULA IV, para o exercício de 2024, fica acrescido R\$ 33.740,40 (trinta e três mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 2.811,70 (dois mil, oitocentos e onze reais e setenta centavos). Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 134.961,60 (cento e trinta e

quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), sendo para o exercício de 2024, o valor de R\$ 33.740,40 (trinta e três mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos). **DA VIGÊNCIA:** A vigência da Clausula IX, fica prorrogada, em 12 (doze) meses. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2.013 - Manut. e Func. do Departamento de Planejamento e Contabilidade 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunic.-PJ. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 4cf43449247e3b80949ed140b2873225

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 149/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84. Fundamento a Lei nº 14.133/2021 e alterações. Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada, no que concerne a declarar ao município o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a receita federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das instruções normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial em auxílio ao município de Buriti/MA; Vigência: 12 (doze) meses - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTRSO SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global - Honorários de êxito equivalente 20% (vinte por cento) sobre o benefício auferido pelo MUNICÍPIO DE BURITI/MA, pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sra. Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04e pela Contratada: DANIEL QUEIROGA GOMES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 34.962 e OAB/DF 77.122, CPF/MF sob o n. 081.253.604-50. Buriti (MA), 03 de setembro de 2024. PUBLIQUE-SE

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 62e68e6e8b0c26294dfde826b78188ff

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 150/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84. Fundamento a Lei nº 14.133/2021 e alterações. Objeto: contratação de serviços técnicos-jurídicos especializados para requerer administrativamente ou mediante ajuizamento de ação ordinária, perante a justiça federal, de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na tabela

TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o município e a união federal, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial em auxílio ao município de Buriti/MA; Vigência: 12 (doze) meses - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTRSO SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global - Honorários de êxito equivalente 20% (vinte por cento) sobre o benefício auferido pelo MUNICÍPIO DE BURITI/MA, pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sra. Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04e pela Contratada: DANIEL QUEIROGA GOMES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 34.962 e OAB/DF 77.122, CPF/MF sob o n. 081.253.604-50. Buriti (MA), 03 de setembro de 2024. PUBLIQUE-SE

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: adaed9077c8471d31e1820d36f01038a

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE/INEXIGIBILIDADE: 009/2024

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

##### INEXIGIBILIDADE: 009/2024

**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada, no que concerne a declarar ao município o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a receita federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das instruções normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial em auxílio ao município de Buriti/MA

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 74, inciso III, alínea "c" e "e" da Lei n. 14.133/21

**CONTRATADO: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84

**VALOR PREVISTO:** Honorários de êxito equivalente 20% (vinte por cento) sobre o benefício auferido pelo MUNICÍPIO DE BURITI/MA.

Buriti/MA em, 02 de setembro de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso  
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 8c1dab0bd62ca1cbb5fe638052a185c

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE/INEXIGIBILIDADE: 010/2024

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

##### INEXIGIBILIDADE: 010/2024

**OBJETO:** contratação de serviços técnicos-jurídicos especializados para requerer administrativamente ou mediante ajuizamento de ação ordinária, perante a justiça federal, de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na tabela TUNEP ou IVR, que garanta o

necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o município e a união federal, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial em auxílio ao município de Buriti/MA  
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 74, inciso III, alínea “c” e “e” da Lei n. 14.133/21

**CONTRATADO: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84

**VALOR PREVISTO:** Honorários de êxito equivalente 20% (vinte por cento) sobre o benefício auferido pelo MUNICÍPIO DE BURITI/MA

**Buriti/MA em, 02 de setembro de 2024.**

**Ana Cristina Araujo Cardoso**  
**Secretária de Administração e Finanças**

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO*  
*Código identificador: ad3ce5b1916053406f14dca048319e5e*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

### DECRETO Nº 21, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

#### DECRETO Nº 21, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Decreta luto oficial no Município de Cajapió (MA) em virtude do falecimento do senhor **MAURÍCIO SAMPAIO**, ex-prefeito do município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e,  
CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito deste município, senhor MAURÍCIO SAMPAIO ocorrido nesta data;  
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade cajapióense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político;  
CONSIDERANDO o consternamento da comunidade cajapióense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, respeitável líder político;

#### DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Cajapió (MA), em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor MAURÍCIO SAMPAIO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, como cidadão e no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCONE PINHEIRO MARQUES**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 03 de setembro de 2024.

**Marinalda Pedrosa Cavalcante**  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA*  
*Código identificador: bf3e03b228b02de534420efd4d077473*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

#### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**Extrato do Termo Execução Cultural Nº 024/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Partes:** O Município de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, Luciano de Melo Rosa, CPF nº 606.650.123-22.

**Objeto:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CAJARÍ EM CENA” contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL - Lei Paulo Gustavo, conforme processo administrativo nº 001/2024 LPG AUD

**Valor Total:** R\$ 5.039,65 (cinco mil e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**Data de Assinatura do Termo:** 06/08/2024.

**Vigência do Termo Execução Cultural:** 07/08/2024 á 31/12/2024

**Signatários:** Secretaria Municipal de Cultura e Luciano de Melo Rosa

Cajari - MA, 07 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**Extrato do Termo Execução Cultural Nº 025/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - EDITAL DE FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Partes:** O Município de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, Cleonilson Moraes dos Santos, CPF nº 607.579.743-25.

**Objeto:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “BOI MILAGRE DE SÃO JOÃO” contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - EDITAL DE FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - Lei Paulo Gustavo, conforme processo administrativo nº 006/2024 - LPG OUTRAS

**Valor Total:** R\$ 4.012,79 (quatro mil e doze reais e setenta e nove centavos).

**Data de Assinatura do Termo:** 06/08/2024.

**Vigência do Termo Execução Cultural:** 07/08/2024 á 31/12/2024

**Signatários:** Secretaria Municipal de Cultura e Cleonilson Moraes dos Santos

Cajari - MA, 07 de agosto de 2024.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO*  
*Código identificador: 62b111c43ebf4293e593f49bc7ca40db*

### XTRATO DE RECIBO DE SUBSÍDIO CULTURAL E TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

#### EXTRATO DE RECIBO DE SUBSÍDIO CULTURAL E TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**Extrato Recibo de Subsídio Cultural e Termo de Compromisso Cultural Nº 001/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 01/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Partes:** O Município de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, Walterlan Dário Martins, CPF nº 000.048.193-90.

**Objeto:** apoio financeiro para o desenvolvimento de suas atividades culturais ao projeto “ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA GUERREIROS DE MARACU” contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, conforme processo administrativo nº 001/2024 PNAB.

**Valor Total:** R\$ 2.941,00 (dois mil novecentos e quarenta e um reais).

**Data de Assinatura do Termo:** 06/08/2024.

**Vigência do Termo Execução Cultural:** 07/08/2024 á 31/12/2024

**Signatários:** Secretaria Municipal de Cultura e Walterlan Dário Martins

Cajari - MA, 07 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DE RECIBO DE SUBSÍDIO CULTURAL E TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**Extrato** Recibo de Subsídio Cultural e Termo de Compromisso Cultural Nº 002/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Partes:** O Município de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, Domingos Floriano Costa, CPF nº 970.833.053-15.

**Objeto:** apoio financeiro para o desenvolvimento de suas atividades culturais ao projeto “BOIZINHO FLOR DO MAR” contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, conforme processo administrativo nº 002/2024 PNAB.

**Valor Total:** R\$ 2.941,00 (dois mil novecentos e quarenta e um reais).

**Data de Assinatura do Termo:** 06/08/2024.

**Vigência do Termo Execução Cultural:** 07/08/2024 á 31/12/2024

**Signatários:** Secretaria Municipal de Cultura e Domingos Floriano Costa

Cajari - MA, 07 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DE RECIBO DE SUBSÍDIO CULTURAL E TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**Extrato** Recibo de Subsídio Cultural e Termo de Compromisso Cultural Nº 003/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Partes:** O Município de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, Taciano Frazão Costa, CPF nº 611.012.963-13.

**Objeto:** apoio financeiro para o desenvolvimento de suas atividades culturais ao projeto “TRIBO KAXINAWÁ” contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, conforme processo administrativo nº 003/2024 PNAB.

**Valor Total:** R\$ 2.941,00 (dois mil novecentos e quarenta e um reais).

**Data de Assinatura do Termo:** 06/08/2024.

**Vigência do Termo Execução Cultural:** 07/08/2024 á 31/12/2024

**Signatários:** Secretaria Municipal de Cultura e Taciano Frazão Costa

Cajari - MA, 07 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DE RECIBO DE SUBSÍDIO CULTURAL E TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**Extrato** Recibo de Subsídio Cultural e Termo de Compromisso Cultural Nº 004/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Partes:** O Município de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, Deiveth Rodrigues Pereira, CPF nº 028.810.033-38.

**Objeto:** apoio financeiro para o desenvolvimento de suas atividades culturais ao projeto “MÚSICO” contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, conforme processo administrativo nº 004/2024 PNAB.

**Valor Total:** R\$ 2.941,00 (dois mil novecentos e quarenta e um reais).

**Data de Assinatura do Termo:** 06/08/2024.

**Vigência do Termo Execução Cultural:** 07/08/2024 á 31/12/2024

**Signatários:** Secretaria Municipal de Cultura e Deiveth Rodrigues Pereira

Cajari - MA, 07 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DE RECIBO DE SUBSÍDIO CULTURAL E TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**Extrato** Recibo de Subsídio Cultural e Termo de Compromisso Cultural Nº 005/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Partes:** O Município de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, Wemerson Cristian Sousa Cutrim, CPF nº 449.830.838-71.

**Objeto:** apoio financeiro para o desenvolvimento de suas atividades culturais ao projeto “BANDA REVELAÇÃO TROPICAL” contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, conforme processo administrativo nº 005/2024 PNAB.

**Valor Total:** R\$ 2.941,00 (dois mil novecentos e quarenta e um reais).

**Data de Assinatura do Termo:** 06/08/2024.

**Vigência do Termo Execução Cultural:** 07/08/2024 á 31/12/2024

**Signatários:** Secretaria Municipal de Cultura e Wemerson Cristian Sousa Cutrim

Cajari - MA, 07 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DE RECIBO DE SUBSÍDIO CULTURAL E TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**Extrato** Recibo de Subsídio Cultural e Termo de Compromisso Cultural Nº 006/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Partes:** O Município de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, Eudomir de Jesus Silva Costa Ferreira, CPF nº 001.728.913-02.

**Objeto:** apoio financeiro para o desenvolvimento de suas atividades culturais ao projeto “BUMBA BOI BRILHO DAS CRIANÇAS” contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, conforme processo administrativo nº 006/2024 PNAB.

**Valor Total:** R\$ 2.941,00 (dois mil novecentos e quarenta e um reais).  
**Data de Assinatura do Termo:** 06/08/2024.  
**Vigência do Termo Execução Cultural:** 07/08/2024 á 31/12/2024  
**Signatários:** Secretaria Municipal de Cultura e Eudomir de Jesus Silva Costa Ferreira

Cajari - MA, 07 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DE RECIBO DE SUBSÍDIO CULTURAL E TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**Extrato** Recibo de Subsídio Cultural e Termo de Compromisso Cultural Nº **007/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Partes:** O Município de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, Roseane Cardoso Diniz, CPF nº 064.805.233-85.

**Objeto:** apoio financeiro para o desenvolvimento de suas atividades culturais ao projeto "CAIXA DO DIVINO ESPIRITO SANTO" contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, conforme processo administrativo nº 007/2024 PNAB.

**Valor Total:** R\$ 2.941,00 (dois mil novecentos e quarenta e um reais).

**Data de Assinatura do Termo:** 06/08/2024.

**Vigência do Termo Execução Cultural:** 07/08/2024 á 31/12/2024

**Signatários:** Secretaria Municipal de Cultura e Roseane Cardoso Diniz

Cajari - MA, 07 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DE RECIBO DE SUBSÍDIO CULTURAL E TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**Extrato** Recibo de Subsídio Cultural e Termo de Compromisso Cultural Nº **008/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Partes:** O Município de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, Manoel Martins, CPF nº 007.527.073-02.

**Objeto:** apoio financeiro para o desenvolvimento de suas atividades culturais ao projeto "BUMBA MEU BOI CAPRICHADO DA GUARNIÇÃO" contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, conforme processo administrativo nº 008/2024 PNAB.

**Valor Total:** R\$ 2.941,00 (dois mil novecentos e quarenta e um reais).

**Data de Assinatura do Termo:** 06/08/2024.

**Vigência do Termo Execução Cultural:** 07/08/2024 á 31/12/2024

**Signatários:** Secretaria Municipal de Cultura e Manoel Martins

Cajari - MA, 07 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DE RECIBO DE SUBSÍDIO CULTURAL E TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**Extrato** Recibo de Subsídio Cultural e Termo de Compromisso Cultural Nº **009/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Partes:** O Município de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, Maria das Graças Cordeiro Muniz, CPF nº 476.853.523-20.

**Objeto:** apoio financeiro para o desenvolvimento de suas atividades

culturais ao projeto "BUMBA MEU BOI BRILHO DE OURO" contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, conforme processo administrativo nº 009/2024 PNAB.

**Valor Total:** R\$ 2.941,00 (dois mil novecentos e quarenta e um reais).

**Data de Assinatura do Termo:** 06/08/2024.

**Vigência do Termo Execução Cultural:** 07/08/2024 á 31/12/2024

**Signatários:** Secretaria Municipal de Cultura e Maria das Graças Cordeiro Muniz

Cajari - MA, 07 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DE RECIBO DE SUBSÍDIO CULTURAL E TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**Extrato** Recibo de Subsídio Cultural e Termo de Compromisso Cultural Nº **010/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Partes:** O Município de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, Paula Viveiros Silva, CPF nº 607.032.593-18.

**Objeto:** apoio financeiro para o desenvolvimento de suas atividades culturais ao projeto "BUMBA MEU BOI TURMA DA FLEXAL" contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, conforme processo administrativo nº 010/2024 PNAB.

**Valor Total:** R\$ 2.941,00 (dois mil novecentos e quarenta e um reais).

**Data de Assinatura do Termo:** 06/08/2024.

**Vigência do Termo Execução Cultural:** 07/08/2024 á 31/12/2024

**Signatários:** Secretaria Municipal de Cultura e Paula Viveiros Silva

Cajari - MA, 07 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DE RECIBO DE SUBSÍDIO CULTURAL E TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**Extrato** Recibo de Subsídio Cultural e Termo de Compromisso Cultural Nº **011/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Partes:** O Município de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, Deyvison Melo Correia, CPF nº 606.647.133-35.

**Objeto:** apoio financeiro para o desenvolvimento de suas atividades culturais ao projeto "MÚSICO" contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, conforme processo administrativo nº 011/2024 PNAB.

**Valor Total:** R\$ 2.941,00 (dois mil novecentos e quarenta e um reais).

**Data de Assinatura do Termo:** 06/08/2024.

**Vigência do Termo Execução Cultural:** 07/08/2024 á 31/12/2024

**Signatários:** Secretaria Municipal de Cultura e Deyvison Melo Correia

Cajari - MA, 07 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DE RECIBO DE SUBSÍDIO CULTURAL E TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**Extrato** Recibo de Subsídio Cultural e Termo de Compromisso Cultural Nº **012/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Partes:** O Município de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, Mario Henrique Correia Costa, CPF nº

008.728.213-58.

**Objeto:** apoio financeiro para o desenvolvimento de suas atividades culturais ao projeto “BANDA ESKEMANIA” contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, conforme processo administrativo nº 012/2024 PNAB.

**Valor Total:** R\$ 2.941,00 (dois mil novecentos e quarenta e um reais).

**Data de Assinatura do Termo:** 06/08/2024.

**Vigência do Termo Execução Cultural:** 07/08/2024 á 31/12/2024

**Signatários:** Secretaria Municipal de Cultura e Mario Henrique Correia Costa

Cajari - MA, 07 de agosto de 2024.

EXTRATO DE RECIBO DE SUBSÍDIO CULTURAL E TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**Extrato** Recibo de Subsídio Cultural e Termo de Compromisso Cultural Nº **013/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Partes:** O Município de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, José Mariano Padilha Cardoso Filho, CPF nº 602.304.173-61.

**Objeto:** apoio financeiro para o desenvolvimento de suas atividades culturais ao projeto “TAMBOR DE CRIOLA UNIDOS DE SÃO BENEDITO” contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, conforme processo administrativo nº 013/2024 PNAB.

**Valor Total:** R\$ 2.941,00 (dois mil novecentos e quarenta e um reais).

**Data de Assinatura do Termo:** 06/08/2024.

**Vigência do Termo Execução Cultural:** 07/08/2024 á 31/12/2024

**Signatários:** Secretaria Municipal de Cultura e José Mariano Padilha Cardoso Filho

Cajari - MA, 07 de agosto de 2024.

EXTRATO DE RECIBO DE SUBSÍDIO CULTURAL E TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**Extrato** Recibo de Subsídio Cultural e Termo de Compromisso Cultural Nº **014/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Partes:** O Município de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, Ricardo Mendes, CPF nº 040.078.293-65.

**Objeto:** apoio financeiro para o desenvolvimento de suas atividades culturais ao projeto “MÚSICO” contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, conforme processo administrativo nº 014/2024 PNAB.

**Valor Total:** R\$ 2.941,00 (dois mil novecentos e quarenta e um reais).

**Data de Assinatura do Termo:** 06/08/2024.

**Vigência do Termo Execução Cultural:** 07/08/2024 á 31/12/2024

**Signatários:** Secretaria Municipal de Cultura e Ricardo Mendes

Cajari - MA, 07 de agosto de 2024.

EXTRATO DE RECIBO DE SUBSÍDIO CULTURAL E TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**Extrato** Recibo de Subsídio Cultural e Termo de Compromisso Cultural Nº **015/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de

outubro de 2023, e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Partes:** O Município de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, Raimundo Nonato Marques Silva, CPF nº 988.073.663-04.

**Objeto:** apoio financeiro para o desenvolvimento de suas atividades culturais ao projeto “MÚSICO” contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, conforme processo administrativo nº 015/2024 PNAB.

**Valor Total:** R\$ 2.941,00 (dois mil novecentos e quarenta e um reais).

**Data de Assinatura do Termo:** 06/08/2024.

**Vigência do Termo Execução Cultural:** 07/08/2024 á 31/12/2024

**Signatários:** Secretaria Municipal de Cultura e Raimundo Nonato Marques Silva

Cajari - MA, 07 de agosto de 2024.

EXTRATO DE RECIBO DE SUBSÍDIO CULTURAL E TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**Extrato** Recibo de Subsídio Cultural e Termo de Compromisso Cultural Nº **016/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Partes:** O Município de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, Cleonilson Moraes dos Santos, CPF nº 607.579.743-25.

**Objeto:** apoio financeiro para o desenvolvimento de suas atividades culturais ao projeto “BUMBA MEU BOI MILAGRE DE SÃO JOÃO” contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, conforme processo administrativo nº 016/2024 PNAB.

**Valor Total:** R\$ 2.941,00 (dois mil novecentos e quarenta e um reais).

**Data de Assinatura do Termo:** 06/08/2024.

**Vigência do Termo Execução Cultural:** 07/08/2024 á 31/12/2024

**Signatários:** Secretaria Municipal de Cultura e Cleonilson Moraes dos Santos

Cajari - MA, 07 de agosto de 2024.

EXTRATO DE RECIBO DE SUBSÍDIO CULTURAL E TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**Extrato** Recibo de Subsídio Cultural e Termo de Compromisso Cultural Nº **017/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Partes:** O Município de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, José Aurino Mendonça, CPF nº 607.579.743-25.

**Objeto:** apoio financeiro para o desenvolvimento de suas atividades culturais ao projeto “BUMBA MEU BOI MATRACA REI MILAGRE” contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, conforme processo administrativo nº 017/2024 PNAB.

**Valor Total:** R\$ 2.941,00 (dois mil novecentos e quarenta e um reais).

**Data de Assinatura do Termo:** 06/08/2024.

**Vigência do Termo Execução Cultural:** 07/08/2024 á 31/12/2024

**Signatários:** Secretaria Municipal de Cultura e José Aurino Mendonça

Cajari - MA, 07 de agosto de 2024.

EXTRATO DE RECIBO DE SUBSÍDIO CULTURAL E TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**Extrato** Recibo de Subsídio Cultural e Termo de Compromisso Cultural Nº **018/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a

ações culturais contempladas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Partes:** O Município de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, Rômulo Miranda Silva, CPF nº 045.043.713-24.

**Objeto:** apoio financeiro para o desenvolvimento de suas atividades culturais ao projeto "PRODUTOR CULTURAL" contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, conforme processo administrativo nº 023/2024 PNAB.

**Valor Total:** R\$ 11.003,00 (onze mil e três reais).

**Data de Assinatura do Termo:** 06/08/2024.

**Vigência do Termo Execução Cultural:** 07/08/2024 á 31/12/2024

**Signatários:** Secretaria Municipal de Cultura e Rômulo Miranda Silva

Cajari - MA, 07 de agosto de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 6f5725cefc15a5a0eca4f0137aaa0a1f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024-PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024-PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024-PMC.** A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 009/2024-PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para Serviços Mecânicos de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos para Veículos da Frota Própria da Prefeitura Municipal de Carolina/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças,

Planejamento e Urbanismo, constante no Processo Administrativo nº 045/2024-PMC. Empresas vencedoras: AUTO PEÇAS E MECANICA NACIONAL LTDA. CNPJ Nº 17.820.743/0001-00. Valor: R\$ 617.005,00 (Seiscentos e dezessete mil e cinco reais) e DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA. CNPJ Nº 13.336.228/0001-07. Valor: R\$ 681.475,00 (seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Carolina/MA, **03 de setembro** de 2024. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: f6c46b9bf66f317c1959c9bc0eeec533

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024.

**O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA,** anteriormente marcada para o dia **04 de setembro de 2024, às 09:30hs,** fica adiada para o dia 05 de setembro de 2024 às 14:30hs. Centro Novo do Maranhão, 03 de setembro de 2024. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 14e90e2a0690c3ed17f8619e56092513

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/DP

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0423.002/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, abaixo assinada, acolhendo o resultado da licitação consignado em ata, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - SRP nº 019/2024,** que tem por objeto a Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de **materiais de laboratório** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.

**Empresa: DELF PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ Nº 44.646.603/0001-30),** com sede na Rua Prefeito Nelson Sereno, nº 150, Bairro: Centro, Cep: 65760-000, Presidente Dutra/MA.

**Valor Global: R\$ 274.525,24** (Duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos); **(ITENS: 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 35, 36, 37, 51, 55 e 61).**

**Empresa: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL (CNPJ Nº 04.528.673/0001-70),** com sede na Rua Ananias Carvalho Chaves, nº 71, Bairro: Parque Piauí I, Cep: 65.631-160, Timon/MA.

**Valor Global: R\$ 327.768,88** (Trezentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos); **(ITENS: 1, 2, 6, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 28, 29, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59 e 60).**

**Empresa: LIMATEC INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 13.825.298/0001-10),** com sede na Rua Jose de Carvalho Rocha, nº 47, Bairro Assembleia, Cep: 44.380-00, Cruz das Almas/MA.

**Valor Global: R\$ 25.788,00** (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais); **(ITEM: 9).**

Dom Pedro (MA), 03 de setembro de 2024.

**Andréia Viera dos Santos Alves**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 5f373df15860386412c1b04c6de20bb7

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: fbd9dab37f7757605dd257871ba8f7f1

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 019/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e análise clínica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 10.301.0210.2019.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 209.369,50 (duzentos e nove mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** SÃO JUDAS TADEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.157.772/0001-10, neste ato representado pelo Sr.ª ANA URÇULA COELHO XIMENES inscrito no CPF nº 104.398.463-15- Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: e14a3f5c1a97564573215ccc261b1b22

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: ALMIR ALVES BARROS inscrito no CPF nº 402.198.363.-53. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE SE O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA E O S.r. ALMIR ALVES BARROS. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 088/2023, com vencimento em 06/04/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 10 (dez) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 08/04/2024. VALOR: O valor da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADO: ALMIR ALVES BARROS, inscrito no CPF nº 402.198.363.-53, localizado na Rua Mariano Aguiar, nº 01, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA.

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: EVA CARNEIRO DE SOUSA, inscrito no CPF nº 647.266.733-00. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE SE O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA E A Sr.ª EVA CARNEIRO DE SOUSA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 089/2023, com vencimento em 06/04/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 10 (dez) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 08/04/2024. VALOR: O valor da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADO: EVA CARNEIRO DE SOUSA, inscrito no CPF nº 647.266.733-00, localizado na Rua Goiás, S/N, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 2ddf82179fc69b6ed8b77a670b78ee76

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: JOÃO JORGE DE MACEDO NETO, inscrito no CPF nº 205.908.143-20. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE SE O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA E O SR JOÃO JORGE DE MACEDO NETO. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 123/2023, com vencimento em 30/05/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 08 (oito) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 31/05/2024. VALOR: O valor da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADO: JOÃO JORGE DE MACEDO NETO, inscrito no CPF nº 205.908.143-20, localizado na Fazenda Vargem do Porto, S/N, Zona Rural, São Pedro dos Crentes - MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: b22789844347a11285ffce2d50fbc8d

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: GILVAN PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 817.649.523-91. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE SE O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA E O S.r. LUIZ PEREIRA DA MOTA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 128/2023, com vencimento em 01/06/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 08 (seis) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/06/2024. VALOR: O valor da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADO: GILVAN PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 817.649.523-91, localizado na Rua Mariano Aguiar, s/n, bairro Luiz Vaqueiro, Feira Nova do Maranhão - MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 75e2d639a6f8523ab6354047f2144696

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: LUIZ PEREIRA DA MOTA, inscrito no CPF nº 332.445.023-34. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE SE O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO -MA E O S.r. LUIZ PEREIRA DA MOTA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 129/2023, com vencimento em 01/07/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 06 (seis) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 02/07/2024. VALOR: O valor da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: " Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADO: LUIZ PEREIRA DA MOTA, inscrito no CPF nº 332.445.023-34, localizado na Rua Mariano Aguiar nº 283, Feira Nova do Maranhão - MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: a2ee3ad6859489a6fd93fdf96f903811

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 060801/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 26/08/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024 - SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES PARA ATENDER AO PROGRAMA QSE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060801/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na pessoa do Senhor Antônio Marcos De Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **WBS DISTRIBUIDORA LTDA**, portadora do **CNPJ Nº 26.495.103/0001-63**, Inscrição Estadual: 12.508.186-3, estabelecida à Rua 08 Quadra 11 Nro.34 - Bairro Colina Park - Presidente Dutra /MA, através de sua representante legal o Senhor: Waldmark Barros da Silva, CPF Nº 433.173.593-15, RG Nº 1.189.718 SSP PI, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais didáticos escolares para atender ao programa QSE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do

edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

**EMPRESA: WBS DISTRIBUIDORA LTDA (WBS DISTRIBUIDORA)**

**CNPJ: 26.495.103/0001-63**

**INSC. ESTADUAL: 12.508.186-3**

**RUA 08 QUADRA 11 NRO.34**

**BAIRRO COLINA PARK - PRESIDENTE DUTRA /MA**

**FONE: (99)98407-5355 - CEP: 65.760-000**

**EMAIL: WBS.DISTRIBUIDORA50@GMAIL.COM**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PIGMENTAÇÃO PRETA E RESPEITAR AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 6,7 CM X 11 CM.	RADEX	UNIDADES	320	R\$ 4,80	R\$ 1.536,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. PRODUZIDO COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO E FELTRO SUPER MACIO RESISTENTE COM RÉFIL SUBSTITUÍVEL.	RADEX	UNIDADES	480	R\$ 6,70	R\$ 3.216,00
3	APLICADOR DE COLA QUENTE GRANDE. PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA AZUL E COMPONENTES METÁLICOS, POTÊNCIA 07 W; BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CIS	UNIDADES	160	R\$ 27,98	R\$ 4.476,80
4	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQUENO. PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA AZUL E COMPONENTES METÁLICOS, POTÊNCIA 07 W; BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CIS	UNIDADES	160	R\$ 15,01	R\$ 2.401,60



5	APONTADOR DE LÁPIS ATÓXICO COM DEPOSITO RETANGULAR. CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA E ÂNGULO DE CORTE PRECISO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 6 CM X 2,5 CM X 1,5 CM, CORES SORTIDAS. COM SELO DO INMETRO;	TRIS	UNIDADES	4000	R\$ 3,41	R\$ 13.640,00
6	BALÃO DE FESTA LISO CONFECCIONADO EM LÁTEX, TAMANHO N.º 07.FORMATO PERA E EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. DISTRIBUIR A QUANTIDADE TOTAL IGUALMENTE PELAS CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, LARANJA, MARROM, ROSA, VERDE E VERMELHA.	SÃO ROQUE	PACOTES	480	R\$ 13,44	R\$ 6.451,20
7	BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 08. O ROLO DEVERÁ PESAR E MEDIR, RESPECTIVAMENTE, NO MÍNIMO 485 GRAMAS E 300 METROS, DEVENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	APOLO	ROLOS	400	R\$ 13,57	R\$ 5.428,00
8	BORRACHA PARA APAGAR LÁPIS E GRAFITE À BASE DE LÁTEX NATURAL. PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO COM SELO DO INMETRO; FORMATO RETANGULAR: 6 CM X 4 CM X 2 CM (C X L X A).	MERCUR	UNIDADES	4800	R\$ 0,84	R\$ 4.032,00
9	CADERNO UNIVERSITÁRIO UMA MATÉRIA (1X1). O ITEM DEVERÁ SER PAUTADO, EM ESPIRAL E CAPA DURA; CONTER 100 FOLHAS, MIOLO CONFECCIONADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² NÃO DEVENDO ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO.	TILIBRA	UNIDADES	480	R\$ 10,20	R\$ 4.896,00
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO DEZ MATÉRIAS (10X1). O ITEM DEVERÁ SER PAUTADO, EM ESPIRAL E CAPA DURA; CONTER 200 FOLHAS, MIOLO CONFECCIONADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² NÃO DEVENDO ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM.	TILIBRA	UNIDADES	2400	R\$ 13,75	R\$ 33.000,00
11	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 48 FOLHAS. O ITEM DEVERÁ APRESENTAR MIOLO COSTURADO, CAPA E CONTRACAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO E PAPEL OFFSET E INTERIOR EM FOLHAS PAUTADAS DE GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M².	TILIBRA	UNIDADES	1600	R\$ 10,95	R\$ 17.520,00
12	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS. O ITEM DEVERÁ APRESENTAR MIOLO COSTURADO, CAPA E CONTRACAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO E PAPEL OFFSET E INTERIOR EM FOLHAS PAUTADAS DE GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M²	TILIBRA	UNIDADES	4000	R\$ 10,93	R\$ 43.720,00
13	CADERNO DE CARTOGRAFIA 48 FOLHAS SEM SEDA.O ITEM DEVERÁ TER CAPA FLEXÍVEL EM CARTÃO DUPLEX COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M² E FOLHAS INTERNAS COM 56 G/M²; PAPEL BRANCO.	TILIBRA	UNIDADES	2400	R\$ 7,23	R\$ 17.352,00
14	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA. DISPLAY GRANDE COM 12 (DOZE) DÍGITOS E VISOR INCLINADO. 02 (DUAS) FONTES DE ENERGIA: BATERIA (PILHA AA) E SOLAR. FUNÇÃO AUTODESLIGA.	ELGIN	UNIDADES	160	R\$ 17,38	R\$ 2.780,80
15	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CARGA REMOVÍVEL NA COR AZUL. ESCRITA MÉDIA (1,0MM), PONTA DE LATÃO OU METAL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL.	COMPACTOR	CAIXAS	2400	R\$ 29,12	R\$ 69.888,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CARGA REMOVÍVEL NA COR PRETA. ESCRITA MÉDIA (1,0MM), PONTA DE LATÃO OU METAL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL.	COMPACTOR	CAIXAS	1600	R\$ 30,80	R\$ 49.280,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CARGA REMOVÍVEL NA COR VERMELHA.ESCRITA MÉDIA (1,0MM), PONTA DE LATÃO OU METAL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL.	COMPACTOR	UNIDADES	1600	R\$ 29,33	R\$ 46.928,00
18	CANETA HIDROGRÁFICA LAVÁVEL. ESTOJO COM 12 CORES (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, CINZA, LARANJA, ROXO, SALMÃO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, MARROM E PRETO). PINCÉIS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO COM TAMPA ANTIAFIXIANTE.	CIS	UNIDADES	1600	R\$ 3,01	R\$ 4.816,00



19	CANETA MARCADORA DE TEXTO. CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA DE 3 A 5 MM; TINTA NA COR AMARELA.	CIS	UNIDADES	1600	R\$ 2,10	R\$ 3.360,00
20	CANETA PARA RETROPROJETOR FINA NA COR PRETA. PONTA DE 1.0MM. PRÓPRIA PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	CIS	UNIDADES	480	R\$ 1,67	R\$ 801,60
21	CANETA PARA RETROPROJETOR GROSSA NA COR PRETA. PONTA DE 2.0MM. PRÓPRIA PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	CIS	UNIDADES	400	R\$ 1,68	R\$ 672,00
22	CANETA PARA RETROPROJETOR FINA NA COR VERMELHA. PONTA DE 1.0MM. PRÓPRIA PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	CIS	UNIDADES	400	R\$ 3,32	R\$ 1.328,00
23	CARTOLINA BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA 150 G/M². DIMENSÕES NOMINAIS MÍNIMAS: 50 X 66 CM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	SYLVAMO	PACOTES	80	R\$ 58,48	R\$ 4.678,40
24	CLIPS N.º 2/0 GALVANIZADO. EMBALAGEM COM 100 UND / 500 G.	ACC	CAIXAS	800	R\$ 5,16	R\$ 4.128,00
25	CLIPS N.º 4/0 GALVANIZADO. EMBALAGEM COM 100 UND / 500 G.	ACC	CAIXAS	400	R\$ 4,58	R\$ 1.832,00
26	CLIPS N.º 8/0 GALVANIZADO. EMBALAGEM COM 25 UND / 500 G.	ACC	CAIXAS	400	R\$ 8,96	R\$ 3.584,00
27	COLA COLORIDA ATÓXICA LAVÁVEL. PRODUTO DEVE APRESENTAR BICO APLICADOR. COMPOSIÇÃO EM RESINA DE PVA E CONSERVANTE TIPO BENZOATIAZOL.	ACRILEX	CONJUNTOS	1600	R\$ 6,57	R\$ 10.512,00
28	COLA LÍQUIDA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G. O PRODUTO DEVERÁ TER BICO ERGONÔMICO CONTRA ENTUPIMENTO / VAZAMENTO E APRESENTAR FÓRMULA À BASE D'ÁGUA E PVA.	BIC	UNIDADES	4800	R\$ 3,01	R\$ 14.448,00
29	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA EM FORMATO DE CANETA.UTILIZADO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; SECAGEM ULTRARRÁPIDA; PONTA METÁLICA; COMPOSIÇÃO: METILCICLOHEXANO, DIÓXIDO DE TITÂNIO E POLÍMERO ACRÍLICO	BIC	UNIDADES	1600	R\$ 1,45	R\$ 2.320,00
30	ELÁSTICO PARA AVIAMENTO NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: 42% POLIÉSTER E 58% ELASTODIENO. EMBALAGEM CILÍNDRICA CONTENDO 10 METROS DO PRODUTO.	DORENSE	ROLOS	1600	R\$ 6,23	R\$ 9.968,00
31	ETIQUETA ADESIVA PERMANENTE. PACOTE COM 25 FOLHAS NA COR BRANCA CONTENDO 20 ADESIVOS PERMANENTES RETANGULARES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25,4 X 101,5 MM CADA, TOTALIZANDO 500 (QUINHENTAS) ETIQUETAS POR PACOTE.	FITACREL	PACOTES	80	R\$ 24,49	R\$ 1.959,20
32	ENVELOPE DE PAPELARIA MEDINDO 200 X 280 MM. CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT COM ABA E GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M².	SCRITY	UNIDADES	1600	R\$ 0,65	R\$ 1.040,00
33	ENVELOPE DE PAPELARIA MEDINDO 240 X 340 MM. CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT COM ABA E GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M².	SCRITY	UNIDADES	1600	R\$ 0,87	R\$ 1.392,00
34	FITA ADESIVA DUREX COLORIDA.DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 MM X 33 M. DISTRIBUIR O TOTAL SOLICITADO IGUALMENTE NAS SEGUINTES CORES: AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.	EUROCEL	ROLOS	400	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
35	FITA ADESIVA CREPE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 24 MM X 50M. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA; ACONDICIONADA EM TUBETES DE PAPELÃO.	EUROCEL	ROLOS	800	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
36	FITA PARA EMPACOTAMENTO AUTOCOLANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 45 MM X 45 M. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA; ACONDICIONADA EM TUBETES DE PAPELÃO.	EUROCEL	ROLOS	1600	R\$ 4,44	R\$ 7.104,00
37	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR AMARELO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	1600	R\$ 1,48	R\$ 2.368,00
38	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR AZUL CLARO.DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	1600	R\$ 1,28	R\$ 2.048,00





39	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR AZUL ESCURO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	1600	R\$ 1,25	R\$ 2.000,00
40	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR BEGE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	1600	R\$ 1,71	R\$ 2.736,00
41	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	1600	R\$ 1,52	R\$ 2.432,00
42	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR LARANJA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	1600	R\$ 1,43	R\$ 2.288,00
43	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR LILÁS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	1600	R\$ 1,71	R\$ 2.736,00
44	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR MARROM. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	1600	R\$ 1,34	R\$ 2.144,00
45	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR PRETA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	1600	R\$ 1,57	R\$ 2.512,00
46	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR ROSA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	1600	R\$ 1,68	R\$ 2.688,00
47	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR VERDE BANDEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	1600	R\$ 1,52	R\$ 2.432,00
48	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR VERDE MUSGO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	1600	R\$ 1,44	R\$ 2.304,00
49	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR VERMELHA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	1600	R\$ 1,40	R\$ 2.240,00
50	FOLHA DE E.V.A. COM ESTAMPA CORAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	640	R\$ 3,01	R\$ 1.926,40
51	FOLHA DE E.V.A. COM ESTAMPA ESTRELA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	640	R\$ 2,64	R\$ 1.689,60
52	FOLHA DE E.V.A. COM ESTAMPA FLORAL. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	640	R\$ 2,48	R\$ 1.587,20
53	FOLHA DE E.V.A. COM ESTAMPA POÁ. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	640	R\$ 2,48	R\$ 1.587,20
54	FOLHA DE E.V.A. MODELO CRISTAL NA COR AMARELA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	640	R\$ 3,39	R\$ 2.169,60
55	FOLHA DE E.V.A. MODELO CRISTAL NA COR AZUL. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	640	R\$ 3,51	R\$ 2.246,40
56	FOLHA DE E.V.A. MODELO CRISTAL NA COR CINZA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	640	R\$ 3,48	R\$ 2.227,20
57	FOLHA DE E.V.A. MODELO CRISTAL NA COR ROSA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	640	R\$ 2,25	R\$ 1.440,00
58	FOLHA DE E.V.A. MODELO CRISTAL NA COR VERDE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	160	R\$ 2,42	R\$ 387,20



59	FOLHA DE E.V.A. MODELO CRISTAL NA COR VERMELHA.DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESURA.	BRW	FOLHAS	480	R\$ 3,28	R\$ 1.574,40
60	GIZ DE CERA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DOZE CORES EM FORMATO CILÍNDRICO COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A DOZE CENTÍMETROS.	ACRILEX	CONJUNTOS	2400	R\$ 8,01	R\$ 19.224,00
61	GIZ DE LOUSA BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ SER CILÍNDRICO, PLASTIFICADO E ANTIALÉRGICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 81 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIÂMETRO. CAIXA DEVERÁ CONTER 50 UNIDADES.	ACRILEX	CAIXAS	400	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00
62	GIZ DE LOUSA COLORIDO. O PRODUTO DEVERÁ SER CILÍNDRICO, PLASTIFICADO E ANTIALÉRGICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 81 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIÂMETRO. CAIXA DEVERÁ CONTER 50 UNIDADES.	ACRILEX	CAIXAS	400	R\$ 2,97	R\$ 1.188,00
63	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: APOIO EMBORRACHADO, CORPO EM AÇO ESCOVADO, DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA, BOTÃO DE ACIONAMENTO DO TRILHO E FUNÇÕES PRENDER/ GRAMPEAR.	ACC	UNIDADES	80	R\$ 41,28	R\$ 3.302,40
64	GRAMPO 26/6 DO TIPO EXTRA. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CAIXA DEVERÁ CONTER 5.000 UNIDADES.	ACC	CAIXAS	240	R\$ 7,49	R\$ 1.797,60
65	LÁPIS DE COR. O ESTOJO DEVERÁ CONTER LÁPIS COM AS SEGUINTESS PIGMENTAÇÕES: AMARELO CANÁRIO, AZUL, AZUL COBALTO, CANELA, CARMIM, LARANJA CLARO, MARROM, ROSA CLARO, VERDE FOLHA, VERDE OLIVA, VERMELHO, PRATA E PRETO.	FABER CASTELL	CAIXAS	3200	R\$ 10,67	R\$ 34.144,00
66	LÁPIS GRAFITE PRETO REDONDO CONFECCIONADOS EM MADEIRA REFLORESTADA, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO.	FABER CASTELL	CAIXAS	160	R\$ 40,33	R\$ 6.452,80
67	LUPA COM 75 MM DE DIÂMETRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA, SENDO QUE A LENTE DEVERÁ APRESENTAR FATOR DE AUMENTO NA ORDEM DE 3 VEZES.	WESTERN	UNIDADES	320	R\$ 14,74	R\$ 4.716,80
68	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL. PRODUTO DESCARTÁVEL PARA USO RESTRITO EM QUADROS DE LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE.	JOCAR	UNIDADES	480	R\$ 6,92	R\$ 3.321,60
69	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA. PRODUTO DESCARTÁVEL PARA USO RESTRITO EM QUADROS DE LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE.	JOCAR	UNIDADES	480	R\$ 6,76	R\$ 3.244,80
70	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE. PRODUTO DESCARTÁVEL PARA USO RESTRITO EM QUADROS DE LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE. COMPOSIÇÃO: PONTA DE FELTRO ARREDONDADA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS.	JOCAR	UNIDADES	480	R\$ 6,96	R\$ 3.340,80
71	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA. PRODUTO DESCARTÁVEL PARA USO RESTRITO EM QUADROS DE LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE.	JOCAR	UNIDADES	400	R\$ 5,77	R\$ 2.308,00
72	MASSA PARA MODELAR. PRODUTO DE USO ESCOLAR - NÃO DEVE MANCHAR AS MÃOS, DEVERÁ SER ATÓXICO E ANTIALÉRGICO - DISPONIBILIZADO EM FORMA SÓLIDA E MALLEÁVEL. ESTOJO DEVERÁ CONTER DOZE CORES DO TIPO FOSCA QUE PODEM SER REUTILIZADAS (NÃO ENDURECE), TOTALIZANDO 90G	ACRILEX	CONJUNTOS	2400	R\$ 5,03	R\$ 12.072,00
73	PALITO PARA PICOLÉ COM PONTA ARREDONDADA.OS PACOTES DEVERÃO CONTER 50 UNIDADES, CADA UMA COM, NO MÍNIMO, 100 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE LARGURA. DIVIDIR O TOTAL SOLICITADO ENTRE AS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO E CRU.	THEOTO	PACOTES	1600	R\$ 4,00	R\$ 6.400,00



74	PAPEL CARTÃO FOSCO NA COR AMARELO. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE DE 280G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	NOVAPRINT	FOLHAS	800	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
75	PAPEL CARTÃO FOSCO NA COR AZUL CLARO. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE DE 280G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	NOVAPRINT	FOLHAS	800	R\$ 1,47	R\$ 1.176,00
76	PAPEL CARTÃO FOSCO NA COR AZUL ESCURO. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE DE 280G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	NOVAPRINT	FOLHAS	800	R\$ 1,14	R\$ 912,00
77	PAPEL CARTÃO FOSCO NA COR MARROM. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE DE 280G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	NOVAPRINT	FOLHAS	800	R\$ 1,17	R\$ 936,00
78	PAPEL CARTÃO FOSCO NA COR PRETA. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE DE 280G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	NOVAPRINT	FOLHAS	800	R\$ 1,02	R\$ 816,00
79	PAPEL CARTÃO FOSCO NA COR VERDE. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE DE 280G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	NOVAPRINT	FOLHAS	800	R\$ 1,21	R\$ 968,00
80	PAPEL CARTÃO FOSCO NA COR VERMELHO. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE DE 280G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	NOVAPRINT	FOLHAS	800	R\$ 1,01	R\$ 808,00
81	PAPEL COLORSET NA COR AMARELA. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE, RESPECTIVAMENTE, 150G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	BAGG	FOLHAS	1600	R\$ 1,13	R\$ 1.808,00
82	PAPEL COLORSET NA COR AZUL CLARO. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE, RESPECTIVAMENTE, 150G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	BAGG	FOLHAS	1600	R\$ 1,22	R\$ 1.952,00
83	PAPEL COLORSET NA COR AZUL ESCURO. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE, RESPECTIVAMENTE, 150G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	BAGG	FOLHAS	1600	R\$ 1,17	R\$ 1.872,00
84	PAPEL COLORSET NA COR BRANCA. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE, RESPECTIVAMENTE, 150G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	BAGG	FOLHAS	1600	R\$ 1,02	R\$ 1.632,00
85	PAPEL COLORSET NA COR MARROM. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE, RESPECTIVAMENTE, 150G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	BAGG	FOLHAS	1600	R\$ 0,98	R\$ 1.568,00
86	PAPEL COLORSET NA COR PRETA. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE, RESPECTIVAMENTE, 150G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	BAGG	FOLHAS	1600	R\$ 0,96	R\$ 1.536,00
87	PAPEL COLORSET NA COR VERDE. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE, RESPECTIVAMENTE, 150G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	BAGG	FOLHAS	1600	R\$ 0,91	R\$ 1.456,00
88	PAPEL COLORSET NA COR VERDE CLARO. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE, RESPECTIVAMENTE, 150G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	BAGG	FOLHAS	1600	R\$ 0,91	R\$ 1.456,00
89	PAPEL COLORSET NA COR VERMELHA. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE, RESPECTIVAMENTE, 150G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	BAGG	FOLHAS	1600	R\$ 1,12	R\$ 1.792,00
90	PAPEL CREPOM NA COR AMARELA. FOLHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 CM X 200 CM. PACOTE COM DEZ FOLHAS.	REALCE	PACOTES	320	R\$ 33,55	R\$ 10.736,00
91	PAPEL CREPOM NA COR AZUL ESCURO. FOLHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 CM X 200 CM. PACOTE COM DEZ FOLHAS.	REALCE	PACOTES	320	R\$ 33,55	R\$ 10.736,00
92	PAPEL CREPOM NA COR BRANCA. FOLHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 CM X 200 CM. PACOTE COM DEZ FOLHAS.	REALCE	PACOTES	320	R\$ 33,55	R\$ 10.736,00
93	PAPEL CREPOM NA COR LARANJA. FOLHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 CM X 200 CM. PACOTE COM DEZ FOLHAS.	REALCE	PACOTES	320	R\$ 33,55	R\$ 10.736,00
94	PAPEL CREPOM NA COR MARROM. FOLHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 CM X 200 CM. PACOTE COM DEZ FOLHAS.	REALCE	PACOTES	320	R\$ 30,42	R\$ 9.734,40

95	PAPEL CREPOM NA COR VERDE.FOLHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 CM X 200 CM. PACOTE COM DEZ FOLHAS.	REALCE	PACOTES	320	R\$ 28,32	R\$ 9.062,40
96	PAPEL CREPOM NA COR VERMELHO.FOLHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 CM X 200 CM. PACOTE COM DEZ FOLHAS.	REALCE	PACOTES	320	R\$ 11,72	R\$ 3.750,40
97	PAPEL KRAFT PURO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ROLO E DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE: 80G/M² E 60 CM X 200 M.	ADMA	ROLOS	160	R\$ 129,93	R\$ 20.788,80
98	PAPEL SULFITE A4 NA COR AMARELA. GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE, DE 75 G/M² E 210 X 297MM.	REPORT	RESMAS	400	R\$ 25,16	R\$ 10.064,00
99	PAPEL SULFITE A4 NA COR AZUL. GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE, DE 75 G/M² E 210 X 297MM.	REPORT	RESMAS	400	R\$ 23,43	R\$ 9.372,00
100	PAPEL SULFITE A4 NA COR BRANCA.GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE, DE 75 G/M² E 210 X 297MM.	REPORT	RESMAS	1600	R\$ 21,44	R\$ 34.304,00
101	PAPEL SULFITE A3 NA COR BRANCA.GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE, DE 75 G/M² E 297X420MM.	REPORT	PACOTES	80	R\$ 41,84	R\$ 3.347,20
102	PAPEL SULFITE A4 NA COR ROSA.GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE, DE 75 G/M² E 210 X 297MM. OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0) CONFORME NORMA TAPPI; PH ALCALINO; CORTE ROTATIVO; EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	REPORT	RESMAS	320	R\$ 25,28	R\$ 8.089,60
103	PAPEL SULFITE A4 NA COR VERDE.GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE, DE 75 G/M² E 210 X 297MM.	REPORT	RESMAS	320	R\$ 25,22	R\$ 8.070,40
104	PASTA EM CARTÃO DUPLEX COM ABA E ELÁSTICO.O ITEM DEVERÁ SER REFORÇADO COM ILHÓS, PINTADO E PLASTIFICADO COM MATERIAL TRANSPARENTE, ALÉM DE APRESENTAR GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE, RESPECTIVAMENTE, 250 G/M² E 350 MM X 240 MM COM 0,32 MM DE ESPESSURA	DELLO	CAIXAS	80	R\$ 177,03	R\$ 14.162,40
105	PASTA CLASSIFICADORA.CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 335 MM X 226 MM X 10 MM.	DELLO	UNIDADES	800	R\$ 6,54	R\$ 5.232,00
106	PASTA LOMBADA LARGA MODELO A-Z.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VISOR, FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PVC, FERRAGEM DE ALTA PRESSÃO, LOMBO MEDINDO NO MÍNIMO 70 MM, ALÉM DE RADOS E OLHAIS NIQUELADOS.	DELLO	UNIDADES	160	R\$ 12,91	R\$ 2.065,60
107	PASTA POLIONDA FORMATO OFÍCIO.O PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO CORRUGADO NA COR AZUL E APRESENTAR FECHAMENTO COM ELÁSTICO E TRATAMENTO ANTIUMIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 315 X 226 X 55 MM.	DELLO	UNIDADES	240	R\$ 5,47	R\$ 1.312,80
108	PERFURADOR PARA PAPEIS.O PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA E APRESENTAR DEPÓSITO. PREPARADO PARA PERFURAR ATÉ VINTE FOLHAS, COM DOIS FUROS DE DIÂMETRO IGUAL A 5 MM.	BRW	UNIDADES	80	R\$ 33,26	R\$ 2.660,80
109	PILHA ALCALINA TAMANHO AA.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VOLTAGEM NOMINAL DE 1,5V E CARGA ELÉTRICA MÍNIMA DE 2.450 MAH, ALÉM DAS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 14,5 MM DE DIÂMETRO E 49,5 MM DE COMPRIMENTO.	DURACELL	UNIDADES	240	R\$ 11,89	R\$ 2.853,60
110	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VOLTAGEM NOMINAL DE 1,5V E IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL MÍNIMA DE 250 M-OHM EM UM KHZ.	DURACELL	UNIDADES	240	R\$ 6,51	R\$ 1.562,40
111	PINCEL CHATO LONGO NÚMERO 12.	TIGRE	UNIDADES	480	R\$ 4,85	R\$ 2.328,00
112	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO EM BASTÃO.PRODUTO ATÓXICO CONFECCIONADO EM ADESIVO TERMOPLÁSTICO À BASE DE RESINAS TRANSPARENTE, CERAS E POLÍMEROS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11,5 MM X 300 MM. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DO PRODUTO.	RENDICOLLA	UNIDADES	400	R\$ 38,34	R\$ 15.336,00



113	RÉGUA TRANSPARENTE DE USO ESCOLAR.O PRODUTO DEVERÁ CONTER ESCALA MILIMÉTRICA IMPRESSA EM SEU CORPO, SER CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO E RESPEITAR AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 306 MM DE COMPRIMENTO X 03 MM DE ESPESSURA X 34 MM DE LARGURA.	ACRIMET	UNIDADES	1600	R\$ 2,35	R\$ 3.760,00
114	TNT NA COR AMARELA.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECIDO: 1,40 M X 50 M.	TIRADENTES TEXTIL	ROLOS	80	R\$ 109,54	R\$ 8.763,20
115	TNT NA COR AZUL CLARO.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECIDO: 1,40 M X 50 M.	TIRADENTES TEXTIL	ROLOS	80	R\$ 118,32	R\$ 9.465,60
116	TNT NA COR AZUL ESCURO.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECIDO: 1,40 M X 50 M.	TIRADENTES TEXTIL	ROLOS	80	R\$ 97,69	R\$ 7.815,20
117	TNT NA COR BRANCA.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECIDO: 1,40 M X 50 M.	TIRADENTES TEXTIL	ROLOS	80	R\$ 116,59	R\$ 9.327,20
118	TNT NA COR LARANJA.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECIDO: 1,40 M X 50 M.	TIRADENTES TEXTIL	ROLOS	80	R\$ 115,19	R\$ 9.215,20
119	TNT NA COR MARROM.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECIDO: 1,40 M X 50 M.	TIRADENTES TEXTIL	ROLOS	80	R\$ 88,32	R\$ 7.065,60
120	TNT NA COR ROSA.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECIDO: 1,40 M X 50 M.	TIRADENTES TEXTIL	ROLOS	80	R\$ 103,41	R\$ 8.272,80
121	TNT NA COR VERDE BANDEIRA.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECIDO: 1,40 M X 50 M.	TIRADENTES TEXTIL	ROLOS	80	R\$ 112,34	R\$ 8.987,20
122	TNT NA COR VERMELHA.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECIDO: 1,40 M X 50 M.	TIRADENTES TEXTIL	ROLOS	80	R\$ 109,07	R\$ 8.725,60
123	TESOURA ESCOLAR DE BOLSO 4" (10 CM).CABO ANATÔMICO; PONTA REDONDA;	MASTERPRINT	UNIDADES	1600	R\$ 3,72	R\$ 5.952,00
124	TESOURA MULTIUSO TAMANHO 8 ½" (21 CM).LÂMINA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E PEGADOR EM MATERIAL PLÁSTICO.	MASTERPRINT	UNIDADES	240	R\$ 12,43	R\$ 2.983,20
125	TINTA TÊMPERA GUACHE DE USO ESCOLAR NA COR AMARELA.O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E ESTAR ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE TAMPAS ROSQUEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 ML. GEM.	ACRILEX	POTES	240	R\$ 7,92	R\$ 1.900,80
126	TINTA TÊMPERA GUACHE DE USO ESCOLAR NA COR AZUL.O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E ESTAR ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE TAMPAS ROSQUEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 ML.	ACRILEX	POTES	240	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00
127	TINTA TÊMPERA GUACHE DE USO ESCOLAR NA COR BRANCA.O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E ESTAR ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE TAMPAS ROSQUEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 ML. .	ACRILEX	POTES	240	R\$ 7,24	R\$ 1.737,60
128	TINTA TÊMPERA GUACHE DE USO ESCOLAR NA COR LARANJA.O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E ESTAR ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE TAMPAS ROSQUEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 ML.	ACRILEX	POTES	240	R\$ 8,24	R\$ 1.977,60
129	TINTA TÊMPERA GUACHE DE USO ESCOLAR NA COR PRETA.O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E ESTAR ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE TAMPAS ROSQUEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 ML.	ACRILEX	POTES	240	R\$ 7,89	R\$ 1.893,60
130	TINTA TÊMPERA GUACHE DE USO ESCOLAR NA COR VERDE.O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E ESTAR ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE TAMPAS ROSQUEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 ML.	ACRILEX	POTES	240	R\$ 6,38	R\$ 1.531,20



131	TINTA TÊMPERA GUACHE DE USO ESCOLAR NA COR VERMELHA.O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E ESTAR ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE TAMPA ROSQUEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 ML.	ACRILEX	POTES	160	R\$ 5,59	R\$ 894,40
132	TINTA PARA CARIMBO.O PRODUTO DEVERÁ SER À BASE D'ÁGUA E APRESENTAR PIGMENTAÇÃO PRETA. EMBALAGEM COM 42 ML.	ACRILEX	UNIDADES	240	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 889.602,40</b>
<b>COTA RESERVADA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
133	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PIGMENTAÇÃO PRETA E RESPEITAR AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 6,7 CM X 11 CM.	RADEX	UNIDADES	80	R\$ 4,80	R\$ 384,00
134	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. PRODUZIDO COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO E FELTRO SUPER MACIO RESISTENTE COM RÉFIL SUBSTITUÍVEL.	RADEX	UNIDADES	120	R\$ 6,70	R\$ 804,00
135	APLICADOR DE COLA QUENTE GRANDE.PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA AZUL E COMPONENTES METÁLICOS, POTÊNCIA 07 W; BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CIS	UNIDADES	40	R\$ 27,98	R\$ 1.119,20
136	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQUENO. PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA AZUL E COMPONENTES METÁLICOS, POTÊNCIA 07 W; BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CIS	UNIDADES	40	R\$ 15,01	R\$ 600,40
137	APONTADOR DE LÁPIS ATÓXICO COM DEPÓSITO RETANGULAR. CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA E ÂNGULO DE CORTE PRECISO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 6 CM X 2,5 CM X 1,5 CM, CORES SORTIDAS. COM SELO DO INMETRO;	TRIS	UNIDADES	1000	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
138	BALÃO DE FESTA LISO CONFECCIONADO EM LÁTEX, TAMANHO N.º 07.FORMATO PERA E EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. DISTRIBUIR A QUANTIDADE TOTAL IGUALMENTE PELAS CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, LARANJA, MARROM, ROSA, VERDE E VERMELHA.	SÃO ROQUE	PACOTES	120	R\$ 13,44	R\$ 1.612,80
139	BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 08. O ROLO DEVERÁ PESAR E MEDIR, RESPECTIVAMENTE, NO MÍNIMO 485 GRAMAS E 300 METROS, DEVENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	APOLO	ROLOS	100	R\$ 13,57	R\$ 1.357,00
140	BORRACHA PARA APAGAR LÁPIS E GRAFITE À BASE DE LÁTEX NATURAL. PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO COM SELO DO INMETRO; FORMATO RETANGULAR: 6 CM X 4 CM X 2 CM (C X L X A).	MERCUR	UNIDADES	1200	R\$ 0,84	R\$ 1.008,00
141	CADERNO UNIVERSITÁRIO UMA MATÉRIA (1X1). O ITEM DEVERÁ SER PAUTADO, EM ESPIRAL E CAPA DURA; CONTER 100 FOLHAS, MIOLO CONFECCIONADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² NÃO DEVENDO ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO.	TILIBRA	UNIDADES	120	R\$ 10,20	R\$ 1.224,00
142	CADERNO UNIVERSITÁRIO DEZ MATÉRIAS (10X1). O ITEM DEVERÁ SER PAUTADO, EM ESPIRAL E CAPA DURA; CONTER 200 FOLHAS, MIOLO CONFECCIONADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² NÃO DEVENDO ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM.	TILIBRA	UNIDADES	600	R\$ 13,75	R\$ 8.250,00
143	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 48 FOLHAS. O ITEM DEVERÁ APRESENTAR MIOLO COSTURADO, CAPA E CONTRACAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO E PAPEL OFFSET E INTERIOR EM FOLHAS PAUTADAS DE GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M².	TILIBRA	UNIDADES	400	R\$ 10,95	R\$ 4.380,00
144	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS. O ITEM DEVERÁ APRESENTAR MIOLO COSTURADO, CAPA E CONTRACAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO E PAPEL OFFSET E INTERIOR EM FOLHAS PAUTADAS DE GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M²	TILIBRA	UNIDADES	1000	R\$ 10,93	R\$ 10.930,00
145	CADERNO DE CARTOGRAFIA 48 FOLHAS SEM SEDA.O ITEM DEVERÁ TER CAPA FLEXÍVEL EM CARTÃO DUPLEX COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M² E FOLHAS INTERNAS COM 56 G/M²; PAPEL BRANCO.	TILIBRA	UNIDADES	600	R\$ 7,23	R\$ 4.338,00

146	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA. DISPLAY GRANDE COM 12 (DOZE) DÍGITOS E VISOR INCLINADO. 02 (DUAS) FONTES DE ENERGIA: BATERIA (PILHA AA) E SOLAR. FUNÇÃO AUTODESLIGA.	ELGIN	UNIDADES	40	R\$ 17,38	R\$ 695,20
147	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CARGA REMOVÍVEL NA COR AZUL. ESCRITA MÉDIA (1,0MM), PONTA DE LATÃO OU METAL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL.	COMPACTOR	CAIXAS	600	R\$ 29,12	R\$ 17.472,00
148	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CARGA REMOVÍVEL NA COR PRETA. ESCRITA MÉDIA (1,0MM), PONTA DE LATÃO OU METAL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL.	COMPACTOR	CAIXAS	400	R\$ 30,80	R\$ 12.320,00
149	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CARGA REMOVÍVEL NA COR VERMELHA. ESCRITA MÉDIA (1,0MM), PONTA DE LATÃO OU METAL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL.	COMPACTOR	UNIDADES	400	R\$ 29,33	R\$ 11.732,00
150	CANETA HIDROGRÁFICA LAVÁVEL. ESTOJO COM 12 CORES (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, CINZA, LARANJA, ROXO, SALMÃO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, MARROM E PRETO). PINCÉIS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO COM TAMPA ANTIASFIXIANTE.	CIS	UNIDADES	400	R\$ 3,01	R\$ 1.204,00
151	CANETA MARCADORA DE TEXTO. CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA DE 3 A 5 MM; TINTA NA COR AMARELA.	CIS	UNIDADES	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
152	CANETA PARA RETROPROJETOR FINA NA COR PRETA. PONTA DE 1.0MM. PRÓPRIA PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	CIS	UNIDADES	120	R\$ 1,67	R\$ 200,40
153	CANETA PARA RETROPROJETOR GROSSA NA COR PRETA. PONTA DE 2.0MM. PRÓPRIA PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	CIS	UNIDADES	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
154	CANETA PARA RETROPROJETOR FINA NA COR VERMELHA. PONTA DE 1.0MM. PRÓPRIA PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	CIS	UNIDADES	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00
155	CARTOLINA BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA 150 G/M². DIMENSÕES NOMINAIS MÍNIMAS: 50 X 66 CM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	SYLVAMO	PACOTES	20	R\$ 58,48	R\$ 1.169,60
156	CLIPS N.º 2/0 GALVANIZADO. EMBALAGEM COM 100 UND / 500 G.	ACC	CAIXAS	200	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
157	CLIPS N.º 4/0 GALVANIZADO. EMBALAGEM COM 100 UND / 500 G.	ACC	CAIXAS	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00
158	CLIPS N.º 8/0 GALVANIZADO. EMBALAGEM COM 25 UND / 500 G.	ACC	CAIXAS	100	R\$ 8,96	R\$ 896,00
159	COLA COLORIDA ATÓXICA LAVÁVEL. PRODUTO DEVE APRESENTAR BICO APLICADOR. COMPOSIÇÃO EM RESINA DE PVA E CONSERVANTE TIPO BENZOATIAZOL.	ACRILEX	CONJUNTOS	400	R\$ 6,57	R\$ 2.628,00
160	COLA LÍQUIDA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G. O PRODUTO DEVERÁ TER BICO ERGONÔMICO CONTRA ENTUPIMENTO / VAZAMENTO E APRESENTAR FÓRMULA À BASE D'ÁGUA E PVA.	BIC	UNIDADES	1200	R\$ 3,01	R\$ 3.612,00
161	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA EM FORMATO DE CANETA. UTILIZADO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; SECAGEM ULTRARRÁPIDA; PONTA METÁLICA; COMPOSIÇÃO: METILCICLOHEXANO, DIÓXIDO DE TITÂNIO E POLÍMERO ACRÍLICO	BIC	UNIDADES	400	R\$ 1,45	R\$ 580,00
162	ELÁSTICO PARA AVIAMENTO NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: 42% POLIÉSTER E 58% ELASTODIENO. EMBALAGEM CILÍNDRICA CONTENDO 10 METROS DO PRODUTO.	DORENSE	ROLOS	400	R\$ 6,23	R\$ 2.492,00

163	ETIQUETA ADESIVA PERMANENTE. PACOTE COM 25 FOLHAS NA COR BRANCA CONTENDO 20 ADESIVOS PERMANENTES RETANGULARES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25,4 X 101,5 MM CADA, TOTALIZANDO 500 (QUINHENTAS) ETIQUETAS POR PACOTE.	FITACREL	PACOTES	20	R\$ 24,49	R\$ 489,80
164	ENVELOPE DE PAPELARIA MEDINDO 200 X 280 MM. CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT COM ABA E GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M².	SCRITY	UNIDADES	400	R\$ 0,65	R\$ 260,00
165	ENVELOPE DE PAPELARIA MEDINDO 240 X 340 MM. CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT COM ABA E GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M².	SCRITY	UNIDADES	400	R\$ 0,87	R\$ 348,00
166	FITA ADESIVA DUREX COLORIDA.DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 MM X 33 M. DISTRIBUIR O TOTAL SOLICITADO IGUALMENTE NAS SEGUINTES CORES: AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.	EUROCEL	ROLOS	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
167	FITA ADESIVA CREPE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 24 MM X 50M. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA; ACONDICIONADA EM TUBETES DE PAPELÃO.	EUROCEL	ROLOS	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
168	FITA PARA EMPACOTAMENTO AUTOCOLANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 45 MM X 45 M. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA; ACONDICIONADA EM TUBETES DE PAPELÃO.	EUROCEL	ROLOS	400	R\$ 4,44	R\$ 1.776,00
169	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR AMARELO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	400	R\$ 1,48	R\$ 592,00
170	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR AZUL CLARO.DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	400	R\$ 1,28	R\$ 512,00
171	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR AZUL ESCURO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00
172	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR BEGE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	400	R\$ 1,71	R\$ 684,00
173	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR BRANCA.DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	400	R\$ 1,52	R\$ 608,00
174	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR LARANJA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	400	R\$ 1,43	R\$ 572,00
175	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR LILÁS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	400	R\$ 1,71	R\$ 684,00
176	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR MARROM. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	400	R\$ 1,34	R\$ 536,00
177	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR PRETA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	400	R\$ 1,57	R\$ 628,00
178	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR ROSA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	400	R\$ 1,68	R\$ 672,00
179	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR VERDE BANDEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	400	R\$ 1,52	R\$ 608,00
180	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR VERDE MUSGO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	400	R\$ 1,44	R\$ 576,00

181	FOLHA DE E.V.A. MODELO LISO NA COR VERMELHA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
182	FOLHA DE E.V.A. COM ESTAMPA CORAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	160	R\$ 3,01	R\$ 481,60
183	FOLHA DE E.V.A. COM ESTAMPA ESTRELA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	160	R\$ 2,64	R\$ 422,40
184	FOLHA DE E.V.A. COM ESTAMPA FLORAL. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	160	R\$ 2,48	R\$ 396,80
185	FOLHA DE E.V.A. COM ESTAMPA POÁ. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	160	R\$ 2,48	R\$ 396,80
186	FOLHA DE E.V.A. MODELO CRISTAL NA COR AMARELA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	160	R\$ 3,39	R\$ 542,40
187	FOLHA DE E.V.A. MODELO CRISTAL NA COR AZUL. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	160	R\$ 3,51	R\$ 561,60
188	FOLHA DE E.V.A. MODELO CRISTAL NA COR CINZA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	160	R\$ 3,48	R\$ 556,80
189	FOLHA DE E.V.A. MODELO CRISTAL NA COR ROSA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	160	R\$ 2,25	R\$ 360,00
190	FOLHA DE E.V.A. MODELO CRISTAL NA COR VERDE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	40	R\$ 2,42	R\$ 96,80
191	FOLHA DE E.V.A. MODELO CRISTAL NA COR VERMELHA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 500 DE COMPRIMENTO X 2MM DE ESPESSURA.	BRW	FOLHAS	120	R\$ 3,28	R\$ 393,60
192	GIZ DE CERA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DOZE CORES EM FORMATO CILÍNDRICO COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A DOZE CENTÍMETROS.	ACRILEX	CONJUNTOS	600	R\$ 8,01	R\$ 4.806,00
193	GIZ DE LOUSA BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ SER CILÍNDRICO, PLASTIFICADO E ANTIALÉRGICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 81 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIÂMETRO. CAIXA DEVERÁ CONTER 50 UNIDADES.	ACRILEX	CAIXAS	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
194	GIZ DE LOUSA COLORIDO. O PRODUTO DEVERÁ SER CILÍNDRICO, PLASTIFICADO E ANTIALÉRGICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 81 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIÂMETRO. CAIXA DEVERÁ CONTER 50 UNIDADES.	ACRILEX	CAIXAS	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
195	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: APOIO EMBORRACHADO, CORPO EM AÇO ESCOVADO, DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA, BOTÃO DE ACIONAMENTO DO TRILHO E FUNÇÕES PRENDER / GRAMPEAR.	ACC	UNIDADES	20	R\$ 41,28	R\$ 825,60
196	GRAMPO 26/6 DO TIPO EXTRA. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CAIXA DEVERÁ CONTER 5.000 UNIDADES.	ACC	CAIXAS	60	R\$ 7,49	R\$ 449,40
197	LÁPIS DE COR. O ESTOJO DEVERÁ CONTER LÁPIS COM AS SEGUINTE PIGMENTAÇÕES: AMARELO CANÁRIO, AZUL, AZUL COBALTO, CANELA, CARMIM, LARANJA CLARO, MARROM, ROSA CLARO, VERDE FOLHA, VERDE OLIVA, VERMELHO, PRATA E PRETO.	FABER CASTELL	CAIXAS	800	R\$ 10,67	R\$ 8.536,00



198	LÁPIS GRAFITE PRETO REDONDO CONFECCIONADOS EM MADEIRA REFLORESTADA, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO.	FABER CASTELL	CAIXAS	40	R\$ 40,33	R\$ 1.613,20
199	LUPA COM 75 MM DE DIÂMETRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA, SENDO QUE A LENTE DEVERÁ APRESENTAR FATOR DE AUMENTO NA ORDEM DE 3 VEZES.	WESTERN	UNIDADES	80	R\$ 14,74	R\$ 1.179,20
200	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL. PRODUTO DESCARTÁVEL PARA USO RESTRITO EM QUADROS DE LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE.	JOCAR	UNIDADES	120	R\$ 6,92	R\$ 830,40
201	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA. PRODUTO DESCARTÁVEL PARA USO RESTRITO EM QUADROS DE LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE.	JOCAR	UNIDADES	120	R\$ 6,76	R\$ 811,20
202	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE. PRODUTO DESCARTÁVEL PARA USO RESTRITO EM QUADROS DE LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE. COMPOSIÇÃO: PONTA DE FELTRO ARREDONDADA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS.	JOCAR	UNIDADES	120	R\$ 6,96	R\$ 835,20
203	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA. PRODUTO DESCARTÁVEL PARA USO RESTRITO EM QUADROS DE LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE.	JOCAR	UNIDADES	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00
204	MASSA PARA MODELAR. PRODUTO DE USO ESCOLAR - NÃO DEVE MANCHAR AS MÃOS, DEVERÁ SER ATÓXICO E ANTIALÉRGICO - DISPONIBILIZADO EM FORMA SÓLIDA E MALEÁVEL. ESTOJO DEVERÁ CONTER DOZE CORES DO TIPO FOSCA QUE PODEM SER REUTILIZADAS (NÃO ENDURECE), TOTALIZANDO 90G	ACRILEX	CONJUNTOS	600	R\$ 5,03	R\$ 3.018,00
205	PALITO PARA PICOLÉ COM PONTA ARREDONDADA.OS PACOTES DEVERÃO CONTER 50 UNIDADES, CADA UMA COM, NO MÍNIMO, 100 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE LARGURA. DIVIDIR O TOTAL SOLICITADO ENTRE AS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO E CRU.	THEOTO	PACOTES	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
206	PAPEL CARTÃO FOSCO NA COR AMARELO. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE DE 280G/M² E 480 MM X 660 MM.	NOVAPRINT	FOLHAS	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
207	PAPEL CARTÃO FOSCO NA COR AZUL CLARO. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE DE 280G/M² E 480 MM X 660 MM.	NOVAPRINT	FOLHAS	200	R\$ 1,47	R\$ 294,00
208	PAPEL CARTÃO FOSCO NA COR AZUL ESCURO. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE DE 280G/M² E 480 MM X 660 MM.	NOVAPRINT	FOLHAS	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
209	PAPEL CARTÃO FOSCO NA COR MARROM. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE DE 280G/M² E 480 MM X 660 MM.	NOVAPRINT	FOLHAS	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
210	PAPEL CARTÃO FOSCO NA COR PRETA. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE DE 280G/M² E 480 MM X 660 MM.	NOVAPRINT	FOLHAS	200	R\$ 1,02	R\$ 204,00
211	PAPEL CARTÃO FOSCO NA COR VERDE. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE DE 280G/M² E 480 MM X 660 MM.	NOVAPRINT	FOLHAS	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
212	PAPEL CARTÃO FOSCO NA COR VERMELHO. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE DE 280G/M² E 480 MM X 660 MM.	NOVAPRINT	FOLHAS	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00
213	PAPEL COLORSET NA COR AMARELA. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE, RESPECTIVAMENTE, 150G/M² E 480 MM X 660 MM.	BAGG	FOLHAS	400	R\$ 1,13	R\$ 452,00
214	PAPEL COLORSET NA COR AZUL CLARO. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE, RESPECTIVAMENTE, 150G/M² E 480 MM X 660 MM.	BAGG	FOLHAS	400	R\$ 1,22	R\$ 488,00



215	PAPEL COLORSET NA COR AZUL ESCURO.FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE, RESPECTIVAMENTE, 150G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	BAGG	FOLHAS	400	R\$ 1,17	R\$ 468,00
216	PAPEL COLORSET NA COR BRANCA.FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE, RESPECTIVAMENTE, 150G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	BAGG	FOLHAS	400	R\$ 1,02	R\$ 408,00
217	PAPEL COLORSET NA COR MARROM.FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE, RESPECTIVAMENTE, 150G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	BAGG	FOLHAS	400	R\$ 0,98	R\$ 392,00
218	PAPEL COLORSET NA COR PRETA.FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE, RESPECTIVAMENTE, 150G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	BAGG	FOLHAS	400	R\$ 0,96	R\$ 384,00
219	PAPEL COLORSET NA COR VERDE.FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE, RESPECTIVAMENTE, 150G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	BAGG	FOLHAS	400	R\$ 0,91	R\$ 364,00
220	PAPEL COLORSET NA COR VERDE CLARO. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE, RESPECTIVAMENTE, 150G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	BAGG	FOLHAS	400	R\$ 0,91	R\$ 364,00
221	PAPEL COLORSET NA COR VERMELHA. FOLHA SIMPLES COM GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE, RESPECTIVAMENTE, 150G/M <sup>2</sup> E 480 MM X 660 MM.	BAGG	FOLHAS	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00
222	PAPEL CREPOM NA COR AMARELA. FOLHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 CM X 200 CM. PACOTE COM DEZ FOLHAS.	REALCE	PACOTES	80	R\$ 33,55	R\$ 2.684,00
223	PAPEL CREPOM NA COR AZUL ESCURO.FOLHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 CM X 200 CM. PACOTE COM DEZ FOLHAS.	REALCE	PACOTES	80	R\$ 33,55	R\$ 2.684,00
224	PAPEL CREPOM NA COR BRANCA.FOLHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 CM X 200 CM. PACOTE COM DEZ FOLHAS.	REALCE	PACOTES	80	R\$ 33,55	R\$ 2.684,00
225	PAPEL CREPOM NA COR LARANJA.FOLHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 CM X 200 CM. PACOTE COM DEZ FOLHAS.	REALCE	PACOTES	80	R\$ 33,55	R\$ 2.684,00
226	PAPEL CREPOM NA COR MARROM.FOLHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 CM X 200 CM. PACOTE COM DEZ FOLHAS.	REALCE	PACOTES	80	R\$ 30,42	R\$ 2.433,60
227	PAPEL CREPOM NA COR VERDE.FOLHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 CM X 200 CM. PACOTE COM DEZ FOLHAS.	REALCE	PACOTES	80	R\$ 28,32	R\$ 2.265,60
228	PAPEL CREPOM NA COR VERMELHO.FOLHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 CM X 200 CM. PACOTE COM DEZ FOLHAS.	REALCE	PACOTES	80	R\$ 11,72	R\$ 937,60
229	PAPEL KRAFT PURO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ROLO E DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE: 80G/M <sup>2</sup> E 60 CM X 200 M.	ADMA	ROLOS	40	R\$ 129,93	R\$ 5.197,20
230	PAPEL SULFITE A4 NA COR AMARELA. GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE, DE 75 G/M <sup>2</sup> E 210 X 297MM.	REPORT	RESMAS	100	R\$ 25,16	R\$ 2.516,00
231	PAPEL SULFITE A4 NA COR AZUL. GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE, DE 75 G/M <sup>2</sup> E 210 X 297MM.	REPORT	RESMAS	100	R\$ 23,43	R\$ 2.343,00
232	PAPEL SULFITE A4 NA COR BRANCA.GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE, DE 75 G/M <sup>2</sup> E 210 X 297MM.	REPORT	RESMAS	400	R\$ 21,44	R\$ 8.576,00
233	PAPEL SULFITE A3 NA COR BRANCA.GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE, DE 75 G/M <sup>2</sup> E 297X420MM.	REPORT	PACOTES	20	R\$ 41,84	R\$ 836,80
234	PAPEL SULFITE A4 NA COR ROSA.GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE, DE 75 G/M <sup>2</sup> E 210 X 297MM. OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0) CONFORME NORMA TAPPI; PH ALCALINO; CORTE ROTATIVO; EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	REPORT	RESMAS	80	R\$ 25,28	R\$ 2.022,40
235	PAPEL SULFITE A4 NA COR VERDE.GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE, DE 75 G/M <sup>2</sup> E 210 X 297MM.	REPORT	RESMAS	80	R\$ 25,22	R\$ 2.017,60



236	PASTA EM CARTÃO DUPLEX COM ABA E ELÁSTICO.O ITEM DEVERÁ SER REFORÇADO COM ILHÓS, PINTADO E PLASTIFICADO COM MATERIAL TRANSPARENTE, ALÉM DE APRESENTAR GRAMATURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE, RESPECTIVAMENTE, 250 G/M² E 350 MM X 240 MM COM 0,32 MM DE ESPESSURA	DELLO	CAIXAS	20	R\$ 177,03	R\$ 3.540,60
237	PASTA CLASSIFICADORA.CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 335 MM X 226 MM X 10 MM.	DELLO	UNIDADES	200	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00
238	PASTA LOMBADA LARGA MODELO A-Z.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VISOR, FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PVC, FERRAGEM DE ALTA PRESSÃO, LOMBO MEDINDO NO MÍNIMO 70 MM, ALÉM DE RADOS E OLHAIS NIQUELADOS.	DELLO	UNIDADES	40	R\$ 12,91	R\$ 516,40
239	PASTA POLIONDA FORMATO OFÍCIO.O PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO CORRUGADO NA COR AZUL E APRESENTAR FECHAMENTO COM ELÁSTICO E TRATAMENTO ANTIUMIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 315 X 226 X 55 MM.	DELLO	UNIDADES	60	R\$ 5,47	R\$ 328,20
240	PERFURADOR PARA PAPEIS.O PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA E APRESENTAR DEPÓSITO. PREPARADO PARA PERFURAR ATÉ VINTE FOLHAS, COM DOIS FUROS DE DIÂMETRO IGUAL A 5 MM.	BRW	UNIDADES	20	R\$ 33,26	R\$ 665,20
241	PILHA ALCALINA TAMANHO AA.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VOLTAGEM NOMINAL DE 1,5V E CARGA ELÉTRICA MÍNIMA DE 2.450 MAH, ALÉM DAS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 14,5 MM DE DIÂMETRO E 49,5 MM DE COMPRIMENTO.	DURACELL	UNIDADES	60	R\$ 11,89	R\$ 713,40
242	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VOLTAGEM NOMINAL DE 1,5V E IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL MÍNIMA DE 250 M-OHM EM UM KHZ.	DURACELL	UNIDADES	60	R\$ 6,51	R\$ 390,60
243	PINCEL CHATO LONGO NÚMERO 12.	TIGRE	UNIDADES	120	R\$ 4,85	R\$ 582,00
244	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO EM BASTÃO.PRODUTO ATÓXICO CONFECCIONADO EM ADESIVO TERMOPLÁSTICO À BASE DE RESINAS TRANSPARENTE, CERAS E POLÍMEROS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11,5 MM X 300 MM. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DO PRODUTO.	RENDICOLLA	UNIDADES	100	R\$ 38,34	R\$ 3.834,00
245	RÉGUA TRANSPARENTE DE USO ESCOLAR.O PRODUTO DEVERÁ CONTER ESCALA MILIMÉTRICA IMPRESSA EM SEU CORPO, SER CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO E RESPEITAR AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 306 MM DE COMPRIMENTO X 03 MM DE ESPESSURA X 34 MM DE LARGURA.	ACRIMET	UNIDADES	400	R\$ 2,35	R\$ 940,00
246	TNT NA COR AMARELA.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECIDO: 1,40 M X 50 M.	TIRADENTES TEXTIL	ROLOS	20	R\$ 109,54	R\$ 2.190,80
247	TNT NA COR AZUL CLARO.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECIDO: 1,40 M X 50 M.	TIRADENTES TEXTIL	ROLOS	20	R\$ 118,32	R\$ 2.366,40
248	TNT NA COR AZUL ESCURO.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECIDO: 1,40 M X 50 M.	TIRADENTES TEXTIL	ROLOS	20	R\$ 97,69	R\$ 1.953,80
249	TNT NA COR BRANCA.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECIDO: 1,40 M X 50 M.	TIRADENTES TEXTIL	ROLOS	20	R\$ 116,59	R\$ 2.331,80
250	TNT NA COR LARANJA.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECIDO: 1,40 M X 50 M.	TIRADENTES TEXTIL	ROLOS	20	R\$ 115,19	R\$ 2.303,80
251	TNT NA COR MARROM.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECIDO: 1,40 M X 50 M.	TIRADENTES TEXTIL	ROLOS	20	R\$ 88,32	R\$ 1.766,40



252	TNT NA COR ROSA.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECIDO: 1,40 M X 50 M.	TIRADENTES TEXTIL	ROLOS	20	R\$ 103,41	R\$ 2.068,20
253	TNT NA COR VERDE BANDEIRA.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECIDO: 1,40 M X 50 M.	TIRADENTES TEXTIL	ROLOS	20	R\$ 112,34	R\$ 2.246,80
254	TNT NA COR VERMELHA.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECIDO: 1,40 M X 50 M.	TIRADENTES TEXTIL	ROLOS	20	R\$ 109,07	R\$ 2.181,40
255	TESOURA ESCOLAR DE BOLSO 4" (10 CM).CABO ANATÔMICO; PONTA REDONDA;	MASTERPRINT	UNIDADES	400	R\$ 3,72	R\$ 1.488,00
256	TESOURA MULTIUSO TAMANHO 8 ½" (21 CM).LÂMINA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E PEGADOR EM MATERIAL PLÁSTICO.	MASTERPRINT	UNIDADES	60	R\$ 12,43	R\$ 745,80
257	TINTA TÊMPERA GUACHE DE USO ESCOLAR NA COR AMARELA.O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E ESTAR ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE TAMPA ROSQUEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 ML. GEM.	ACRILEX	POTES	60	R\$ 7,92	R\$ 475,20
258	TINTA TÊMPERA GUACHE DE USO ESCOLAR NA COR AZUL.O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E ESTAR ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE TAMPA ROSQUEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 ML.	ACRILEX	POTES	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
259	TINTA TÊMPERA GUACHE DE USO ESCOLAR NA COR BRANCA.O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E ESTAR ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE TAMPA ROSQUEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 ML. .	ACRILEX	POTES	60	R\$ 7,24	R\$ 434,40
260	TINTA TÊMPERA GUACHE DE USO ESCOLAR NA COR LARANJA.O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E ESTAR ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE TAMPA ROSQUEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 ML.	ACRILEX	POTES	60	R\$ 8,24	R\$ 494,40
261	TINTA TÊMPERA GUACHE DE USO ESCOLAR NA COR PRETA.O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E ESTAR ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE TAMPA ROSQUEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 ML.	ACRILEX	POTES	60	R\$ 7,89	R\$ 473,40
262	TINTA TÊMPERA GUACHE DE USO ESCOLAR NA COR VERDE.O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E ESTAR ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE TAMPA ROSQUEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 ML.	ACRILEX	POTES	60	R\$ 6,38	R\$ 382,80
263	TINTA TÊMPERA GUACHE DE USO ESCOLAR NA COR VERMELHA.O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E ESTAR ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE TAMPA ROSQUEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 ML.	ACRILEX	POTES	40	R\$ 5,59	R\$ 223,60
264	TINTA PARA CARIMBO.O PRODUTO DEVERÁ SER À BASE D'ÁGUA E APRESENTAR PIGMENTAÇÃO PRETA. EMBALAGEM COM 42 ML.	ACRILEX	UNIDADES	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 222.400,60</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.112.003,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.



IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 021/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 03 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

**Antonio Marcos De Sousa Rocha**

Secretário Municipal de Educação

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### **WBS DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ Nº 26.495.103/0001-63

Representante: Waldmark Barros da Silva

CPF Nº 433.173.593-15, RG Nº 1.189.718 SSP PI

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: f1e4c1091cbb899ea97a8404b2c957ea

### **CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

##### **REFERENCIA:**

Processo Administrativo nº 060801/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 26/08/2024 ABERTURA: 10:00 HORAS**

##### **CONVOCADA:**

**WBS DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ: 26.495.103/0001-63**

**INSC. ESTADUAL: 12.508.186-3**

**RUA 08 QUADRA 11 NRO.34**

**BAIRRO COLINA PARK - PRESIDENTE DUTRA /MA**

**FONE: (99)98407-5355 - CEP: 65.760-000**

EMAIL: WBS.DISTRIBUIDORA50@GMAIL.COM

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de FORTUNA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

FORTUNA (MA) em 03 de setembro de 2024

ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA  
Secretário Municipal De Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: d8d20af60fae04a99169450e44f9da68

Código identificador: 51788fbd5005ed619c3134d28b7e02b0

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 120801/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 30/08/2024  
ABERTURA: 09:00 HORAS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Senhora: JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**, cujo objeto trata do fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citada.

#### EMPRESA VENCEDORA/VALORES

**RAZÃO SOCIAL: PINHEIRO & AYRES LTDA - EPP (POSTO SAO FRANCISCO)**  
**CNPJ Nº: 12.659.061/0001-44**  
**END: Rua São Francisco, nº 900, Bairro: Centro**  
**CIDADE: Fortuna/MA - CEP: 65.695-000**  
**TEL: (99)984048399**  
**INSC. ESTADUAL: 123435498**

#### RESULTADO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Óleo Diesel Comum	20.000	Litros	Bandeira Branca	R\$ 6,15	R\$ 123.000,00
2	Gasolina comum	15.000	Litros	Bandeira Branca	R\$ 6,33	R\$ 94.950,00
3	Óleo Diesel S10	97.000	Litros	Bandeira Branca	R\$ 6,30	R\$ 611.100,00
Valor Global:						R\$ 829.050,00

Fortuna/MA, 03 de setembro de 2024.

**JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Governador Archer (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, o objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de manutenção e correção de poços profundos para atender as necessidades do município de Governador Archer - MA, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

**EMPRESA: B L CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 18.482.971/0001-80**, sediada na Rua Almir Assis, 10, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias (MA); **VALOR TOTAL: R\$ 810.546,20** (Oitocentos e Dez Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

Governador Archer/MA, 03 de setembro de 2024.

#### Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 154016c49d864172a87edb4368e0edab

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PE010/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 08H00MIN,

REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM (EXAMES DE RAIOS-X), COM INTERPRETAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS, COMODATO DE EQUIPAMENTOS (E ACESSÓRIOS), MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS FORNECIDOS EM COMODATO, E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O SERVIÇO DE RX DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO CENTRO DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP SITE [www.portaldecomprasgeb.com.br](http://www.portaldecomprasgeb.com.br), E ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacaogeb@gmail.com](mailto:licitacaogeb@gmail.com).

Governador Eugênio Barros - MA, 03 de setembro de 2024.

Márcio Irla de Sousa Cortez  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 96f2549b1b06a239dffd29163cc4bce*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009.02012023/PE010/2023SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 010/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA** TR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 34.262.335/0001-08, sediada na Rua Grande, nº 301, quadra 02, Bairro: Recanto dos Vinhais - CEP: 65.070-260, São Luís-MA. **REPRESENTANTE:** Sr. THIAGO ANTONIO FERREIRA BRAGA, CPF: 011.944.163-22. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 16.499,28 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), nos produtos que estão em escassos ou esgotados conforme planilha da Secretaria Municipal de Administração. Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 13 de agosto de 2024. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010.02012023/PE010/2023SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Pregão Eletrônico nº 010/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA** TR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 34.262.335/0001-08, sediada na Rua Grande, nº 301, quadra 02, Bairro: Recanto dos Vinhais - CEP: 65.070-260, São Luís-MA. **REPRESENTANTE:** Sr. THIAGO ANTONIO FERREIRA BRAGA, CPF: 011.944.163-22. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 29.773,23 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos) nos produtos que estão em escassos ou esgotados conforme planilha do Fundo Municipal de Saúde. Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 13 de agosto de 2024. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011.02012023/PE010/2023SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 010/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA** TR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 34.262.335/0001-08, sediada na Rua Grande, nº 301, quadra 02, Bairro: Recanto dos Vinhais - CEP: 65.070-260, São Luís-MA. **REPRESENTANTE:** Sr. THIAGO ANTONIO FERREIRA BRAGA, CPF:

011.944.163-22. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 9.843,28 (nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) nos produtos que estão em escassos ou esgotados conforme planilha da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 13 de agosto de 2024. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012.02012023/PE010/2023SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Pregão Eletrônico nº 010/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA** TR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 34.262.335/0001-08, sediada na Rua Grande, nº 301, quadra 02, Bairro: Recanto dos Vinhais - CEP: 65.070-260, São Luís-MA. **REPRESENTANTE:** Sr. THIAGO ANTONIO FERREIRA BRAGA, CPF: 011.944.163-22. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 9.873,10 (nove mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos), nos produtos que estão em escassos ou esgotados conforme planilha da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 13 de agosto de 2024. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 94188a9a913dd1787543711347f9cfb2*

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 005.02012024/PE011/2023SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 011/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA** CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS), CNPJ: 47.758.260/0001-94, sediada na Rua Netuno Nº2, Bairro: Recanto dos Vinhais, São Luís - MA. **REPRESENTANTE:** Srª CIANE SOUSA GONÇALVES - CPF nº 824.373.783-91. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 16.251,53 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) nos produtos que estão em escassos ou esgotados conforme planilha da Secretaria Municipal de Administração. Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 13 de agosto de 2024. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 71bd74e82068a2cafbcd64ffe503353*

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 006.02012024/PE011/2023SRP - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Pregão Eletrônico nº 011/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA** CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS), CNPJ: 47.758.260/0001-94, sediada na Rua Netuno Nº2, Bairro: Recanto dos Vinhais, São Luís - MA. **REPRESENTANTE:** Srª CIANE SOUSA GONÇALVES - CPF nº 824.373.783-91. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 16.251,53 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) nos produtos que estão em escassos ou esgotados conforme planilha da Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 13 de agosto de 2024. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 2df0647f6b720313605e26687254618d*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 007.02012024/PE011/2023SRP - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Pregão Eletrônico Nº 011/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA** CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS), CNPJ: 47.758.260/0001-94, sediada na Rua Netuno Nº2, Bairro: Recanto dos Vinhais, São Luís - MA. **REPRESENTANTE:** Srª CIANE SOUSA GONÇALVES - CPF nº 824.373.783-91. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 5.358,90 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) nos produtos que estão em escassos ou esgotados conforme planilha da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 13 de agosto de 2024. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
Código identificador: 65ed4309def19f76aca8b33ce750366e

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 008.02012024/PE011/2023SRP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pregão Eletrônico Nº 011/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA** CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS), CNPJ: 47.758.260/0001-94, sediada na Rua Netuno Nº2, Bairro: Recanto dos Vinhais, São Luís - MA. **REPRESENTANTE:** Srª CIANE SOUSA GONÇALVES - CPF nº 824.373.783-91. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 16.251,53 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) nos produtos que estão em escassos ou esgotados conforme planilha da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 13 de agosto de 2024. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
Código identificador: 00a24a3c2dd11aa866716f1e82976fe9

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005.10012024/PE012/2023SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 012/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA** CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS), CNPJ N.º 47.758.260/0001-94, sediada na Rua Netuno, Nº 2, São Luis - MA. **REPRESENTANTE:** Srª. CIANE SOUSA GONÇALVES, CPF n.º 824.373.783-91. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 5.468,32 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), nos produtos que estão em escassos ou esgotados conforme planilha da Secretaria Municipal de Administração. Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 13 de agosto de 2024. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
Código identificador: 670f3f4627eb94ace7932aed82d6027a

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006.10012024/PE012/2023SRP -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Pregão Eletrônico nº 012/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA** CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS), CNPJ N.º 47.758.260/0001-94, sediada na Rua Netuno, Nº 2, São Luis - MA. **REPRESENTANTE:** Srª. CIANE SOUSA GONÇALVES, CPF n.º 824.373.783-91. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 5.468,32 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), nos produtos que estão em escassos ou esgotados conforme planilha do Fundo Municipal de Saúde. Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 13 de agosto de 2024. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
Código identificador: c5d83278a53436b43ace6ca361185484

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007.10012024/PE012/2023SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Pregão Eletrônico nº 012/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA** CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS), CNPJ N.º 47.758.260/0001-94, sediada na Rua Netuno, Nº 2, São Luis - MA. **REPRESENTANTE:** Srª. CIANE SOUSA GONÇALVES, CPF n.º 824.373.783-91. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 9.194,57 (nove mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), nos produtos que estão em escassos ou esgotados conforme planilha do Fundo Municipal de Assistência Social. Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 13 de agosto de 2024. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
Código identificador: 5a4cadcfa11e6dfb8f0ce7241f26b61

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008.10012024/PE012/2023SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 012/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA** CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS), CNPJ N.º 47.758.260/0001-94, sediada na Rua Netuno, Nº 2, São Luis - MA. **REPRESENTANTE:** Srª. CIANE SOUSA GONÇALVES, CPF n.º 824.373.783-91. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 9.202,52 (nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), nos produtos que estão em escassos ou esgotados conforme planilha do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 13 de agosto de 2024. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
Código identificador: 5ee31529de2a503827c2292c708e0551

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU**

**AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**

**AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeira. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando **Registro de preços para contratação de empresa para Recuperação e manutenção de Estradas Vicinais não pavimentadas, a serem definidas pela**

**Prefeitura Municipal de Grajaú-MA**, marcada para o dia 12 de setembro de 2024 às 09h00min FICA ADIADA para às 09h:00m do dia 18 de setembro de 2024. Para Cumprimento de prazo no portal. Grajaú (MA), 03 de setembro de 2024 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 8f751c751a79aa34951a9d5b5b6a1ce2

#### AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

**AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeira. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Planejamento e Gestão e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA, que disponha de pelo menos 01 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na Zona Urbana dessa municipalidade, Sob Sistema de registro de preços**, marcada para o dia 13 de setembro de 2024 às 09h00min FICA ADIADA para às 15h:00m do dia 17 de setembro de 2024. Para Cumprimento de prazo no portal. Grajaú (MA), 03 de setembro de 2024 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 753c859a7805bfc998f870738a050f56

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 17 de setembro de 2024 às 08h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO, DE COZINHA E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA**, na forma do Decreto Municipal nº. 004/2024 - gab., de 02 de janeiro de 2024; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://appcompras.licitagrajauma.com.br/login/www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 98201-9175 e no site <https://www.grajau.ma.gov.br/home>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <https://www.licitagrajauma.com.br>. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL-PMG-MA. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitagrajauma.com.br>. Grajaú-MA, 03 de setembro de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: fa3fd2066c37fc1b4b98c92daa63f637

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 17 de setembro de 2024 às 10h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRAULICO, ELETRICO E EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA**, na forma do Decreto Municipal nº. 004/2024 - gab., de 02 de janeiro de 2024; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://appcompras.licitagrajauma.com.br/login/www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd> O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 98201-9175 e no site <https://www.grajau.ma.gov.br/home>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <https://www.licitagrajauma.com.br>. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL-PMG-MA. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitagrajauma.com.br>. Grajaú-MA, 03 de setembro de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 332208d9cb95a68018f45de308933c29

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br), com data de abertura agendada para 19 de Setembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 3 de Setembro de 2024. Jonas Monteiro de Sousa.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: e479e9e3a88df6ae2fc2a0c8c6bbddc4

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2024, assinado em 23/08/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 04.014/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.661.871/0001-75. Valor Global: R\$ 148.436,65 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Agosto de 2024. Vigência Final: 23 de Agosto de 2025. José Ezequias dos Santos Holanda - Secretário Municipal de Administração. Itinga do Maranhão - MA, 23 de Agosto de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 4cc6d9a5efe3b88e16d9b3fe94ff89b3

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2024, assinado em 23/08/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 04.014/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº

13.863.418/0001-74, CONTRATADO: MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.661.871/0001-75. Valor Global: R\$ 135.420,60 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 23 de Agosto de 2024. Vigência Final: 23 de Agosto de 2025. Gildete Ferreira de Sousa - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 23 de Agosto de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: c2b9c485ddf2ee50fc63ac36a88075ce

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2024, assinado em 23/08/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 04.014/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.661.871/0001-75. Valor Global: R\$ 172.861,85 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Agosto de 2024. Vigência Final: 23 de Maio de 2025. Luciano Ferreira Santos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes. Itinga do Maranhão - MA, 23 de Agosto de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 1c1dfc93cbac9d98e2417a652c0623d4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

**ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 30.177.538/0001-37**  
**AV 05, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL**  
**SÃO LUIS - MA**  
**E-MAIL: escollar.moveis@gmail.com**  
**FONE: (98) 98847-5099**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com)

Joselândia/MA, 03 de setembro de 2024.

EDER AMADOR RODRIGUES  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 3fc40afa1e1197da7d1b6f8445057ced

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

À Empresa:

**RAZÃO SOCIAL: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ: 39.232.093/0001-15**  
**ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS Nº 207**  
**APEADOURO,**  
**SÃO LUÍS-MA**  
**TELEFONE: (98)984895593**  
**E-MAIL: vrservicosecomercioltda@hotmail.com**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com)

Joselândia/MA, 02 de setembro de 2024.

ROSANE DA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde

EDER AMADOR RODRIGUES  
Secretário Municipal de Educação

RODRIGO DA SILVA SANTOS  
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

JAHNNAELLEN RÉGO MACÊDO  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 5003793f25cf08205fbc2830bdb9dc5*

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

À Empresa:

**RECICLE INFOR E PAPELARIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 17.293.339/0001-26 INSC. ESTADUAL: 12397911-0**  
**AVENIDA RIO BRANCO N. 394, CENTRO**  
**PEDREIRAS/MA**  
**99 3642 0989 / 98136 4000**  
**E-mail- recycle0989@gmail.com**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com)

Joselandia / MA, 02 de setembro de 2024

ROSANE DA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde

EDER AMADOR RODRIGUES  
Secretário Municipal de Educação

RODRIGO DA SILVA SANTOS  
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: fd7910245415b069e5dc45f646ed59a4

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. REF: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CE003.01/2024.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CE003.01/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Joselândia/MA, OBJETO: Prestação de serviços de construção praças no Município CONTRATADA: PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.597.105/0001-47, localizada na Rua Magalhães de Almeida, Nº 210, Centro, CEP: 65760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor Marcos Araujo Abreu, portador do RG: 1149406990 SSPMA e CPF: 925.046.983-72. OBJETO DE ADITIVO: acréscimo de 7,33%, equivalente a R\$ 119.304,13 (Cento e dezenove mil, trezentos e quatro reais e treze centavos). Fundamentação legal: Art 132 da Lei nº 14.133/21. Joselândia/MA, 02 de agosto de 2024. RODRIGO DA SILVA SANTOS, Secretária Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: f92d1965e760c40642d63925f43b06f4

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

As Autoridades Competentes da Prefeitura Municipal de Joselândia, os senhores Eder Amador Rodrigues, Rodrigo da Silva Santos, e as senhoras Rosane da Silva Santos e Jahnaellen Rêgo Macêdo, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO NO 035/2024 - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**RAZÃO SOCIAL: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ: 39.232.093/0001-15**  
**ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS Nº 207**  
**APEADOURO,**  
**SÃO LUÍS-MA**  
**TELEFONE: (98)984895593**  
**E-MAIL: vrservicosecomercioltda@hotmail.com**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VAL UNT	VAL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	FLS	400.000	R\$ 0,80	R\$ 320.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 320.000,00</b>

Joselandia / MA, 02 de setembro de 2024

ROSANE DA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde

EDER AMADOR RODRIGUES  
Secretário Municipal de Educação

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 743c8d0bd7f76d3c0d062d5773aff8ab

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

As Autoridades Competentes da Prefeitura Municipal de Joselândia, os senhores Eder Amador Rodrigues, Rodrigo da Silva Santos, e as senhoras Rosane da Silva Santos e Jahnaellen Rêgo Macêdo, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO NO 036/2024 - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de locação de impressoras para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**RECICLE INFOR E PAPELARIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 17.293.339/0001-26 INSC. ESTADUAL: 12397911-0**  
**AVENIDA RIO BRANCO N. 394, CENTRO**  
**PEDREIRAS/MA**  
**99 3642 0989 / 98136 4000**  
**E-mail- recycle0989@gmail.com**

MENOR PREÇO GLOBAL								
ORD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	V.UNIT	QUANT	V.MENSAL	MESES	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER-JET (QUE OFEREÇA FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA); FUNÇÃO REDE, WIFI-WIRELESS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ACIMA DE 45 PPM. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 12 (DOZE) MESES.	UNIDADES	BROTHER	R\$ 1.343,91	3	R\$ 4.031,73	12	R\$ 48.380,76
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (QUE OFEREÇA FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA); FUNÇÃO REDE, WIFI-WIRELESS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: DE 26 A 40 PPM. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 12 (DOZE) MESES.	UNIDADES	BROTHER	R\$ 1.322,32	3	R\$ 3.966,96	12	R\$ 47.603,52
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA (QUE OFEREÇA FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA); FUNÇÃO WIFI-WIRELESS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 30 PPM. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 12 (DOZE) MESES.	UNIDADES	BROTHER	R\$ 386,36	2	R\$ 772,72	12	R\$ 9.272,64
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER-JET (QUE OFEREÇA FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA); FUNÇÃO REDE, WIFI-WIRELESS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATE 25 PPM. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 12 (DOZE) MESES.	UNIDADES	BROTHER	R\$ 405,27	15	R\$ 6.079,05	12	R\$ 72.948,60
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 14.850,46</b>		<b>R\$ 178.205,52</b>

Joselandia / MA, 02 de setembro de 2024

ROSANE DA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde

EDER AMADOR RODRIGUES  
Secretário Municipal de Educação

RODRIGO DA SILVA SANTOS  
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 90a19743ab23e167b6ba62d567b6db2f

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 -SRP**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Joselândia, sr. EDER AMADOR RODRIGUES, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO NO 033/2024 - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 30.177.538/0001-37**  
**AV 05, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL**  
**SÃO LUIS - MA**  
**E-MAIL: escollar.moveis@gmail.com**  
**FONE: (98) 98847-5099**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDIDADE.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA Estrutura: estrutura única de tubos 30/16" (1,87 mm) e parede de 1,5mm; encosto com tubos de 7/8" (0,875mm) e braço com tubo de 25 x 25 mm. Toda a estrutura soldada com solda MIG e tratamento de produtos químicos anticorrosivos e fosforização. Pintura eletrostática de pó texturizado na cor preta, com secagem em estufa de 180°. Braço fixo para colocação de prancheta em tubo industrial de 25 x 25 mm com o mesmo tratamento químico da estrutura. No pé dianteiro direito da estrutura deve haver 01(um) suporte para porta-sacola ou bolsa, também com tratamento de produtos químicos anticorrosivos e de fosforização e pintura eletrostática a pó. As extremidades da estrutura devem ser equipadas com PONTEIRAS de polietileno para proteção das extremidades e dos usuários. Encosto: anatômico, fundido em polipropileno com alta pressão, possui 32 respiradores quadrados; Moldado com contorno vertebral, com encaixes retangulares na estrutura e travamento com pino tampão do mesmo material. Medidas aproximadas largura 406 mm, altura 208mm no eixo central da sua curvatura; espessura de 5mm. Atura do encosto ao chão 805mm Assento: anatômico, fundido em polipropileno com alta pressão, possui 14 respiradores quadrados. Moldado com contorno ergonômico para conforto das pernas evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de 06 (seis) parafusos cabeça-chata. Medidas mínimas aproximadas: largura 460mm e comprimento de 401mm. Altura do assento até o piso de 407mm. Prancheta: Em polipropileno fundido com alta pressão, com portas lápis de largura 30 mm e comprimento 270 mm e parte menor com largura de 30 mm e comprimento de 200 mm. Espessura mínima de 05mm, fixada a estrutura através de 05 (cinco) parafusos de cabeça chata. Assistência técnica - Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante. Laudo de conformidade - Com as normas NR17 e NR14006 (moveis escolares) emitido por engenheiro (apresentar CREA) com qualificação em ergonomia apresentando juntamente ao laudo, os diplomas de especialização e certificado de conformidade com a norma NBR 14006:2008 (moveis escolares- cadeiras e mesas para conjunto aluno individual), atendendo ao prescrito nas portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. Garantia de 5 anos.	UND.	2000	SAO LUCAS	R\$ 299,00	R\$ 598.000,00





2	<p>CONJUNTO HEXAGONAL TRAPEZIO CONJUNTO HEXAGONAL TRAPEZIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO: - Composto por 06 mesas + 06 cadeiras e 01 mesa de central que possibilitam várias formações pedagógicas. CARTEIRAS - Tampo da carteira em resina termoplástica injetada. Medindo: 559mm x 354mm x 167mm, com abas em todo o perímetro, dotado de porta caneta integrado em sua parte superior centralizada, grade frontal quadriculada confeccionado em polipropileno copolímero injetado. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono de seção retangular 40x20x1,2mm com costura 30x20x1,20mm e 20x20*1,20mm. Tratamento anticorrosivo e antiferrugens através de submersão em conjunto de banhos químicos a base de fosfato de zinco, pintura eletrostática em pó epóxi na cor cinza texturizada, curada e polimerizada em estufa a 210o C. Sapatas confeccionadas em polipropileno copolímero injetado de cor e tom idênticos a conjunto de tampo / subtampo e grade frontal, fixadas a estrutura por meio de parafusos autobrocantes. CADEIRA -Com assento e encosto confeccionado em polipropileno injetado confeccionados nas dimensões: assento com 331mm x 318mm e encosto com 329 x 180mm. Estrutura da cadeira confeccionada em tubo de aço industrial de seção retangular medindo 30 * 20mm com costura e 20 * 20 * 1,20mm. Estrutura recebe tratamento anticorrosivo e antiferrugens através de submersão em conjunto de banhos químicos a base de fosfato de zinco, pintura eletrostática em pó epóxi na cor cinza texturizada, curada e polimerizada em estufa a 210°C. Sapatas em polipropileno copolímero injetado de cor e tom idênticos ao conjunto de assento e encosto, fixadas a estrutura por meio de parafusos autobrocantes. MESA CENTRAL - Com 6 compartimentos para material didático, confeccionada em polipropileno injetado com diâmetro de 354mm. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial de seção circular 1.1/2" com pés em tubo de aço carbono de seção retangular de 40 * 20 * 1,20mm com costura e hastes superiores em tubo de aço carbono de seção quadrada de 20 * 20 * 1,20mm com costura para apoio do tampo da mesma. A Estrutura recebe tratamento anticorrosivo e antiferrugens através de submersão em conjunto de banhos químicos a base de fosfato de zinco, pintura eletrostática em pó epóxi na cor cinza texturizada, curada e polimerizada em estufa a 210°C. Assistência técnica - Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante. Laudo de conformidade - Com as normas NR17 e NR14006 (moveis escolares) emitido por engenheiro (apresentar CREA) com qualificação em ergonomia apresentando juntamente ao laudo, os diplomas de especialização e certificado de conformidade com a norma NBR 14006:2008 (moveis escolares- cadeiras e mesas para conjunto aluno individual), atendendo ao prescrito nas portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação -Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. Garantia de 5 anos.</p>	UND.	100	SAO LUCAS	R\$ 2.000,00	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL R\$ 798.000,00						

Joselandia / MA, 02 de setembro de 2024.

EDER AMADOR RODRIGUES  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: bbe64037e1364a98f242df725ec7e3b3

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DE  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

À empresa,

**EDIMILSON PEREIRA DA SILVA (EDIMILSON CONSTRUÇÕES)**  
**CNPJ: 27.361.269/0001-50**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.519.783-7**

**ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, S/N LOJA**  
**BAIRRO: CENTRO**  
**CIDADE: JOSELÂNDIA /MA**  
**CEP: 65.755-000**

A Prefeitura Municipal de Joselândia através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a empresa EDIMILSON PEREIRA DA SILVA (EDIMILSON CONSTRUÇÕES), devidamente inscrita no CNPJ sob o número 27.361.269/0001-50 e Inscrição Estadual nº 12.519.783-7, com sede à Avenida Brasil, S/N Loja, Centro, CEP: 65.755-000 Joselândia - MA, para solicitar ou comparecer em 03 (três) dias úteis podendo ser



solicitado via Email da CPL: cplpmjoselandia@gmail.com ou comparecer na Sala da Comissão Permanente de Contratação para assinatura do contrato da Concorrência Eletrônica Nº 007/2024.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

Joselândia, Estado do Maranhão, 03 de Setembro de 2024.

**Rodrigo da Silva Santos**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 8f923b6bbf2d8b8b303554a6252caf86*

SERVIÇOS), devidamente inscrita no CNPJ sob o número 32.586.922/0001-19 e Inscrição Estadual nº 12.589.051-6, com sede à Rua 7 de Setembro, Nº 143, Centro, CEP: 65.728-000 Lima Campos - MA, para solicitar ou comparecer em 03 (três) dias úteis podendo ser solicitado via Email da CPL: cplpmjoselandia@gmail.com ou comparecer na Sala da Comissão Permanente de Contratação para assinatura do contrato da Dispensa Eletrônica nº 006/2024.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

Joselândia, Estado do Maranhão, 03 de Setembro de 2024.

**Rodrigo da Silva Santos**

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: fea049923e5e9a070066300eaa17d5f2*

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa,

**EDIMILSON PEREIRA DA SILVA (EDIMILSON CONSTRUÇÕES)**

**CNPJ: 27.361.269/0001-50**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.519.783-7**

**ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, S/N LOJA**

**BAIRRO: CENTRO**

**CIDADE: JOSELÂNDIA /MA**

**CEP: 65.755-000**

A Prefeitura Municipal de Joselândia através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a empresa EDIMILSON PEREIRA DA SILVA (EDIMILSON CONSTRUÇÕES), devidamente inscrita no CNPJ sob o número 27.361.269/0001-50 e Inscrição Estadual nº 12.519.783-7, com sede à Avenida Brasil, S/N Loja, Centro, CEP: 65.755-000 Joselândia - MA, para solicitar ou comparecer em 03 (três) dias úteis podendo ser solicitado via Email da CPL: cplpmjoselandia@gmail.com ou comparecer na Sala da Comissão Permanente de Contratação para assinatura do contrato da Dispensa Eletrônica nº 005/2024.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

Joselândia, Estado do Maranhão, 03 de Setembro de 2024.

**Rodrigo da Silva Santos**

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: f4054679e4095466485d7f5b48e02e00*

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa,

**J A LOPES NETO LTDA (J A SERVIÇOS)**

**CNPJ: 32.586.922/0001-19**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.589.051-6**

**ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 143**

**BAIRRO: CENTRO**

**CIDADE: LIMA CAMPOS/MA**

**CEP: 65.728-000**

A Prefeitura Municipal de Joselândia através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a empresa J A LOPES NETO LTDA (J A

### DECRETO Nº014 DE 03/09/2024-TORNA DE UTILID PUBLICA AS RAMPAS QUE FAZ TRAVESSIA DO MUN. COM OUTROS MUNICIPIOS.

#### DECRETO Nº014/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

**"DISPÕE SOBRE TORNAR DE UTILIDADE PUBLICA AS RAMPAS QUE FAZ TRAVESSIA DO MUNICIPIO DE JOSELANDIA COM OUTROS MUNICIPIOS.**

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, CONSIDERANDO que:

Art. 1º - A RAMPAS que dá acesso ao município de Joselândia sobre o RIO MEARIN na altura dos povoados São Joaquim município de Joselândia - Ma e Palmeiral município de Esperantinópolis - Ma ;

Art. 2º - A RAMPAS que dá acesso ao município de Joselândia sobre a BARRAGEM DO RIO FLORES na altura do povoado Aldeia município de Joselândia - Ma e o povoado Aldeia município de Tuntum;

Art. 3º - Torna esta RAMPAS de **UTILIDADE PUBLICA** devido a sua grande utilização tanto no transporte de pessoal quanto nos transportes de alimentos oriundos do escoamento da produção Agrícola e Pecuária dessa região.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 92f8e8a18a7abd431e739d877850db3d*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da **Concorrência Eletrônica Nº 007/2024**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de pontes mistas nos Povoados Poço Verde, Centro do Governo e Santa Teresa na zona rural do Município.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**EDIMILSON PEREIRA DA SILVA (EDIMILSON CONSTRUÇÕES)**  
**CNPJ: 27.361.269/0001-50**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.519.783-7**  
**ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, S/N LOJA**  
**BAIRRO: CENTRO**  
**CIDADE: JOSELÂNDIA /MA**  
**CEP: 65.755-000**

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	PRAZO
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de pontes mistas nos Povoados Poco Verde, Centro do Governo e Santa Teresa na zona rural do Município.	R\$ 208.942,47	90 (Noventa) dias
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 208.942,47</b>	

Joselândia / MA, 02 de Setembro de 2024.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 23bca440285e2b225a00605c5a196d67*

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 005/2024**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 005/2024.**

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 005/2024, parte integrante do Processo nº 220706/2024, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: EDIMILSON PEREIRA DA SILVA (EDIMILSON CONSTRUÇÕES), com CNPJ: 27.361.269/0001-50 e Inscrição Estadual: 12.519.783-7, localizada na Avenida Brasil, S/N Loja, Centro, CEP: 65.755-000 Joselândia - MA, representada pelo senhor: Edmilson Pereira da Silva portador do RG Nº 063891112017-0 SESP/MA CPF Nº 493.142.383-34, com sua proposta vencedora no valor total de R\$ 82.430,00 (Oitenta e dois mil quatrocentos e trinta reais), referente à Contratação de pessoa jurídica para execução de Construção de Rampa de Concreto Armado no Povoado Barragem para atender as necessidades do Município de Joselândia.

**RATIFICO**, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jakson Silva Santos, Presidente da CPL, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Joselândia/MA, 02 de Setembro de 2024.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 63ae54100053938268c45f63e7a86136*

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 006/2024**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 006/2024.**

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 006/2024, parte integrante do Processo nº 150801/2024, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: J A LOPES NETO LTDA (J A SERVIÇOS), com CNPJ: 32.586.922/0001-19 e Inscrição Estadual: 12.589.051-6, localizada na Rua 7 de Setembro, Nº 143, Centro, CEP: 65.728-000 Lima Campos - MA, representada pelo senhor: José Afonso Lopes Neto portador do RG Nº 042131982011-8 SESP/MA CPF Nº 608.101.413-45, com sua proposta vencedora no valor total de R\$ 55.500,00 (Cinquenta

e cinco mil e quinhentos reais), referente à Contratação de empresa para a Prestação de serviços técnicos de controle interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**RATIFICO**, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jakson Silva Santos, Presidente da CPL, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Joselândia/MA, 27 de Agosto de 2024.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 023e7103273627a30a52c07bee9102a1*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO 327/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.047/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO -EPP**. Valor Global: R\$ 288.000,00 DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Secretaria de Educação. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental; 12.361.0121.2121 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação - Ensino Fundamental; 12.365.0121.2019 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Creche; 12.365.0121.2020 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escolar; 12.366.0121.2026 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - EJA; 12.367.0121.2029 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Especial (AEE); 12.361.0121.2025 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Quilombola; 12.361.0121.2122 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação Quilombola.. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO - EPP CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: 24465e24e31ec99512a245c6e5df2f62*

**EXTRATO DO CONTRATO 329/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quentinhas, lanches e refeições para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA T N DE OLIVEIRA -ME**. Valor Global: R\$81.177,00 DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005.0000 -Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA:



3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho, Prefeito Municipal de Matões, e pela contratada, EMPRESA T N DE OLIVEIRA -ME, CNPJ Nº 08.829.495/0001-78.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 43c95785feeb03ac4a1cc9a171074e12

**EXTRATO DO CONTRATO 332/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.047/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO -EPP**. Valor Global: R\$ 88.000,00 DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.

10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Secretaria de Educação. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental; 12.361.0121.2121 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação - Ensino Fundamental; 12.365.0121.2019 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Creche; 12.365.0121.2020 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escolar; 12.366.0121.2026 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - EJA; 12.367.0121.2029 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Especial (AEE);12.361.0121.2025 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Quilombola; 12.361.0121.2122 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação Quilombola.. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO - EPP CNPJ Nº 07.191.969/0001-36. Matões-Ma, 03 de setembro de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 262484d712c4578065ac63e0f77aec27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 06/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 06/2024, Processo Administrativo nº 33/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
E ARAUJO GUIMARAES LTDA - 06.211.864/0001-39 eaguimas@hotmail.com - (98) 8800-1444	1.209.981,09	885.610,71	Proveito ( 26,81% ) 324.370,38
<b>Totais</b>	<b>1.209.981,09</b>	<b>885.610,71</b>	<b>324.370,38</b> Proveito ( 26,81% )

Detalhes

Josinete Rodrigues da Costa na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: E ARAUJO GUIMARAES LTDA - CPF/CNPJ: 06.211.864/0001-39

Lote 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAMPO DE FUTEBOL 1	1,00	UND	295.203,57	295.203,57

Data/Hora da Homologação -  
03/09/2024 10:37:56

Lote 2

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAMPO DE FUTEBOL 2	1,00	UND	295.203,57	295.203,57

Data/Hora da Homologação -  
03/09/2024 10:37:56

Lote 3

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAMPO DE FUTEBOL 3	1,00	UND	295.203,57	295.203,57

Data/Hora da Homologação -  
03/09/2024 10:37:56

Mirador, 03 de Setembro de 2024.

Autoridade Competente: Josinete Rodrigues da Costa

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: d673051da0552890476b854cdd6200d6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 84/PE-16/2024-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa BENTES & SOUSA LTDA, CNPJ: 63.424.121/0001-80. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e equipamentos hospitalares de interesse da rede municipal de Saúde de Nina Rodrigues-MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 016/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 29 de Agosto de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00..SIGNATÁRIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa, CPF nº 014306372-34, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 29 de Agosto de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 5f1fd6c373165dae77ae2fbb1aed5376

### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 85/PE-16/2024-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa F W SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 13.019.316/0001-77. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e equipamentos hospitalares de interesse da rede municipal de Saúde de Nina Rodrigues-MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 016/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 2.940,00 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta Reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 29 de Agosto de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00..SIGNATÁRIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Francisco Wellington Silva, CPF nº 832.034.943-53, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 29 de Agosto de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 0f20974786ac241ac2a2602c22c0534e

### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 86/PE-16/2024-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa M K R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.499.939/0001-76. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e equipamentos hospitalares de interesse da rede municipal de Saúde de Nina Rodrigues-MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 016/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 1.950,00 (Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 29 de Agosto de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00..SIGNATÁRIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante e a Senhora Karen Cristiane Ribeiro Stanichski , CPF nº 277.277.558-50, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 29 de Agosto de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 0c5a2b4c76b1e18aa890d891418f5c1c

### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 87/PE-16/2024-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa QUICKBUME-COMMERCE -LTDA, CNPJ: 30.323.616/0001-64. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e equipamentos hospitalares de interesse da rede municipal de Saúde de Nina Rodrigues-MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 016/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 25.920,00 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Vinte Reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 29 de Agosto de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00..SIGNATÁRIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Valdir da Silva Costa , CPF nº 56381441968, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 29 de Agosto de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 276073e9541546fe6f059106da1890b3

### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 88/PE-16/2024-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.591.772/0001-12. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e

equipamentos hospitalares de interesse da rede municipal de Saúde de Nina Rodrigues-MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 016/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 59.186,07 (Cinquenta e Nove mil Cento e Oitenta e Seis reais e Sete Centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 29 de Agosto de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00..SIGNATÁRIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Antonio Stanley Pereira da Silva , CPF nº 028.948.613-03, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 29 de Agosto de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 69f6b9550ef342aaacd6b8407d299b8d

#### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 89/PE-16/2024-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa VERSA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.479.022/0001-75. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e equipamentos hospitalares de interesse da rede municipal de Saúde de Nina Rodrigues-MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 016/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 29 de Agosto de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00..SIGNATÁRIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante e a Senhora Keury Inacio Gonçalves da Fonseca , CPF nº 712.716.511-49, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 29 de Agosto de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: b59d4ebb563aaf900de4461864872b66

#### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 90/PE-16/2024-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa W S TRINDADE LTDA, CNPJ: 07.934.454/0001-89. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e equipamentos hospitalares de interesse da rede municipal de Saúde de Nina Rodrigues-MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 016/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$6.366,46

(Seis Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 29 de Agosto de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00..SIGNATÁRIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Wervesson Silva Trindade, CPF nº 02236977379, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 29 de Agosto de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 3555fa4519b58beebb465302904d1738

#### PORTARIA Nº 0080/2024

Nina Rodrigues, 30 de agosto de 2024.  
O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, nos termos da Lei Municipal nº 417/2018, a Sra. PATRICIA MARIA FURTADO BARCELLAR COUTO BRAGA, inscrita no CPF/MF sob o nº 416.406.163-49, Secretária de Assistência Social, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 30 de agosto de 2024.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 54da51c0e64a849ce163783c4eaa2218

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo fica RETIFICADO o Extrato do Contrato nº 091//2024, celebrado entre o Município de Nina Rodrigues, através da Secretaria Municipal de Educação - CNPJ 06.124.408/0001-51 e a empresa ELETRO WENDEL LTDA - CNPJ 10.401.351/0001-68 cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nina Rodrigues.

01 - Onde se lê: 02 de setembro de 2024.

02 - Leia-se: 30 de agosto de 2024.

03 - Permanecem inalteradas todas as cláusulas do referido contrato.

Nina Rodrigues - MA, 03 de setembro de 2024

Aleusa Godinho Lopes  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: d0c48a8c82a21c2086cd72dcc086a6e6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016XXXXXXXXX-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.XXX.XXX-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada no dia 18 de julho de 2024, processo administrativo nº 039/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080 de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peças para veículos e maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> AUTO CENTER TREVO LTDA
<b>CNPJ:</b> 10.323.093/0001-49
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida José Sarney, nº 785 - Anexo - A, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA
<b>REPRESENTANTE:</b> Franciscarlos Teixeira Lima
<b>E-MAIL:</b> autocenter.trevo@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
FIAT UNO MILLE ANO 2010					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	BATERIA 60 AMPERES	UND	2	660,00	1.320,00
2	TERMINAL DE BATERIA	UND	4	26,00	104,00
3	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	620,00	1.240,00
4	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	180,00	720,00
5	CABO DE EMBREAGEM	UND	4	115,00	460,00
6	CABO ACELERADOR	UND	4	70,00	280,00
7	ALTERNADOR	UND	2	1.000,00	2.000,00
8	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	70,00	280,00
9	MOTOR PARTIDA	UND	2	1.175,00	2.350,00
10	FAROL DIANTEIRO	UND	4	475,00	1.900,00
11	LANTERNA TRAZEIRA	UND	4	200,00	800,00
12	FEICHE DE MOLAS TRAZEIRO	UND	4	745,00	2.980,00
13	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	4	395,90	1.583,60
14	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	4	440,00	1.760,00
15	FILTRO COMB.	UND	4	25,00	100,00
16	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	32,00	128,00
17	FILTRO AR COMDICONADO	UND	4	32,00	128,00
18	ARTICULAÇÃO	UND	4	95,00	380,00
19	PIVO LE	UND	4	100,00	400,00
20	PIVO LD	UND	4	100,00	400,00
21	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UND	20	8,56	171,20
22	JUNTA HOMO CINÉTICA	UND	4	246,10	984,40
23	HIDROVACUO DE FREIO	UND	4	749,00	2.996,00
24	LAMPADA DE DOIS POLOS	UND	20	8,56	171,20
25	LAMPADA DE UM POLO	UND	20	8,56	171,20

26	LAMPADA DO FAROL	UND	10	35,00	350,00
27	PARA BRISAS	UND	2	749,00	1.498,00
28	LIMPADOR PARA BRISA	UND	8	80,25	642,00
29	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UND	4	74,00	296,00
30	PIVÔ INFERIOR	UND	4	96,20	384,80
31	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UND	4	149,00	596,00
32	CUBOS DIANTEIRO	UND	4	96,30	385,20
33	CUBOS TRAZEIRO	UND	4	203,00	812,00
34	BOMBA DAGUA	UND	4	149,60	598,40
35	BOMBA DE OLEO	UND	4	513,60	2.054,40
36	KITS DO MOTOR	UND	4	120,00	480,00
37	JOGO DE JUNTA MOTOR	UND	4	502,90	2.011,60
38	TENSOR	UND	4	246,10	984,40
39	CORREIA DO MOTOR	UND	4	74,90	299,60
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>					<b>35.200,00</b>

<b>CAMINHONETE - TORO PTT2D18 / ANO 2020</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	LONA DE FREIO TRAS.	UND	4	395,00	1.580,00
2	TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA LATERAL	UND	2	149,00	298,00
3	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UND	2	144,00	288,00
4	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UND	2	144,00	288,00
5	COLA 3M	UND	4	26,00	104,00
6	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	2	48,00	96,00
7	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	51,00	102,00
8	VIDRO DA PORTA LD E LE	UND	2	749,00	1.498,00
9	ADITIVO RADIADOR VERMELHA 50%	UND	6	26,00	156,00
10	MOLA PATIM FREIO	UND	8	26,00	208,00
11	CATRACA DE FREIO DIANT\ TRAS	UND	4	74,00	296,00
12	KIT EMBREAGEM 380 MM	UND	1	1.369,00	1.369,00
13	KIT EMBREAGEM VISCOZA 6 FUROS	UND	2	898,00	1.796,00
14	HÉLICE 10 P	UND	2	909,00	1.818,00
15	EMBUCHAMENTO 40.90	UND	2	460,00	920,00
16	TAMBOR DE FREIO DIANT. 10 FUROS	UND	2	278,00	556,00
17	TAMBOR DE FREIO TRAS + B80 10 FUROS	UND	2	358,00	716,00
18	FILTRO DE AR	UND	5	74,00	370,00
19	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UND	5	64,00	320,00
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	5	53,00	265,00
21	SEMI EIXO	UND	2	963,00	1.926,00
22	ROLAMENTOS DE RODA DIANTEIRO	UND	2	267,50	535,00
23	ROLAMENTOS DE RODAS TRASEIRO	UND	2	363,80	727,60
24	TURBINA	UND	1	1.391,00	1.391,00
25	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	1	3.745,00	3.745,00
26	VIRABREQUIM	UND	1	3.049,50	3.049,50
27	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UND	2	417,30	834,60
28	PIVÔ SUSP. DAINT. INF	UND	2	224,70	449,40
29	CORREIA ALTERNADA	UND	2	117,70	235,40



30	BANDEJA INF COM PIVÔ LE	UND	2	674,10	1.348,20
31	BANDEJA SUPLD	UND	1	545,70	545,70
32	BANDEJA LE	UND	1	674,10	674,10
33	BUCHA ESTABIL FURO GROSSO	UND	2	37,45	74,90
34	BIELETASUSPDIANTLD\LE	UND	2	117,70	235,40
35	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	2.782,00	5.564,00
36	VOLANTE MOTOR	UND	2	3.638,00	7.276,00
37	TUBO REI	UND	1	2.996,00	2.996,00
38	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	299,60	1.198,40
39	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	395,90	791,80
40	CILINDRO RODA TRASLD\LEALUMINIO	UND	2	149,80	299,60
41	RODA LIVRE DIANTEIRA	UND	2	342,40	684,80
42	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	2	460,10	920,20
43	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	144,45	288,90
44	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2	898,80	1.797,60
45	COXIM DO MOTOR DIANT.	UND	2	684,80	1.369,60
46	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	567,10	1.134,20
47	ALTERNADOR 100 AMP 12V	UND	1	1.583,60	1.583,60
48	MOTOR PARTIDA 2 FUIOS	UND	1	1.444,50	1.444,50
49	ATUADOR EMBREGAEM	UND	2	642,00	1.284,00
50	KIT EMBREAGEM	UND	1	1.369,60	1.369,60
51	TERMINAL DIRLNT	UND	2	224,70	449,40
52	TERMINAL DIR. EXT	UND	2	256,80	513,60
53	BRAÇO AUXILIAR	UND	2	492,20	984,40
54	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	299,60	599,20
55	SAPATA DE FREIO COM LONA	UND	2	406,60	813,20
56	BOMNA D'AGUA DENTE TORTO	UND	2	577,80	1.155,60
57	IMPULSOR PARTIDA	UND	2	342,40	684,80
58	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2	278,10	556,20
59	CRUZETA CARDAN	UND	4	139,10	556,40
60	ROLAMENTO CARDAN	UND	4	331,70	1.326,80
61	RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	UND	4	149,80	599,20
62	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	74,90	299,60
63	RETENTOR RODA DIANTERIRA	UND	2	53,50	107,00
64	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UND	2	256,80	513,60
65	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UND	2	235,40	470,80
66	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD	UND	2	224,70	449,40
67	JOGO DE CABO DE FREIO TASEIRO	UND	2	342,40	684,80
68	PARAFUSO TORÇÃO COMPLETA	UND	2	117,70	235,40
69	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	460,10	920,20
70	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	588,50	1.177,00
71	PISTÃO COM ANÉIS STD	UND	2	1.605,00	3.210,00
72	CAMISA DO MOTOR	UND	2	577,80	1.155,60
73	JOGO DE BRONZE BIELA STD	UND	2	341,00	682,00
74	JOGO DE BRONZE MANCAL STD	UND	2	449,00	898,00
75	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	UND	8	246,10	1.968,80
76	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	960,00	960,00



77	CABEÇA DE MOTOR	UND	1	1.550,00	1.550,00
78	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	UND	4	855,00	3.420,00
79	COLA SILICONE NEUTRO	UND	2	115,00	230,00
80	PASTILHAS DE FREIOS	UND	2	171,20	342,40
81	DISCOS DE FREIOS	UND	2	220,00	440,00
82	CHAVE DE RODAS 33	UND	2	214,00	428,00
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>					<b>87.200,00</b>

<b>XCMG MOTONIVELADORA GR1803BR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	UND	2	674,10	1.348,20
2	Pivô Susp. Daint. Inf	UND	2	331,70	663,40
3	Correia Alternada	UND	2	278,20	556,40
4	Bandeja Inf com Pivô LE	UND	2	781,10	1.562,20
5	Bandeja Sup LD	UND	2	642,00	1.284,00
6	Bandeja LE	UND	2	642,00	1.284,00
7	Bucha Estabil Furo Grosso	UND	4	96,30	385,20
8	BieletaSuspDiant LD\LE	UND	4	256,80	1.027,20
9	Barra de Direção	UND	1	1.391,00	1.391,00
10	Volante Motor	UND	1	3.424,00	3.424,00
11	Tube rei	UND	1	5.136,00	5.136,00
12	Bico Injetor	UND	3	2.675,00	8.025,00
13	Disco de Freio Dianteiro	UND	1	535,00	535,00
14	Tambor de Freio Traseiro	UND	2	642,00	1.284,00
15	Cilindro Roda Tras LD\LE Alumínio	UND	2	374,50	749,00
16	Roda Livre Dianteira	UND	2	642,00	1.284,00
17	Tensor Correia Alternador	UND	2	749,00	1.498,00
18	Correia Alternador	UND	2	331,70	663,40
19	Coxim do Motor Diant.	UND	2	995,10	1.990,20
20	Coxim da Caixa de Marcha	UND	2	1.294,70	2.589,40
21	Motor Partida 2 Furos	UND	2	2.514,50	5.029,00
22	Atuador Embreagem	UND	4	1.273,30	5.093,20
23	Kit Embreagem	UND	2	4.922,00	9.844,00
24	Terminal Dirlnt	UND	5	278,20	1.391,00
25	Terminal Dir. Ext	UND	5	278,20	1.391,00
26	Braço Auxiliar	UND	5	995,10	4.975,50
27	Pastilha de Freio Dianteira	UND	5	567,10	2.835,50
28	Sapata de Freio com Lona	UND	4	674,10	2.696,40
29	Filtro Lubrificante PSL 340	UND	5	107,00	535,00
30	Filtro de Ar AR7109	UND	5	170,00	850,00
31	Filtro de Combustível	UND	5	96,30	481,50
32	Bomba D 'Água Dente torto	UND	2	460,10	920,20
33	Impulsor Partida	UND	2	449,40	898,80
34	Polia do Alternador	UND	2	460,05	920,10
35	Cruzeta Cardan	UND	5	513,60	2.568,00
36	Rolamento Cardan	UND	6	524,30	3.145,80
37	Retentor Pinhão Traseiro	UND	5	224,70	1.123,50

38	Retentor Roda Traseira	UND	5	203,30	1.016,50
39	Retentor Roda Dianteira	UND	5	214,00	1.070,00
40	Rolamento Roda Dianteira Int	UND	4	342,40	1.369,60
41	Rolamento Roda Dianteira Ext	UND	4	460,10	1.840,40
42	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	UND	3	502,90	1.508,70
43	Jogo de Cabo de Freio Taseiro	UND	3	545,70	1.637,10
44	Parafuso Torção Completa	UND	5	342,40	1.712,00
45	Cilindro Mestre Embreagem	UND	4	481,50	1.926,00
46	Cilindro Mestre Freio	UND	4	674,10	2.696,40
47	Jogo de Bronze Biela STD	UND	2	1.391,00	2.782,00
48	Jogo de Bronze Mancal STD	UND	2	1.819,00	3.638,00
49	Arruela Encosto Motor	UND	2	567,10	1.134,20
50	Bomba de Óleo	UND	2	2.800,00	5.600,00
51	Cabeça de Motor	UND	1	19.581,00	19.581,00
52	Junta de Motor Completa	UND	1	2.450,00	2.450,00
53	Cola Silicone Neutro	UND	10	96,00	960,00
54	Dente Escarificador	UND	5	560,00	2.800,00
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>					<b>135.100,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

--	--	--	--	--	--

**ONIBUS - VW 15.190 EOD E. S. ORE VW 15.190 EOD E. HD**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	460,10	460,10
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1	577,80	577,80
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UND	1	1.284,00	1.284,00
4	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	1.926,00	1.926,00
5	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UND	12	74,90	898,80
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	12	53,50	642,00
7	BUCHA DO TIRANTE	UND	12	85,60	1.027,20
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1	2.782,00	2.782,00
9	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UND	5	481,50	2.407,50
10	CHAVE SETA	UND	2	749,00	1.498,00
11	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UND	2	192,50	385,00
12	CORREIA ALTERNADOR	UND	3	278,20	834,60
13	COXIM MOTOR TRASEIRO	UND	5	642,00	3.210,00
14	CRUZETA DO CARDAN	UND	5	246,10	1.230,50
15	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UND	2	684,80	1.369,60
16	FILTRO DE AR	UND	7	235,40	1.647,80
17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	7	214,00	1.498,00
18	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	7	117,70	823,90
19	FILTRO RACOL	UND	6	288,90	1.733,40
20	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UND	6	8,50	51,00
21	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UND	9	96,30	866,70
22	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UND	9	128,40	1.155,60
23	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	428,00	1.712,00
24	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	3	502,90	1.508,70
25	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UND	5	21,40	107,00



26	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UND	5	74,90	374,50
27	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UND	5	21,40	107,00
28	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UND	5	56,50	282,50
29	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UND	6	149,80	898,80
30	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UND	2	642,00	1.284,00
31	MOLA 2º TRASEIRA	UND	2	620,00	1.240,00
32	MOLA TIRANTE	UND	2	470,00	940,00
33	MOLA DE PATIM GRANDE	UND	1	50,00	50,00
34	MOLA DE PATIM PEQUENO	UND	6	35,00	210,00
35	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UND	5	170,00	850,00
36	PARA-BRISAS	UND	2	2.030,00	4.060,00
37	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UND	11	45,00	495,00
38	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UND	11	58,00	638,00
39	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UND	18	80,20	1.443,60
40	RETROVISOR AUXILIAR	UND	3	395,90	1.187,70
41	ROLAMENTO DE CARDAN	UND	2	406,00	812,00
42	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UND	1	1.016,50	1.016,50
43	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UND	4	171,20	684,80
44	TAPIS CARTER	UND	4	64,20	256,80
45	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	235,40	941,60
46	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UND	4	160,50	642,00
47	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UND	9	235,40	2.118,60
48	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UND	9	299,60	2.696,40
49	CÚICA DE FREIO (DIANTEIRA)	UND	5	406,60	2.033,00
50	CÚICA DE FREIO (TRAZEIRA)	UND	4	500,00	2.000,00
51	DIAFRAGUIMAR CÚICA (DIANTEIRA)	UND	5	64,00	320,00
52	DIAFRAGUIMAR CÚICA (TRAZEIRA)	UND	5	85,00	425,00
53	MOLA CÚICA (TRAZEIRA)	UND	5	115,00	575,00
54	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UND	6	64,00	384,00
55	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	UND	6	96,00	576,00
56	TERMINAL DE BATERIA	UND	4	30,00	120,00
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>					<b>61.300,00</b>

<b>ONIBUS - IVECO TECTOR 260E</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UND	1	150,00	150,00
2	CRUZETA CARDAN	UND	1	280,00	280,00
3	DIFERENCIAL	UND	1	7.200,00	7.200,00
4	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	1	900,00	900,00
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UND	5	115,00	575,00
6	LIMPADOR DE PARABRISA	UND	3	180,00	540,00
7	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	1.600,00	1.600,00
8	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	245,00	245,00
9	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UND	2	235,00	470,00
10	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	275,00	550,00
11	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	2	350,00	700,00
12	ROLAMENTO DO CENTRO	UND	2	405,00	810,00



13	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1	1.900,00	1.900,00
14	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	2	295,00	590,00
15	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	2	370,00	740,00
16	REULADOR DE VOLTAEM	UND	2	340,00	680,00
17	PLACA DE DIODO	UND	2	370,00	740,00
18	ROLAMENTO B17	UND	2	139,10	278,20
19	MANCAL DO ALTERNADOR	UND	2	299,60	599,20
20	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2	428,00	856,00
21	CORREA DO ALTERNADOR	UND	1	235,40	235,40
22	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	1	642,00	642,00
23	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UND	2	406,60	813,20
24	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UND	4	513,60	2.054,40
25	ALTERNADOR	UND	1	1.926,00	1.926,00
26	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	2.461,00	2.461,00
27	MOLA SEUNDA	UND	1	749,00	749,00
28	MOLA QUARTA	UND	1	567,10	567,10
29	PINO DE CENTRO	UND	2	48,15	96,30
30	JUMELO	UND	2	181,90	363,80
31	TURBINA	UND	1	4.066,00	4.066,00
32	FILTRO DE OLEO	UND	2	160,50	321,00
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	171,20	513,60
34	TAMBO DE OLEO 15W40	UND	2	620,60	1.241,20
35	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UND	2	513,60	1.027,20
36	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	385,20	770,40
37	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UND	2	214,00	428,00
38	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UND	2	321,00	642,00
39	BURRIM DE FREIO	UND	1	460,00	460,00
40	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	5.885,00	5.885,00
41	AUTOMATICO	UND	2	460,10	920,20
42	SUPORTE DE ESCOVA	UND	2	160,50	321,00
43	RELER AUXILIAR	UND	3	149,60	448,80
44	ARLA	UND	3	123,00	369,00
45	PALHETA DO LIMPADOR	UND	3	171,20	513,60
46	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	2	460,10	920,20
47	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	642,00	642,00
48	PIVÔ DIANTEIRO	UND	3	203,25	609,75
49	LAMPADA H7	UND	4	74,90	299,60
50	LAMPADA 1141	UND	4	8,56	34,24
51	LAMPADA 1034	UND	4	8,56	34,24
52	LAMPADA 67	UND	4	5,35	21,40
53	RELER DE FAROL	UND	4	85,00	340,00
54	COXIM DA GABINE	UND	4	340,00	1.360,00
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>					<b>52.500,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FIAT UNO WAY 1.0 - 2016**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	-------------



1	BATERIA 60 AMPERES	UND	2	620,60	1.241,20
2	TERMINAL DE BATERIA	UND	4	32,10	128,40
3	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	556,40	1.112,80
4	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	224,70	898,80
5	CABO DE EMBREAGEM	UND	4	112,35	449,40
6	CABO ACELERADOR	UND	4	74,90	299,60
7	ALTERNADOR	UND	2	1.391,00	2.782,00
8	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	85,60	342,40
9	MOTOR PARTIDA	UND	2	1.284,00	2.568,00
10	FAROL DIANTEIRO	UND	4	674,10	2.696,40
11	LANTERNA TRAZEIRA	UND	4	406,50	1.626,00
12	FEICHE DE MOLAS TRAZEIRO	UND	4	749,00	2.996,00
13	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	4	460,10	1.840,40
14	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	4	577,80	2.311,20
15	FILTRO COMB.	UND	4	26,75	107,00
16	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	29,96	119,84
17	FILTRO AR COMDICIONADO	UND	4	26,75	107,00
18	ARTICULAÇÃO	UND	4	90,95	363,80
19	PIVO LE	UND	4	85,60	342,40
20	PIVO LD	UND	4	85,60	342,40
21	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UND	20	8,55	171,00
22	JUNTA HOMO CINÉTICA	UND	4	280,00	1.120,00
23	HIDROVACUO DE FREIO	UND	4	513,00	2.052,00
24	LAMPADA DE DOIS POLOS	UND	20	8,50	170,00
25	LAMPADA DE UM POLO	UND	20	8,50	170,00
26	LAMPADA DO FAROL	UND	10	37,00	370,00
27	PARA BRISAS	UND	2	642,00	1.284,00
28	LIMPADOR PARA BRISA	UND	8	107,00	856,00
29	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UND	4	95,00	380,00
30	PIVÔ INFERIOR	UND	4	90,00	360,00
31	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UND	4	180,00	720,00
32	CUBOS DIANTEIRO	UND	4	128,00	512,00
33	CUBOS TRAZEIRO	UND	4	260,00	1.040,00
34	BOMBA DAGUA	UND	4	200,00	800,00
35	BOMBA DE OLEO	UND	4	565,00	2.260,00
36	KITS DO MOTOR	UND	4	1.005,00	4.020,00
37	JOGO DE JUNTA MOTOR	UND	4	490,00	1.960,00
38	TENSOR	UND	4	342,00	1.368,00
39	CORREIA DO MOTOR	UND	4	128,00	512,00
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>					<b>42.800,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FIAT UNO WAY 1.4 - ANO 2012					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	BATERIA 60 AMPERES	UND	2	660,00	1.320,00
2	TERMINAL DE BATERIA	UND	4	25,00	100,00
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	4	130,00	520,00

4	CABO ACELERADOR	UND	4	60,00	240,00
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	74,90	299,60
6	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	4	460,10	1.840,40
7	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	4	520,00	2.080,00
8	FILTRO COMB.	UND	4	30,00	120,00
9	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	30,00	120,00
10	FILTRO AR COMDICIONADO	UND	4	30,00	120,00
11	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UND	20	8,00	160,00
12	LAMPADA DE DOIS POLOS	UND	20	8,00	160,00
13	LAMPADA DE UM POLO	UND	20	8,00	160,00
14	LAMPADA DO FAROL	UND	10	37,45	374,50
15	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UND	4	117,00	468,00
16	PASTILHAS DE FREIO (TRAZEIRO)	UND	4	192,50	770,00
17	TENSOR	UND	4	235,40	941,60
18	CORREIA DO MOTOR	UND	4	139,00	556,00
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>					<b>10.350,00</b>

### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Nova Colinas/MA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### Dos limites para as adesões

4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE PREÇO

**8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. REVISÃO E CANCELAMENTO.

9.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora,

garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES.

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 16 de Agosto de 2024

Josei Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal  
Representante legal do Órgão Gerenciador

Franciscarlos Teixeira Lima  
AUTO CENTER TREVO LTDA  
CNPJ: 10.323.093/0001-49

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: df2e127ffb122d32647997e6825708d0

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016XXXXXXXXX-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.XXX.XXX-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada no dia 18 de julho de 2024, processo administrativo nº 039/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080 de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peças para veículos e maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que

seguem:

<b>EMPRESA:</b> JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA-EPP
<b>CNPJ:</b> 36.789.339/0001-66
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Gov. Luiz Rocha, nº 163, Potosi, Balsas - MA
<b>REPRESENTANTE:</b> Jocimar Ribeiro Feitosa
<b>E-MAIL:</b> jocimarfeitosa@hotmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**MOTONIVELADORA MODELO: 845B ANO: 2014**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	UND	2	554,92	1.109,84
2	Pivô Susp. Daint. Inf	UND	2	441,88	883,76
3	Correia Alternada	UND	2	287,74	575,48
4	Bandeja Inf com Pivô LE	UND	2	328,84	657,68
5	Bandeja Sup LD	UND	2	554,92	1.109,84
6	Bandeja LE	UND	2	575,48	1.150,96
7	Bucha Estabil Furo Grosso	UND	4	113,04	452,16
8	BieletaSuspDiant LD\LE	UND	4	349,39	1.397,56
9	Barra de Direção	UND	2	657,68	1.315,36
10	Tube rei	UND	1	2.466,31	2.466,31
11	Disco de Freio Dianteiro	UND	2	544,55	1.089,10
12	Tambor de Freio Traseiro	UND	2	554,92	1.109,84
13	Cilindro Roda Tras LD\LE Alumínio	UND	2	308,29	616,58
14	Roda Livre Dianteira	UND	2	513,81	1.027,62
15	Tensor Correia Alternador	UND	1	411,05	411,05
16	Correia Alternador	UND	2	215,81	431,62
17	Coxim do Motor Diant.	UND	4	616,58	2.466,32
18	Coxim da Caixa de Marcha	UND	2	719,34	1.438,68
19	Amortecedor Dianteiro	UND	2	513,81	1.027,62
20	Amortecedor Traseiro	UND	4	616,58	2.466,32
21	Atuador Embregaem	UND	2	513,81	1.027,62
22	Terminal DirInt	UND	5	287,30	1.436,50
23	Terminal Dir. Ext	UND	5	298,01	1.490,05
24	Braço Auxiliar	UND	5	616,58	3.082,90
25	Pastilha de Freio Dianteira	UND	4	493,26	1.973,04
26	Sapata de Freio com Lona	UND	4	616,58	2.466,32
27	Filtro Lubrificante PSL 340	UND	5	103,81	519,05
28	Filtro de Ar AR7109	UND	5	103,81	519,05
29	Filtro de Combustivel	UND	5	93,43	467,15
30	Bomba D 'Água Dente torto	UND	1	446,38	446,38
31	Impulsor Partida	UND	2	249,14	498,28
32	Polia do Alternador	UND	2	328,84	657,68
33	Cruzeta Cardan	UND	2	133,59	267,18
34	Rolamento Cardan	UND	3	503,53	1.510,59
35	Retentor Pinhão Traseiro	UND	5	133,59	667,95
36	Retentor Roda Traseira	UND	5	124,57	622,85
37	Retentor Roda Dianterira	UND	5	215,81	1.079,05
38	Rolamento Roda Dianteira Int	UND	4	220,21	880,84



39	Rolamento Roda Dianteira Ext	UND	4	275,42	1.101,68
40	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	UND	3	222,45	667,35
41	Jogo de Cabo de Freio Taseiro	UND	3	333,68	1.001,04
42	Parafuso Torção Completa	UND	4	201,27	805,08
43	Cilindro Mestre Embreagem	UND	3	286,01	858,03
44	Cilindro Mestre Freio	UND	4	434,31	1.737,24
45	Pistão Com Anéis STD	UND	3	13.555,01	40.665,03
46	Camisa do Motor	UND	4	293,20	1.172,80
47	Jogo de Bronze Biela STD	UND	2	671,10	1.342,20
48	Jogo de Bronze Mancal STD	UND	2	1.048,60	2.097,20
49	Arruela Encosto Motor	UND	2	450,90	901,80
50	Bomba de Óleo	UND	2	3.670,10	7.340,20
51	Cabeça de Motor	UND	1	7.864,50	7.864,50
52	Junta de Motor Completa	UND	2	2.600,53	5.201,06
53	Cola Silicone Neutro	UND	10	94,37	943,70
54	Lamina curva de 13 furos	UND	2	1.363,18	2.726,36
55	Dente Escarificador	UND	5	1.048,60	5.243,00
56	Suporte Da Unha Escarificador	UND	5	943,74	4.718,70
57	Braço Escarificador	UND	8	1.247,83	9.982,64
58	Compressor de ar condicionado	UND	2	2.411,70	4.823,40
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>					<b>144.009,19</b>

<b>MF 285 TRATOR DE PNEU</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	12	104,86	1.258,32
2	KIT EMBREAGEM	UND	2	1.342,21	2.684,42
3	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UND	2	136,32	272,64
4	PRE-FILTRO	UND	1	141,56	141,56
5	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UND	1	660,62	660,62
6	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UND	5	450,90	2.254,50
7	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UND	5	450,90	2.254,50
8	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	1	125,83	125,83
9	RESERVATORIO OLEO	UND	1	167,78	167,78
10	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UND	4	220,21	880,84
11	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UND	3	325,07	975,21
12	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2	304,09	608,18
13	TAMPA RADIADOR 10PSI	UND	2	47,19	94,38
14	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UND	1	325,07	325,07
15	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UND	2	178,26	356,52
16	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UND	2	199,23	398,46
17	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UND	2	115,35	230,70
18	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UND	4	120,59	482,36
19	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UND	2	62,92	125,84
20	RETROVISOR	UND	2	450,90	901,80
21	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	4	335,55	1.342,20
22	ROLAMENTO DO CENTRO	UND	3	513,81	1.541,43
23	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UND	6	325,07	1.950,42
24	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2	220,21	440,42
25	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	UND	2	178,26	356,52
26	ARRUELA RODA DIANTEIRA	UND	26	136,32	3.544,32
27	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	UND	8	325,07	2.600,56
28	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	UND	6	94,37	566,22
29	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	UND	4	83,89	335,56
30	MOLA PRATO	UND	4	178,26	713,04
31	SUPORTE DA COROA	UND	1	450,90	450,90
32	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	UND	1	943,74	943,74
33	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	UND	1	1.038,11	1.038,11



34	ESPAÇADOR	UND	2	314,58	629,16
35	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1	1.468,04	1.468,04
36	LUZES SINALIZADORAS	UND	4	340,80	1.363,20
37	LANTERNAS	UND	3	230,69	692,07
38	CAIXA DE FUSIVEIS	UND	5	419,44	2.097,20
39	RESFRIADOR DE ÓLEO	UND	2	650,13	1.300,26
40	BARRA DE TRACÇÃO	UND	1	765,48	765,48
41	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRACÇÃO	UND	10	325,07	3.250,70
42	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	10	199,23	1.992,30
43	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UND	1	13.841,52	13.841,52
44	BICO DE INJEÇÃO	UND	2	2.044,77	4.089,54
45	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UND	1	734,02	734,02
46	TOMADA DE FORÇA	UND	1	3.774,96	3.774,96
47	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	10	199,23	1.992,30
48	BUCHA ESPAÇADOR	UND	2	220,21	440,42
49	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	UND	4	912,28	3.649,12
50	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 mm)	UND	5	146,80	734,00
51	CUBO EM AÇO EIXO DIANTEIRO	UND	1	597,69	597,69
52	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	UND	6	36,70	220,20
53	ENGRENAGEM DA TRACÇÃO	UND	2	1.478,53	2.957,06
54	ROLAMENTO CÔNICO	UND	3	660,62	1.981,86
55	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	UND	2	681,42	1.362,84
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>					<b>80.956,91</b>

**YANMAR1175 TRATOR DE PNEU**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	115,35	461,40
2	KIT EMBREAGEM	UND	1	2.621,50	2.621,50
3	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UND	1	650,13	650,13
4	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UND	2	136,32	272,64
5	PRE-FILTRO	UND	1	146,80	146,80
6	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UND	5	660,62	3.303,10
7	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UND	5	660,62	3.303,10
8	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	1	136,32	136,32
9	RESERVATORIO OLEO	UND	1	220,21	220,21
10	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UND	4	178,26	713,04
11	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UND	3	335,55	1.006,65
12	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2	136,32	272,64
13	TAMPA RADIADOR 10PSI	UND	2	94,37	188,74
14	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UND	1	450,90	450,90
15	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UND	2	125,83	251,66
16	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UND	2	188,75	377,50
17	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UND	2	178,26	356,52
18	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UND	3	199,23	597,69
19	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UND	2	62,92	125,84
20	RETROVISOR	UND	2	335,55	671,10
21	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	3	293,61	880,83
22	ROLAMENTO DO CENTRO	UND	4	429,93	1.719,72
23	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UND	4	251,66	1.006,64
24	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2	146,80	293,60
25	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	UND	2	136,32	272,64
26	ARRUELA RODA DIANTEIRA	UND	30	146,80	4.404,00
27	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	UND	10	545,27	5.452,70
28	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	UND	6	62,92	377,52

29	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	UND	3	73,40	220,20
30	MOLA PRATO	UND	4	89,13	356,52
31	SUORTE DA COROA	UND	1	440,41	440,41
32	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	UND	1	943,74	943,74
33	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	UND	2	1.237,35	2.474,70
34	ESPAÇADOR	UND	2	115,35	230,70
35	LUZES SINALIZADORAS	UND	4	136,32	545,28
36	LANTERNAS	UND	2	230,69	461,38
37	CAIXA DE FUSIVEIS	UND	4	398,47	1.593,88
38	RESFRIADOR DE ÓLEO	UND	2	629,16	1.258,32
39	BARRA DE TRAÇÃO	UND	1	576,73	576,73
40	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UND	9	188,75	1.698,75
41	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	9	241,18	2.170,62
42	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UND	1	9.227,68	9.227,68
43	BICO DE INJEÇÃO	UND	2	1.468,04	2.936,08
44	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UND	1	398,47	398,47
45	TOMADA DE FORÇA	UND	1	2.831,22	2.831,22
46	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	5	220,21	1.101,05
47	BUCHA ESPAÇADOR	UND	2	152,05	304,10
48	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	UND	3	996,17	2.988,51
49	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 mm)	UND	5	36,70	183,50
50	CUBO EM AÇO EIXO DIANTEIRO	UND	1	1.268,72	1.268,72
51	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	UND	4	47,19	188,76
52	ENGRENAGEM DA TRAÇÃO	UND	2	1.342,20	2.684,40
53	ROLAMENTO CÔNICO	UND	2	335,50	671,00
54	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	UND	3	387,90	1.163,70
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>					<b>69.453,55</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ONIBUS - M.BENS OF.1318 / M. BENS BUSSCAR URBANUSS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 mm	UND	4	1.384,15	5.536,60
2	SEPARADOR GRADE GAPP 230 mm 1.5/8	UND	8	440,41	3.523,28
3	MANCAL	UND	15	660,62	9.909,30
4	DISCO GRADE RECORTADO 24 X6,0 FR1.5/8	UND	10	765,48	7.654,80
5	PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UND	10	62,92	629,20
6	ARRUELA LISA 3/4	UND	10	47,19	471,90
7	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UND	4	47,19	188,76



8	ARRUELA LISA 5/8	UND	4	36,70	146,80
9	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UND	4	31,46	125,84
10	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UND	4	41,94	167,76
11	TRAVA ARADORA	UND	4	57,67	230,68
12	ESTRUTURA DIANTEIRA	UND	2	4.089,54	8.179,08
13	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UND	10	47,19	471,90
14	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UND	10	141,56	1.415,60
15	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UND	10	167,78	1.677,80
16	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	UND	2	335,55	671,10
17	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	UND	4	141,56	566,24
18	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UND	4	41,94	167,76
19	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UND	4	47,19	188,76
20	CONTRA-PINO 3/16X3	UND	4	141,56	566,24
21	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UND	2	1.447,07	2.894,14
22	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UND	4	4,72	18,88
23	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UND	4	141,56	566,24
24	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UND	4	47,19	188,76
25	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UND	4	36,70	146,80
26	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS GAC/GNC	UND	2	555,76	1.111,52
27	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS C/ CHAPÉU	UND	2	660,62	1.321,24
28	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	UND	8	131,08	1.048,64
29	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM	UND	8	146,80	1.174,40
30	CONTRAPINO 3/16X2	UND	8	162,53	1.300,24
31	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO	UND	2	665,86	1.331,72
32	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	UND	2	246,42	492,84
33	BUCHA ENCOSTO MOLA 26,5x40x45	UND	2	167,78	335,56
34	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00	UND	2	440,41	880,82
35	PORCA SEXTAVADO 1	UND	8	26,22	209,76

36	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL	UND	1	330,31	330,31
37	TUBO ESTABILIZADOR HORIZONTAL	UND	1	293,61	293,61
38	PINO DE FIXAÇÃO P11-90MM UNIVERSAL ENGATE	UND	8	115,35	922,80
39	PINO DE FIXAÇÃO P11.1/2 37,5-140MM	UND	8	131,08	1.048,64
40	CUBO EIXO ARADORA	UND	2	650,13	1.300,26
41	PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC	UND	6	31,46	188,76
42	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UND	6	36,70	220,20
43	EIXO RODADO GAC	UND	2	702,56	1.405,12
44	PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX	UND	6	41,94	251,64
45	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UND	6	31,46	188,76
46	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UND	2	335,55	671,10
47	ROLAMENTO CONICO 30207	UND	2	188,75	377,50
48	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UND	6	31,46	188,76
49	CUBO 3T	UND	2	681,59	1.363,18
50	PORCA CONICA 1/2 UNF	UND	6	36,70	220,20
51	ROLAMENTO CONICO 30206	UND	3	136,32	408,96
52	PORCA CASTELA 1 UNS	UND	6	41,94	251,64
53	TAMPA CUBO 3 TON	UND	2	367,06	734,12
54	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UND	6	47,19	283,14
55	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UND	6	36,70	220,20
56	ARRUELA LISA 1''	UND	6	26,22	157,32
57	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UND	2	377,50	755,00
58	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UND	2	429,93	859,86
59	LIMPADOR GRADE	UND	10	356,52	3.565,20
60	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UND	6	36,70	220,20
61	ARRUELA LISA 5/8	UND	6	26,22	157,32
62	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UND	6	29,36	176,16
63	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UND	6	36,70	220,20

64	PINO DO ENGATE	UND	6	167,78	1.006,68
65	TRAVA DE AÇO 3/16X94	UND	4	41,94	167,76
66	CABEÇOTE 1,80 M	UND	2	408,95	817,90
67	CABEÇOTE 3,00 M	UND	2	450,90	901,80
68	CABEÇOTE 3,40 M	UND	2	450,90	901,80
69	PINO ENGATE CATEGORIA II	UND	6	335,55	2.013,30
70	PINO TRAVA C ARGOLA 7/16X1,3/4	UND	6	230,69	1.384,14
71	PONTO INF DO ENGATE -	UND	6	367,01	2.202,06
72	ARRUELA PRESSÃO	UND	6	36,70	220,20
73	BRAÇADEIRA	UND	6	75,50	453,00
74	ARRUELA DE PRESSÃO B18 DIN 127 ZN	UND	6	68,16	408,96
75	PORCA SEXT MB 18 DIN 934-5 ZN	UND	6	71,30	427,80
76	ARRUELA PRESSÃO B22-DIN 127 ZN	UND	6	89,13	534,78
77	PORCA SEXT MB22DIN934-5 ZN	UND	4	41,94	167,76
78	ANEL RETENÇÃO 52X2,00 DIN 472	UND	6	83,89	503,34
79	TAMPA DE PROTEÇÃO	UND	6	123,73	742,38
80	ANEL RETENÇÃO 25X1, 00 DIN 471	UND	6	136,32	817,92
81	ROLAMENTO FIXO ESF 6205-RS	UND	4	131,08	524,32
82	BUCHA ESPACADORA	UND	4	125,83	503,32
83	BUCHA ESPACADORA	UND	3	131,08	393,24
84	ANEL RETENÇÃO 52X2-,00DIN 472	UND	2	136,32	272,64
85	RODA DE SUSTENTAÇÃO	UND	3	534,79	1.604,37
86	EIXO RODA SUSTENTAÇÃO	UND	5	786,45	3.932,25
87	CONJ. RODA SUSTENTAÇÃO	UND	7	650,13	4.550,91
88	COJ. DO PONTO INFERIOR DO ENGATE	UND	6	314,58	1.887,48
89	CONJ. RODA SUSTENTAÇÃO DIREITA	UND	6	660,62	3.963,72
90	CONJ. RODA SUSTENTAÇÃO ESQUERDA	UND	6	660,62	3.963,72
91	LIMPADOR DE RODA	UND	6	335,55	2.013,30

92	BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO	UND	6	377,50	2.265,00
93	ARRULELA DE PRESSÃO B12,DIN 127	UND	6	41,94	251,64
94	PORCA SEXT MA 12 DIN 934-5 ZN	UND	6	36,70	220,20
95	CONJ. BRAÇO SUTENTAÇÃO DIREITO	UND	3	650,13	1.950,39
96	CONJ. BRAÇO SUTENTAÇÃO ESQUERDO	UND	4	650,13	2.600,52
97	PORCA INSERTO NYLON MB 24 DIN 931 5.6 ZN -	UND	8	47,19	377,52
98	PF SEXT RP MA 18X90 DIN 931 -5.6 ZN -	UND	6	57,67	346,02
99	PORCA SEXT MA 18 DIN 934-5 ZN	UND	6	73,40	440,40
100	EIXO TRVA ENGATE	UND	5	283,12	1.415,60
101	ARRUELA LISA	UND	5	47,19	235,95
102	CABEÇALHO	UND	2	2.600,53	5.201,06
103	CONTRAPINO 5/16 X1/1/2	UND	3	335,55	1.006,65
104	ENGATE DO CABEÇALHO	UND	3	629,16	1.887,48
105	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO ENGATE	UND	3	62,92	188,76
106	LIMPADOR DA RODA DIANTEIRA	UND	5	440,25	2.201,25
107	LIMPADOR DA RODA TRASEIRA	UND	6	618,67	3.712,02
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>					<b>134.072,43</b>

### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Nova Colinas/MA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### Dos limites para as adesões

4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7.1 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seu preço aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES.**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS.**

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 16 de Agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
Josei Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal  
Representante legal do Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINARIOS LTDA EPP  
CNPJ: 36.789.336/0001-66

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 0117ebc8f9d171c507f6e88eb4d3d1e0

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula

de identidade RG nº 016XXXXXXXX-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.XXX.XXX-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada no dia 18 de julho de 2024, processo administrativo nº 039/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080 de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peças para veículos e maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> TELES E ARAUJO LTDA
<b>CNPJ:</b> 07.398.676/0001-24
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Gov. Luiz Rocha, nº 513, Potosi, Balsas - MA
<b>REPRESENTANTE:</b> Milton Teles Dias
<b>E-MAIL:</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>

**AMBULÂNCIA - CAMIONETE CHEVROLET S10 - ANO 2014**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	UND	8	448,95	3.591,60
2	Pivô Susp. Daint. Inf	UND	8	277,75	2.222,00
3	Correia Alternador	UND	4	181,45	725,80
4	Bandeja Inf com Pivô LE	UND	8	909,05	7.272,40
5	Bandeja Sup LD	UND	8	577,35	4.618,80
6	Bandeja LE	UND	4	577,35	2.309,40
7	Bucha Estabil Furo Grosso	UND	8	53,05	424,40
8	BieletaSuspDiant LD\LE	UND	6	117,25	703,50
9	Barra de Direção	UND	4	641,55	2.566,20
10	Volante Motor	UND	2	2.503,35	5.006,70
11	Tubo rei	UND	4	3.102,55	12.410,20
12	Bico Injetor	UND	8	1.369,15	10.953,20
13	Disco de Freio Dianteiro	UND	8	341,95	2.735,60
14	Tambor de Freio Traseiro	UND	8	513,15	4.105,20
15	Cilindro Roda Tras LD\LE Alumínio	UND	8	181,45	1.451,60
16	Roda Livre Dianteira	UND	8	459,65	3.677,20
17	Tensor Correia Alternador	UND	4	620,15	2.480,60
18	Correia Alternador	UND	8	181,45	1.451,60
19	Embreagem Viscosa	UND	4	802,05	3.208,20
20	Coxim do Motor Diant.	UND	8	598,75	4.790,00
21	Coxim da Caixa de Marcha	UND	8	513,15	4.105,20
22	Amortecedor Dianteiro	UND	8	716,45	5.731,60
23	Amortecedor Traseiro	UND	8	609,45	4.875,60
24	Motor Partida 2 Furos	UND	4	2.032,55	8.130,20
25	Atuador Embreagem	UND	4	641,55	2.566,20
26	Kit Embreagem	UND	6	2.460,55	14.763,30

27	Terminal DirInt	UND	8	170,75	1.366,00
28	Terminal Dir. Ext	UND	8	181,45	1.451,60
29	Braço Auxiliar	UND	8	245,65	1.965,20
30	Pastilha de Freio Dianteira	UND	8	384,75	3.078,00
31	Sapata de Freio com Lona	UND	8	481,05	3.848,40
32	Filtro Lubrificante PSL 340	UND	8	95,85	766,80
33	Filtro de Ar AR7109	UND	8	106,55	852,40
34	Filtro de Combustível	UND	8	160,05	1.280,40
35	Bomba D 'Água Dente torto	UND	6	341,95	2.051,70
36	Impulsor Partida	UND	6	267,05	1.602,30
37	Polia do Alternador	UND	8	341,95	2.735,60
38	Cruzeta Cardan	UND	6	122,60	735,60
39	Rolamento Cardan	UND	6	459,65	2.757,90
40	Retentor Pinhão Traseiro	UND	6	192,15	1.152,90
41	Retentor Roda Traseira	UND	6	299,15	1.794,90
42	Retentor Roda Dianteira	UND	6	234,95	1.409,70
43	Rolamento Roda Dianteira Int	UND	6	288,45	1.730,70
44	Rolamento Roda Dianteira Ext	UND	6	288,45	1.730,70
45	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	UND	4	267,05	1.068,20
46	Jogo de Cabo de Freio Taseiro	UND	4	288,45	1.153,80
47	Parafuso Torção Completa	UND	6	149,35	896,10
48	Cilindro Mestre Embreagem	UND	6	406,15	2.436,90
49	Cilindro Mestre Freio	UND	6	1.240,75	7.444,50
50	Pistão Com Anéis STD	UND	8	2.460,55	19.684,40
51	Camisa do Motor	UND	8	213,55	1.708,40
52	Jogo de Bronze Biela STD	UND	8	459,65	3.677,20
53	Jogo de Bronze Mancal STD	UND	8	577,35	4.618,80
54	Arruela Encosto Motor	UND	8	234,95	1.879,60
55	Bomba de Óleo	UND	4	1.711,55	6.846,20
56	Cabeça de Motor	UND	4	2.993,55	11.982,20
57	Junta de Motor Completa	UND	4	1.283,55	5.134,20
58	Cola Silicone Neutro	UND	4	95,65	382,60
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>					<b>218.100,20</b>

<b>AMBULÂNCIA HILLUX ANO 2018</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	2	42,62	85,24
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	534,82	4.278,57
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	459,92	3.679,37
4	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	UND	8	235,22	1.881,77
5	ATUADOR EMBREGAEM	UND	6	641,82	3.850,93
6	BANDEJA INF COM PIVÔ LE	UND	6	748,82	4.492,93
7	BANDEJA LE	UND	6	727,42	4.364,53
8	BANDEJA SUP LD	UND	4	716,72	2.866,88
9	BARRA DE DIREÇÃO	UND	4	1.604,82	6.419,28
10	BICO INJETOR	UND	8	1.925,82	15.406,57
11	BIELETASUSPDIANT LD\LE	UND	8	138,92	1.111,37



12	BOINA CAPO	UND	4	1.604,82	6.419,28
13	BOMBA D 'AGUA DENTE TORTO	UND	4	459,92	1.839,68
14	BOMBA DE ÓLEO	UND	4	2.781,82	11.127,28
15	BRAÇO AUXILIAR	UND	8	224,52	1.796,17
16	BUCHA ESTABIL FURO GROSSO	UND	8	53,32	426,57
17	CABEÇA DE MOTOR	UND	4	2.995,82	11.983,28
18	CAIXA FUSIVEIS	UND	4	459,92	1.839,68
19	CAIXA PURIFICADOR DE AR	UND	4	855,82	3.423,28
20	CAMISA DO MOTOR	UND	8	267,32	2.138,57
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	6	566,92	3.401,53
22	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	6	802,32	4.813,93
23	CILINDRO RODA TRAS LD\LE ALUMINIO	UND	6	160,32	961,93
24	COLA SILICONE NEUTRO	UND	10	96,12	961,21
25	COMPRESSOR DE AR	UND	2	1.925,82	3.851,64
26	CONDEÇADOR	UND	2	855,82	1.711,64
27	CORREIA ALTERNADA	UND	4	138,92	555,68
28	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	138,92	555,68
29	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UND	8	481,32	3.850,57
30	COXIM DO MOTOR DIANT.	UND	8	224,52	1.796,17
31	CRUZETA CARDAN	UND	5	128,22	641,11
32	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	8	459,92	3.679,37
33	ELICE	UND	2	320,82	641,64
34	EMBREAGEM VISCOSA	UND	4	855,82	3.423,28
35	FAROL LD	UND	2	994,92	1.989,84
36	FAROL LE	UND	2	994,92	1.989,84
37	FILTRO DE AR ARL9606	UND	8	138,92	1.111,37
38	FILTRO DE CABINE AC1081/ACP126/L	UND	8	37,27	298,17
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	8	117,52	940,17
40	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UND	8	96,12	768,97
41	FRENTÃO	UND	4	2.995,82	11.983,28
42	GRADE PARACHOQUE	UND	4	641,82	2.567,28
43	IMPULSOR PARTIDA	UND	4	320,82	1.283,28
44	JOGO DE BRONZE BIELA STD	UND	8	566,92	4.535,37
45	JOGO DE BRONZE MANCAL STD	UND	8	716,72	5.733,77
46	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD	UND	4	224,52	898,08
47	JOGO DE CABO DE FREIO TASEIRO	UND	4	278,02	1.112,08
48	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	UND	4	1.390,82	5.563,28
49	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UND	4	513,42	2.053,68
50	KIT CORREIA DENTADA	UND	2	641,82	1.283,64
51	KIT EMBREAGEM	UND	4	2.460,82	9.843,28
52	LAMINA PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	4	556,22	2.224,88
53	MOTOR PARTIDA 2 FUIROS	UND	4	2.460,82	9.843,28
54	PARABARRO DIREITO	UND	2	470,62	941,24
55	PARABARRO ESQUERDO	UND	2	470,62	941,24
56	PARABRISA	UND	2	1.444,32	2.888,64
57	PARACHOQUE	UND	2	1.283,82	2.567,64
58	PARAFUSO TORÇÃO COMPLETA	UND	8	165,67	1.325,37

59	PARALAMA DIREITO	UND	2	374,32	748,64
60	PARALAMA ESQUERDO	UND	2	374,32	748,64
61	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	8	406,42	3.251,37
62	PISTÃO COM ANÉIS STD	UND	8	4.707,82	37.662,57
63	PIVÔ SUSP. DAINT. INF	UND	8	192,42	1.539,37
64	POLIA DO ALTERNADOR	UND	4	374,32	1.497,28
65	RADIADOR AGUA	UND	2	1.925,82	3.851,64
66	RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	2	320,82	641,64
67	RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	UND	6	245,92	1.475,53
68	RETENTOR RODA DIANTERIRA	UND	6	160,32	961,93
69	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	6	128,22	769,33
70	RETROVISOR DIREITO	UND	2	641,82	1.283,64
71	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2	641,82	1.283,64
72	RODA LIVRE DIANTEIRA	UND	2	599,02	1.198,04
73	ROLAMENTO CARDAN	UND	8	502,72	4.021,77
74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UND	8	160,32	1.282,57
75	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UND	8	138,92	1.111,37
76	SAPATA DE FREIO COM LONA	UND	8	513,42	4.107,37
77	SUPORTE COMPRESSOR DE AR	UND	2	492,02	984,04
78	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6	513,42	3.080,53
79	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	4	855,82	3.423,28
80	TERMINAL DIR. EXT	UND	8	160,32	1.282,57
81	TERMINAL DIRLNT	UND	8	160,32	1.282,57
82	TUBO REI	UND	2	2.993,46	5.986,92
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>					<b>278.440,53</b>

### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Nova Colinas/MA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### Dos limites para as adesões

4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não

proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. REVISÃO E CANCELAMENTO.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES.

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 16 de Agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
Josei Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal  
Representante legal do Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
TELES E ARAUJO LTDA  
CNPJ: 07.398.676/0001-24

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: da1c569cb5c1ed9db43dd49d3b9c217a

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016XXXXXXXXX-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.XXX.XXX-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada no dia 18 de julho de 2024, processo administrativo nº 039/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080 de 2023,

e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peças para veículos e maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA-ME
<b>CNPJ:</b> 41.934.608/0001-70
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Contorno, nº 251, Bacaba, Balsas - MA
<b>REPRESENTANTE:</b> Valdejean Jose de Carvalho Sousa
<b>E-MAIL:</b> pneusteel@hotmail.com

<b>JBC 3C RETRO ESCAVADEIRA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA	UND	3	1.300,00	3.900,00
2	CABO DO REVERSOR	UND	3	1.580,00	4.740,00
3	JOGO KIT MOTOR	UND	1	7.650,00	7.650,00
4	REPARO PISTÃO	UND	4	674,10	2.696,40
5	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	3	149,80	449,40
6	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	171,20	684,80
7	RETENTRO DA TRANSMISSÃO	UND	4	214,00	856,00
8	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	3	337,00	1.011,00
9	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	3	460,00	1.380,00
10	Dentes Caçamba Dianteira	UND	8	48,15	385,20
11	Dentes caçaba Traseiros	UND	3	642,00	1.926,00
12	Dente Ponta Lateral Caçamba trazeira LD, LE	UND	4	500,00	2.000,00
13	Filtro Lubrificante PSL 340	UND	18	96,00	1.728,00
14	Filtro de Ar AR7109	UND	19	107,00	2.033,00
15	Filtro de Combustivel	UND	20	96,30	1.926,00
16	CRUZETA CARDAN	UND	3	358,40	1.075,20
17	CABO DO ACELERADOR	UND	3	353,00	1.059,00
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>					<b>35.500,00</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>ONIBUS - VW 15.190 EOD ESC / POWER</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	1.700,00	1.700,00
2	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UND	6	64,00	384,00
3	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	6	53,00	318,00
4	BUCHA DO TIRANTE	UND	2	85,00	170,00
5	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UND	2	445,00	890,00
6	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	203,00	203,00
7	COXIM MOTOR TRASEIRO	UND	1	642,00	642,00



8	CRUZETA DO CARDAN	UND	3	255,00	765,00
9	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UND	2	909,00	1.818,00
10	FILTRO DE AR	UND	4	267,00	1.068,00
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	4	224,00	896,00
12	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	192,00	768,00
13	FILTRO RACOL	UND	3	330,00	990,00
14	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UND	7	8,00	56,00
15	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UND	1	85,00	85,00
16	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UND	3	96,00	288,00
17	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	JOGO	2	345,00	690,00
18	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	449,00	898,00
19	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UND	1	21,00	21,00
20	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UND	6	74,00	444,00
21	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UND	4	21,00	84,00
22	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UND	4	35,00	140,00
23	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UND	2	117,00	234,00
24	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UND	2	684,00	1.368,00
25	MOLA 2º TRASEIRA	UND	1	609,00	609,00
26	MOLA TIRANTE	UND	2	460,00	920,00
27	MOLA DE PATIM GRANDE	UND	4	64,00	256,00
28	MOLA DE PATIM PEQUENO	UND	4	53,00	212,00
29	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	4	192,00	768,00
30	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UND	6	37,00	222,00
31	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UND	4	53,00	212,00
32	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UND	8	85,00	680,00
33	RETROVISOR AUXILIAR	UND	2	510,00	1.020,00
34	ROLAMENTO DE CARDAN	UND	2	330,00	660,00
35	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UND	3	1.485,00	4.455,00
36	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UND	1	160,00	160,00
37	TAPIS CARTER	UND	1	48,00	48,00
38	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	294,00	294,00
39	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UND	1	340,00	340,00
40	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UND	4	299,00	1.196,00
41	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UND	4	340,00	1.360,00
42	CUÍCA DE FREIO (TRAZEIRA)	UND	1	510,00	510,00
43	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UND	2	260,00	520,00
44	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UND	2	74,00	148,00
45	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	UND	2	115,00	230,00
46	RETENTO CUBO RODA (DIANTEIRO)	UND	2	74,00	148,00
47	RETENTO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	UND	4	96,00	384,00
48	TERMINAL DE BATERIA	UND	4	32,00	128,00
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>					<b>30.400,00</b>

<b>ONIBUS - YVECO CITYCLASS 70C16</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UND	14	85,60	1.198,40
2	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	14	64,20	898,80



3	CORREIA ALTERNADOR	UND	5	267,00	1.335,00
4	CRUZETA DO CARDAN	UND	7	192,50	1.347,50
5	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UND	8	481,50	3.852,00
6	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UND	10	524,00	5.240,00
7	FILTRO DE AR	UND	12	235,00	2.820,00
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	11	203,00	2.233,00
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	11	139,00	1.529,00
10	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UND	19	8,00	152,00
11	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UND	9	160,00	1.440,00
12	LÂMPADA DE DOIS POLO	UND	14	16,00	224,00
13	LÂMPADA DE UM POLO	UND	14	16,00	224,00
14	LÂMPADA FAROL	UND	14	64,20	898,80
15	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UND	10	149,00	1.490,00
16	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UND	5	642,00	3.210,00
17	MOLA 2º TRASEIRA	UND	5	620,00	3.100,00
18	PARA - BRISAS	UND	1	2.300,00	2.300,00
19	PARAFUSO DE CENTRO	UND	21	48,00	1.008,00
20	PARAFUSO DE RODA	UND	31	64,00	1.984,00
21	PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	JOGO	3	406,00	1.218,00
22	PASTILHA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	UND	3	415,00	1.245,00
23	PIVO DA BALANÇA	UND	6	299,00	1.794,00
24	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	1	394,50	394,50
25	TERMINAL DE BATERIA	UND	2	32,00	64,00
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>					<b>41.200,00</b>

<b>FIAT ESTRADA ANO 2011</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	BATERIA 60 AMPERES	UND	2	663,25	1.326,50
2	TERMINAL DE BATERIA	UND	4	26,00	104,00
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	4	133,75	535,00
4	CABO ACELERADOR	UND	4	64,00	256,00
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	74,90	299,60
6	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	4	460,00	1.840,00
7	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	4	524,00	2.096,00
8	FILTRO COMB.	UND	4	32,00	128,00
9	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	32,00	128,00
10	FILTRO AR COMDICONADO	UND	4	32,00	128,00
11	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UND	20	8,56	171,20
12	LAMPADA DE DOIS POLOS	UND	20	8,56	171,20
13	LAMPADA DE UM POLO	UND	20	8,56	171,20
14	LAMPADA DO FAROL	UND	10	37,45	374,50
15	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UND	4	117,70	470,80
16	PASTILHAS DE FREIO (TRAZEIRO)	UND	4	192,00	768,00
17	TENSOR	UND	4	230,00	920,00
18	CORREIA DO MOTOR	UND	4	133,00	532,00
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>					<b>10.420,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**





CAMIONETE L200 TRITON - ANO 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	2	26,75	53,50
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	460,10	3.680,80
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	567,00	4.536,00
4	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	UND	8	342,00	2.736,00
5	ATUADOR EMBREGAEM	UND	6	577,00	3.462,00
6	BANDEJA INF COM PIVÔ LE	UND	6	674,10	4.044,60
7	BANDEJA LE	UND	6	674,10	4.044,60
8	BANDEJA SUP LD	UND	4	631,30	2.525,20
9	BARRA DE DIREÇÃO	UND	4	2.482,40	9.929,60
10	BICO INJETOR	UND	8	2.033,00	16.264,00
11	BIELETASUSPDIANT LD\LE	UND	8	139,10	1.112,80
12	BOINA CAPO	UND	4	642,00	2.568,00
13	BOMBA D 'AGUA DENTE TORTO	UND	4	749,00	2.996,00
14	BOMBA DE ÓLEO	UND	4	1.926,00	7.704,00
15	BRAÇO AUXILIAR	UND	8	342,40	2.739,20
16	BUCHA ESTABIL FURO GROSSO	UND	8	53,50	428,00
17	CABEÇA DE MOTOR	UND	4	2.675,00	10.700,00
18	CAIXA FUSIVEIS	UND	4	856,00	3.424,00
19	CAIXA PURIFICADOR DE AR	UND	4	749,00	2.996,00
20	CAMISA DO MOTOR	UND	8	299,60	2.396,80
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	6	342,40	2.054,40
22	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	6	513,60	3.081,60
23	CILINDRO RODA TRAS LD\LE ALUMINIO	UND	6	171,20	1.027,20
24	COLA SILICONE NEUTRO	UND	10	96,30	963,00
25	COMPRESSOR DE AR	UND	2	2.461,00	4.922,00
26	CONDEÇADOR	UND	2	1.391,00	2.782,00
27	CORREIA ALTERNADA	UND	4	181,90	727,60
28	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	181,90	727,60
29	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UND	8	406,60	3.252,80
30	COXIM DO MOTOR DIANT.	UND	8	353,00	2.824,00
31	CRUZETA CARDAN	UND	5	160,50	802,50
32	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	8	492,20	3.937,60
33	ELICE	UND	2	642,00	1.284,00
34	EMBREGEM VISCOSA	UND	4	1.048,60	4.194,40
35	FAROL LD	UND	2	1.391,00	2.782,00
36	FAROL LE	UND	2	1.391,00	2.782,00
37	FILTRO DE AR ARL9606	UND	8	139,00	1.112,00
38	FILTRO DE CABINE AC1081/ACP126/L	UND	8	32,00	256,00
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	8	85,60	684,80
40	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UND	8	96,30	770,40
41	FRENTÃO	UND	4	2.675,00	10.700,00
42	GRADE PARACHOQUE	UND	4	1.605,00	6.420,00
43	IMPULSOR PARTIDA	UND	4	460,00	1.840,00
44	JOGO DE BRONZE BIELA STD	UND	8	406,60	3.252,80



45	JOGO DE BRONZE MANCAL STD	UND	8	567,00	4.536,00
46	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD	UND	4	267,50	1.070,00
47	JOGO DE CABO DE FREIO TASEIRO	UND	4	299,50	1.198,00
48	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	UND	4	1.391,00	5.564,00
49	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UND	4	470,80	1.883,20
50	KIT CORREIA DENTADA	UND	2	834,60	1.669,20
51	KIT EMBREAGEM	UND	4	2.461,00	9.844,00
52	LAMINA PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	4	909,50	3.638,00
53	MOTOR PARTIDA 2 FUIROS	UND	4	2.086,50	8.346,00
54	PARABARRO DIREITO	UND	2	535,00	1.070,00
55	PARABARRO ESQUERDO	UND	2	535,00	1.070,00
56	PARABRISA	UND	2	1.926,00	3.852,00
57	PARACHOQUE	UND	2	1.465,90	2.931,80
58	PARAFUSO TORÇÃO COMPLETA	UND	8	160,00	1.280,00
59	PARALAMA DIREITO	UND	2	642,00	1.284,00
60	PARALAMA ESQUERDO	UND	2	642,00	1.284,00
61	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	8	395,90	3.167,20
62	PISTÃO COM ANÉIS STD	UND	8	3.103,00	24.824,00
63	PIVÔ SUSP. DAINT. INF	UND	8	299,60	2.396,80
64	POLIA DO ALTERNADOR	UND	4	374,50	1.498,00
65	RADIADOR AGUA	UND	2	2.514,50	5.029,00
66	RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	2	535,00	1.070,00
67	RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	UND	6	170,00	1.020,00
68	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	6	96,00	576,00
69	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	6	149,50	897,00
70	RETROVISOR DIREITO	UND	2	642,00	1.284,00
71	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2	642,00	1.284,00
72	RODA LIVRE DIANTEIRA	UND	2	460,00	920,00
73	ROLAMENTO CARDAN	UND	8	460,00	3.680,00
74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UND	8	192,00	1.536,00
75	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UND	8	211,00	1.688,00
76	SAPATA DE FREIO COM LONA	UND	8	524,00	4.192,00
77	SUPORTE COMPRESSOR DE AR	UND	2	567,00	1.134,00
78	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6	620,00	3.720,00
79	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	4	513,00	2.052,00
80	TERMINAL DIR. EXT	UND	8	278,00	2.224,00
81	TERMINAL DIRLNT	UND	8	278,00	2.224,00
82	TUBO REI	UND	2	2.996,00	5.992,00
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>					<b>274.450,00</b>

### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Nova Colinas/MA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### Dos limites para as adesões

4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro

de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE PREÇO

**8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. REVISÃO E CANCELAMENTO.

9.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES.

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 16 de Agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
Josei Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal  
Representante legal do Órgão Gerenciador

VALTER JOSE DE CARVALHO SOUSA-ME  
CNPJ: 41.934.608/0001-70

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 5efa5ab88752625fff9744b32dacaf4e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

Nº do processo administrativo: 1907.02/2024. Nº do processo de contratação: 7/2024. Modalidade: inexigibilidade. Órgão contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimento do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a União Federal, bem como, condenando o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial. Valor estimado: 20% sobre o valor do eventual êxito. CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, e - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado; CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado; CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e; CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação; AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 7/2024 para Prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimento do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a União Federal, bem como, condenando o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, e - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907.02/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com o escritório DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.196.112/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, sala 602, Edifício Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021-110, representada por Daniel Queiroga Gomes, portador do CPF nº 081.253.604-50. A contratação terá seu valor global no importe de 20% sobre o valor do eventual êxito, em conformidade com a proposta apresentada. Nova Olinda do Maranhão - MA, 29 de Agosto de 2024. Cristina de Sousa Coelho. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 4146b08de86ad2db5b0748cb6a36c1b6

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

Nº do processo administrativo: 1907.01/2024. Nº do processo de contratação: 6/2024. Modalidade: inexigibilidade. Órgão contratante:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Objeto: prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma ação contra a União Federal a fim de proceder com a restituição do imposto sobre a renda retido na fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo respectivo município. Valor estimado: 20% sobre o valor do eventual êxito. CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, e - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado; CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado; CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e; CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação; AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 6/2024 para Prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo respectivo Município, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, e - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907.01/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com o escritório DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.196.112/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, sala 602, Edifício Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021-110, representada por Daniel Queiroga Gomes, portador do CPF nº 081.253.604-50. A contratação terá seu valor global no importe de 20% sobre o valor do eventual êxito, em conformidade com a proposta apresentada.. Nova Olinda do Maranhão - MA, 29 de Agosto de 2024. Ely Silva Linhares.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 82e93b21312ff4a9ed0efec593dd993e

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024/SEMUS, ASSINADO EM 30/08/2024.

Objeto: Prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimento do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a União Federal, bem como, condenando o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial. Processo Administrativo nº 1907.02/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 7/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.196.112/0001-84. Valor Global: 20% sobre o valor do eventual êxito. Vigência Inicial: 30 de Agosto de 2024. Vigência Final: 30 de Agosto de 2025. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 30 de Agosto de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: a127a8056a18b6ac280c2cffa50ba9c9

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024/SEMAD, ASSINADO EM 30/08/2024.

Objeto: Prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo respectivo Município. Processo Administrativo nº 1907.01/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 01.612.625/0001-77, CONTRATADO: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.196.112/0001-84. Valor Global: 20% sobre o valor do eventual êxito. Vigência Inicial: 30 de Agosto de 2024. Vigência Final: 30 de Agosto de 2025. Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Nova Olinda do Maranhão - MA, 30 de Agosto de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: df8f20e3881ea81fad4e4ebdf0c854da

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar que SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 168, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." e que neste ato publico a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei nº168, de 02 de setembro de 2024 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 02 DIAS DO MÊS SETEMBRO DO ANO DE 2024.

PUBLIQUE-SE,  
CUMPRÁ-SE.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 699676adf4cba26f3e9eccde3fcb477

### LEI Nº 168, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 168, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 144.524,04 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), para atender as despesas com as ações das Lei Audir Blanc no Município de Paulino Neves conforme especificado abaixo:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES  
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
PROGRAMA ATIVIDADE PROGRAMÁTICA

0044 - Promoção Cultural 2095 - Manut. Ações da Lei Audir Blanc

Recurso Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n. 14.399/2022-

Art. 59, incisos I a III- Audiovisual

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00

Recurso Fonte: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 14.399/2022- Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros	98.524,04
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	23.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, "715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 14.399/2022 - Art. 5º - Audiovisual e 716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 14.399/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura".

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 797ce10ed7783fa10197c04fb922a56d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 173/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA V L CARVALHO LTDA (CNPJ nº 49.793.928/0001-60). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças de máquinas e veículos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR



Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 908.983,52 (novecentos e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. PEDRO DO ROSARIO-MA, 03 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretária Municipal de Administração; VERONICA LISBOA CARVALHO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: b820bc91c689c1bff4258fbc274ffa9

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA I S MENDES LTDA, (CNPJ nº 09.649.647/0004-66). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 314.887,50 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao Contrato Nº 07/2024, objetivando fornecimento de combustíveis, representando um acréscimo de 25%.. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 03 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; IRENE SILVA MENDES – Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: ce782928a67f725c2584566e4d966d11

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA I S MENDES LTDA, (CNPJ nº 09.649.647/0004-66). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 527.753,13 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos) ao Contrato Nº 08/2024, objetivando fornecimento de combustíveis, representando um acréscimo de 24,92%.. AMPARO LEGAL: art. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 03 de setembro DE 2024. ASSINATURA: Suely de Jesus Lobato, Secretária Municipal de Educação; IRENE SILVA MENDES – Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: fa8cfc3fa846f3c0cafc48d8f5efd75

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA I S MENDES LTDA, (CNPJ nº 09.649.647/0004-66). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 30.117,75 (trinta mil, cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos) ao Contrato Nº 09/2024, objetivando fornecimento de combustíveis, representando um acréscimo de 25%. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 03 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; IRENE SILVA MENDES – Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 36d747c1d5f4820aa715f9bf1bedde8

#### RESENHA. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 06/2024.

RESENHA. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 06/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA I S MENDES LTDA, (CNPJ nº 09.649.647/0004-66). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 545.687,50 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao Contrato Nº 06/2024, objetivando fornecimento de combustíveis, representando um acréscimo de 25%.. AMPARO LEGAL: art. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 03 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; IRENE SILVA MENDES – Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: f3dc19255e162ec0043cba3f21eb137f

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

#### AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000609/2024.**

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado na Rua da Caixa D'Água, nº 95, centro de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 02 da Unidade Escolar Paulo Freire para funcionamento do EJA1 do Município de Pio XII – MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 000000609/2024,

Pio XII/MA, 03 de setembro de 2024.

Firmo José de Andrade Neto  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 5c5e1e0532df5538d63842972476853e

#### AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000595/2024.**

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado na Rua Senador Vitorino Freire, nº 167, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento da Secretaria de Urbanismo do Município de Pio XII – MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 000000595/2024.

Pio XII/MA, 03 de setembro de 2024.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração



Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 19d6a03132b15967f759619ef5cc240e

#### AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000594/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado no Povoado Quebra Cabo, S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para funcionamento da Unidade Escolar Rui Barbosa da rede municipal de Educação do Município de Pio XII - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000594/2024.

Pio XII/MA, 03 de setembro de 2024.

Firmo José de Andrade Neto  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 259ba61fb319ae4668a7792adfc6b6bbd

#### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2024.** O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará **às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 24 de setembro de 2024**, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma **LICITAPIOXII** [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Pio XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br), Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITAPIOXII** [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com) bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA 03 de setembro de 2024.

JOYCE SILVA MORAIS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 25be53d659f813f66b8437e9ff54302e

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-IPM/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 003-IPM/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente,

atendendo assim as demandas do Instituto Municipal da Previdência de Pio XII/MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa **JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.617.075/0001-16**, sediado(a) na Rua João Paulo II, nº 115, Centro, Pio XII/MA, pelo valor de **R\$ 50.885,64 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 03 de agosto de 2024. Heronilson Gomes Soares, Gerente Executivo.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 359713dac35bc991518d512b6b35de6f

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-IPM/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 004-IPM/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática, atendendo assim as demandas do Instituto Municipal da Previdência de Pio XII/MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa **JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.617.075/0001-16**, sediado(a) na Rua João Paulo II, nº 115, Centro, Pio XII/MA, pelo valor de **R\$ 20.587,01 (vinte mil, quinhentos e oitenta e sete reais e um centavo)**. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 03 de agosto de 2024. Heronilson Gomes Soares, Gerente Executivo.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: b60cafb5514320b3af80c5085b642d44

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-IPM/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 005-IPM/2024, que tem por objeto a **Contratação de profissional pessoa física especializado para elaboração de projeto de engenharia para reforma e adequação do prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII/MA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do senhor **MARCOS PAULO DA SILVA SILVEIRA EPP, inscrito(a) no CPF sob o nº 618.594.453-73**, residente na Rua Juscelino Kubistchek, 815, Centro, Pio XII/MA, pelo valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 03 de agosto de 2024. Heronilson Gomes Soares, Gerente Executivo.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

LEI 14.233/2021

<b>PROCESSO DE ORIGEM</b> Concorrência Eletrônica Nº 001/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/SEMED/2024
<b>OBJETO</b> Construção de 10 escolas padrão 01 sala de aula na zona rural do município de Presidente Vargas/MA.
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> R\$ 3.787.546,50 (Três milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>VIGÊNCIAS</b> 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b> Secretaria Municipal de Educação <b>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</b>
<b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b> SD CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 48.225.807/0001-59 Endereço: Rua dos Guriatãs, nº 14, Renascença, CEP: 65.075-460, São Luís/MA Mateus Vieira Guimarães, CPF nº 614.837.303-36

**PREÂMBULO**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB)**, sediada na **AV. PEDRO DAREU, S/N, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ nº 30.906.487/0001-37**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência Eletrônica Nº 005/SEMED/2024, que tem como objeto a **Construção de 10 escolas padrão 01 sala de aula na zona rural do município de Presidente Vargas/MA, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A presente Ata tem por objeto a **Construção de 10 escolas padrão 01 sala de aula na zona rural do município de Presidente Vargas/MA**, especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital do Concorrência Eletrônica Nº **001/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,

quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao

item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Vargas - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 000104165698-7 e do CPF nº 020.805.483-95, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2024**, publicada, **Processo Administrativo n.º 008/SEMUS/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº **049/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL</b>
<b>CNPJ: 00.107.766/0001-70</b>
<b>ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL, Nº 20, QD. 22, LOJA A012, BAIRRO COHAJAP, SÃO LUÍS/MA</b>
<b>REPRESENTANTE: ERICKO LUÍS SARAIVA SALGADO</b>
<b>E-MAIL: iaspha@outlook.com TEL.: (98) 99621-8187</b>

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Medico Plantonista	Plantão	360	R\$ 2.500,00	R\$ 900.000,00
2	Mastologista	Posto	12	R\$ 13.123,00	R\$ 157.476,00
3	Psiquatra	Posto	12	R\$ 6.044,29	R\$ 72.531,48
4	Ultrassonografista	Posto	12	R\$ 13.403,89	R\$ 160.846,68
5	Fisioterapeuta	Posto	12	R\$ 4.083,89	R\$ 49.006,68
6	Bioquímico	Posto	12	R\$ 3.740,00	R\$ 44.880,00
7	Psicólogo	Posto	12	R\$ 4.137,89	R\$ 49.654,68
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.434.395,52</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), Fundo Municipal de Saúde (FMS)**.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 29 de Agosto de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

**Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa**

Secretária Municipal de Saúde (SEMUS)

### DETENTORA DO REGISTRO:

**INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL**

CNPJ nº: 00.107.766/0001-70

Nome: ERICKO LUÍS SARAIVA SALGADO

Cargo: Representante Legal/Empresário/Titular

CPF: 050.917.963-04

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 6f6be6b5c10e88e23b0bead555b38506

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

### PROCESSO ADM. Nº044/SEMAD/2024

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 062908632017-0 e do CPF nº 103.857.893-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2024**, publicada, **Processo Administrativo n.º 044/SEMAD/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº **050/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL</b>	
<b>CNPJ: 00.107.766/0001-70</b>	
<b>ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL, Nº 20, QD. 22, LOJA A012, BAIRRO COHAJAP, SÃO LUÍS/MA</b>	
<b>REPRESENTANTE: ERICKO LUÍS SARAIVA SALGADO</b>	
<b>E-MAIL: iaspha@outlook.com TEL.: (98) 99621-8187</b>	

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD 12 MESES	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de Portaria	HS	42240	R\$ 14,48	R\$ 611.635,20
2	Serviço de Limpeza e Conservação	HS	42240	R\$ 14,49	R\$ 612.057,60
3	Serviço de Apoio Administrativo	HS	68640	R\$ 15,36	R\$ 1.054.310,40
4	Serviço de Apoio ao Transporte	HS	58080	R\$ 15,21	R\$ 883.396,80
5	Serviço de Coordenador Administrativo	HS	7920	R\$ 16,77	R\$ 132.818,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.294.218,40</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**, **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAS)**,

## Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEMOTDU).

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a

ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 29 de Agosto de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

**Arnaldo Luna de Sousa**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)

## DETENTORA DO REGISTRO:

**INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL**

**CNPJ nº:** 00.107.766/0001-70

Nome: ERICKO LUÍS SARAIVA SALGADO

Cargo: Representante Legal/Empresário/Titular

CPF: 050.917.963-04

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: f6a2626242f0a74fe9558dba23a062c6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) nos dias 06 e 09 de setembro de 2024 e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que no dia 06 de setembro ocorrerá o desfile cívico municipal em alusão à Independência da República Federativa do Brasil, conforme requisição da comunidade escolar diretamente envolvida no evento e tal qual se deu em 2023,

**CONSIDERANDO** que dia 07 de setembro se trata de feriado nacional, em comemoração à Proclamação da Independência da República Federativa do Brasil, e em 2024 será celebrado em um sábado,

**CONSIDERANDO** que dia 08 de setembro se trata de feriado municipal, em comemoração à Padroeira do Município, Nossa Senhora de Nazaré, e em 2024 será celebrado em um domingo,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) no âmbito do Poder Executivo nos dias 06

e 09 de setembro de 2024.

**§1º** O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais nas Secretarias e Departamentos deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidas pelo Secretariado Municipal.

**§2º** O Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

**§3º** As disposições constantes no §1º deste dispositivo vigem tanto em relação ao ponto facultativo dos dias 06 e 09 de setembro de 2024, quanto em relação ao feriado nacional do dia 07 de setembro de 2024, em comemoração à Proclamação da Independência da República Federativa do Brasil, e ao feriado municipal do dia 08 de setembro de 2024, em comemoração à Padroeira do Município, Nossa Senhora de Nazaré.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
**Prefeito Municipal de Riachão**

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: f8d206850b118b1ee0ffab0d2464bc15

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 212/2024**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 212/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016.19.03/2024-PMR  
INSTRUMENTO VINCULANTE: **Termo de Adesão Nº 01/2024. Ata de Registro de Preços Nº 08/2024, do Município de Feira Nova do Maranhão.**

**Contratante:** (Município de Riachão - MA)

**Contratada:** J. L. DE CASTRO, estabelecida na Rua 07, nº 448, Bairro Nazaré, CEP: 65.800-000 - Balsas - MA, inscrita no CNPJ: sob o nº 13.262.247/0001-28, neste ato representado pela proprietária Sª JARDENIA LOPES DE CASTRO, portador (a) do CPF nº 033.798.563-47, denominada Contratada.

**Objeto do Contrato:** O presente contrato tem por objeto, **prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Riachão/MA** conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução P6	1	Diária	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
3	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,20 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	8	Diária	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00

5	Serviço de Higienização de banheiro químico, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	4	Diária	R\$ 170,00	R\$ 680,00
7	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico médio porte - 1 diária	1	Diária	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
9	Locação de Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca	50	UNIDADE	R\$ 4,30	R\$ 215,00
10	Locação de Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca	40	UNIDADE	R\$ 3,90	R\$ 156,00
11	Locação de Mesa plástica quadrada cor branca de 4 lugares	20	UNIDADE	R\$ 8,80	R\$ 176,00
12	Locação de Mesa plástica redonda cor branca de 4 lugares	15	UNIDADE	R\$ 3,60	R\$ 54,00
13	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados -	1	Diária	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
15	Camarim palco backstage 4x4m	1	Diária	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00
16	Gerador de energia de 180 KVA	1	Diária	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
17	Gerador de energia de 260 KVA	1	Diária	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
18	Grid de alumínio BoxTruss Q30	80	Metro-dia	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
19	Grid de alumínio BoxTruss Q50	70	Metro-dia	R\$ 46,00	R\$ 3.220,00
23	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio	1	Diária	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00
24	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m para solenidade em locais abertos e fechados	1	Diária	R\$ 2.285,00	R\$ 2.285,00
25	Tenda cúpula 5x5m (25m²)	3	Diária	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
26	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético	4	Diária	R\$ 608,00	R\$ 2.432,00
27	Tendas 8mx8m	5	Diária	R\$ 1.173,00	R\$ 5.865,00
28	Tendas 10mx10m	7	Diária	R\$ 1.395,00	R\$ 9.765,00
29	Locutor - 1 diaria com jornada de 8 horas	1	Diária	R\$ 1.078,00	R\$ 1.078,00

30	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, áreas reservadas, recepção de eventos.(DESARMADO)- 1 diária de 8 horas	25	Diária	R\$ 325,00	R\$ 8.125,00
32	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones	1	Diária	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
34	GRUPOS REGIONAIS Contratação de grupo musical, reconhecido na região, contendo de 1 a 10 integrantes, que apresente todos os ritmos. A ser definido por evento	1	UND	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
36	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	1	UND	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
41	BANDA NACIONAL Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração	1	UND	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 249.701,00</b>

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Alteração de valores quantitativos da prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Riachão/MA, por setor, sem alterar o objeto, quantidade total do contratado e nem preço, promovendo assim apenas uma transposição entre setores por meio de anulação no valor R\$ 249.701,00 (duzentos quarenta e nove mil, setecentos e um reais), conforme a seguir:

- Da dotação -

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 09 - SEC. MUNIC DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Ação: 13.392.0473.2-029 - Promoção e incentivo às ações turísticas, culturais, artísticas e religiosas
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 701(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 700(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 716(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 715(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- E acrescer igual valor na dotação -

Proceda-se os ajustes de empenho.

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA
Ação: 04.122.0052.2-019 - Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Riachão, 19 de agosto de 2024.

**Município de Riachão-MA**

Prefeitura Municipal de Riachão  
Ruggero Felipe Menezes dos Santos  
Contratante

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 9c24c78d6b6c12dc5ea9ab1df547edbe

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.1/2024 LEI 14.133/2021**

<b>PROCESSO DE ORIGEM</b> Pregão Eletrônico Nº 012/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2024
<b>OBJETO</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTOS DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> R\$ 75.750,00 (setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)
<b>VIGENCIAS</b> INICIAL: 2 de Setembro de 2024 FINAL: 2 de Setembro de 2025
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b> Secretaria Municipal de Assistência Social <b>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</b>
<b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b> THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53 RUA DA PAZ, 33, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, Maranhão thamipelta@gmail.com, (99) 98173-3464   (99) 8173-3464, MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA, CPF nº 000.291.743-25

**PREÂMBULO**

Aos 2 de Setembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 012/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTOS

DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTOS DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores

será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de

cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem

motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes

requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA, CONSTITUÍDA DE 01 PACOTE ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, FINO DE 5 KG, 01 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO DE 1 KG, 02 PACOTES DE FEIJÃO TIPO 1 DE 1 KG CADA, 01 EMBALAGEM DE ACHOCOLATADO EM PO DE 400G, 02 EMBALAGENS DE CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO DE 500G CADA, 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500G CADA, 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO DE 1 KG, 01 OLEO DE SOJA EM GARRAFA PET DE 900ML, 02 EMBALAGENS DE LEITE EM PO INTEGRAL DE 400G CADA, 03 EMBALAGENS DE MOLHO DE TOMATE DE 340G CADA, 02 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTÍVEL DE 125G CADA, 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO MAIZENA DE 400G, 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL DE 400G, TODOS OS ITENS DEVERÃO CONTER VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E DEVERÃO SEREM EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LISA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 724/22, IN 161/22, RDC 727/22, RDC 429/20 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E OUTROS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA		UND	375	R\$ 149,00	R\$ 55.875,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA, CONSTITUÍDA DE 01 PACOTE ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, FINO DE 5 KG, 01 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO DE 1 KG, 02 PACOTES DE FEIJÃO TIPO 1 DE 1 KG CADA, 01 EMBALAGEM DE ACHOCOLATADO EM PO DE 400G, 02 EMBALAGENS DE CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO DE 500G CADA, 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500G CADA, 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO DE 1 KG, 01 OLEO DE SOJA EM GARRAFA PET DE 900ML, 02 EMBALAGENS DE LEITE EM PO INTEGRAL DE 400G CADA, 03 EMBALAGENS DE MOLHO DE TOMATE DE 340G CADA, 02 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTÍVEL DE 125G CADA, 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO MAIZENA DE 400G, 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL DE 400G, TODOS OS ITENS DEVERÃO CONTER VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E DEVERÃO SEREM EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LISA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 724/22, IN 161/22, RDC 727/22, RDC 429/20 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E OUTROS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA		UND	125	R\$ 159,00	R\$ 19.875,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 75.750,00</b>	

Ribamar Fiquene - MA, 2 de Setembro de 2024

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Jacyara Da Silva Pinheiro Secretária Municipal de Assistência Social 002/2021 - GAB	MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA CPF nº 000.291.743-25

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: bf022761fbeb8471ad9815f92ea2611d

**EXTRATOS DE CONTRATOS, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024, assinado em 28/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 29.129.687/0001-41. Valor Global: R\$ 7.790,87 (sete mil, setecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos). Vigência Inicial: 28 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Cociflan Silva do Amarante - Prefeito Municipal. Ribamar Fiquene - MA, 3 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024, assinado em 28/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 29.129.687/0001-41. Valor Global: R\$ 25.319,15 (vinte e cinco mil, trezentos e dezenove reais e quinze centavos). Vigência Inicial: 28 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Educação. Ribamar Fiquene - MA, 3 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024, assinado em 28/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 29.129.687/0001-41. Valor Global: R\$ 10.139,20 (dez mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 28 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, 3 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024, assinado em 28/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 29.129.687/0001-41. Valor Global: R\$ 7.718,97 (sete mil, setecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos). Vigência Inicial: 28 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jacyara Da Silva Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social. Ribamar Fiquene - MA, 3 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024, assinado em 28/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER

AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: EXECUT SERVICE LTDA, CNPJ nº 27.449.869/0001-74. Valor Global: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Vigência Inicial: 28 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Cociflan Silva do Amarante - Prefeito Municipal. Ribamar Fiquene - MA, 3 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024, assinado em 28/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: EXECUT SERVICE LTDA, CNPJ nº 27.449.869/0001-74. Valor Global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 28 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Educação. Ribamar Fiquene - MA, 3 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024, assinado em 28/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: EXECUT SERVICE LTDA, CNPJ nº 27.449.869/0001-74. Valor Global: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 28 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, 3 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024, assinado em 28/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: EXECUT SERVICE LTDA, CNPJ nº 27.449.869/0001-74. Valor Global: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Vigência Inicial: 28 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jacyara Da Silva Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social. Ribamar Fiquene - MA, 3 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024, assinado em 28/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: MARCIO CARVALHO, CNPJ nº 06.023.867/0001-49. Valor Global: R\$ 4.390,50 (quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 28 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Cociflan Silva do Amarante - Prefeito Municipal. Ribamar Fiquene - MA, 3 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024, assinado em 28/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: MARCIO CARVALHO, CNPJ nº 06.023.867/0001-49. Valor Global: R\$ 14.233,57 (quatorze mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos). Vigência Inicial: 28 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Educação.

Ribamar Fiquene - MA, 3 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024, assinado em 28/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: MARCIO CARVALHO, CNPJ nº 06.023.867/0001-49. Valor Global: R\$ 5.677,78 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos). Vigência Inicial: 28 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, 3 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024, assinado em 28/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: MARCIO CARVALHO, CNPJ nº 06.023.867/0001-49. Valor Global: R\$ 4.360,79 (quatro mil, trezentos e sessenta reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 28 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jacyara Da Silva Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social. Ribamar Fiquene - MA, 3 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024, assinado em 28/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: S&E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 23.635.173/0001-81. Valor Global: R\$ 5.876,16 (cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos). Vigência Inicial: 28 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Cociflan Silva do Amarante - Prefeito Municipal. Ribamar Fiquene - MA, 3 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024, assinado em 28/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: S&E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 23.635.173/0001-81. Valor Global: R\$ 17.916,06 (dezesete mil, novecentos e dezesseis reais e seis centavos). Vigência Inicial: 28 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Educação. Ribamar Fiquene - MA, 3 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024, assinado em 28/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: S&E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 23.635.173/0001-81. Valor Global: R\$ 6.211,67 (seis mil, duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos). Vigência Inicial: 28 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, 3 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024, assinado em 28/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER

AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: S&E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 23.635.173/0001-81. Valor Global: R\$ 5.876,16 (cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos). Vigência Inicial: 28 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jacyara Da Silva Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social. Ribamar Fiquene - MA, 3 de Setembro de 2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 60c3a84bc57efd1f4bc0a1e38ca7089a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 005/2024.**  
**GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA**  
**DETENTORA: CAVALCANTE E MATOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA, CPF: 031.272.203-67**, doravante denominada **SECRETARIA GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2024**, para registro de preços, cujo resultado registrado que indicou como vencedora a empresa: **CAVALCANTE E MATOS LTDA. RESOLVE: Registrar os preços dos serviços proposto pela empresa: CAVALCANTE E MATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.260/0001-02, sediada na Rua Edisio Silva, 415, Centro, CEP: 65.800-000, Balsas - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. JONAS CAVALCANTE MATOS, RG nº 3006744 SSP - TO e do CPF nº 811.006.121-49, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decretos Municipais 018/2023 e 021/2023.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2024**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.

**3.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**4.1.** Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS DOS PREÇOS

**5.1.** O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

**5.1.8.** Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 021/2023.

**5.1.8.1.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 021/2023.

**5.1.9.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**5.1.10.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.1.11.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.1.12.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.1.13.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.1.14.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 021/2023;

**5.1.15.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.2.** As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

##### 5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**5.2.1.1.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**I** - gerenciar a ata de registro de preços;

**II** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

##### 5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

**5.2.2.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**I** - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**II** - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**5.2.2.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**6.1.** O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme suas necessidades, nos locais, horários, condições especificações, quantidades e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

**6.2.** A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

**6.3.** A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**7.2.** A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

**7.3.** Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar - se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

**7.4.** Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es),

mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**9.3.** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**11.2.** Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**11.3.** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**11.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 021/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e

CONTRATADA, as partes assinam o presente.

**Sambaíba/MA, 02 de setembro de 2024.**

**ADRIANA DOS SANTOS SILVA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERENCIADORA**

**CAVALCANTE E MATOS LTDA  
JONAS CAVALCANTE MATOS  
DETENTORA**

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	URNA SIMPLES INFANTIL (0.60 A 1,40 MT)	UND	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
2	URNA MORTUARIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.	UND	60	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00
3	URNA GORDA COM VISOR 2,10 Mt (especial)	UND	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
4	ROUPAS MORTUARIAS ADULTO (FEMININA E MASCULINA)	UND	60	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
5	ROUPAS MORTUARIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)	UND	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
6	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS	SVC	60	R\$ 275,00	R\$ 16.500,00
7	TANATOPLEXIA	SVC	70	R\$ 1.200,00	R\$ 84.000,00
8	EMBALSAMENTO	SVC	60	R\$ 1.370,00	R\$ 82.200,00
9	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	SVC	70	R\$ 360,00	R\$ 25.200,00
10	TRANSLADO KM RODADO	KM	10.000	R\$ 3,97	R\$ 39.700,00
<b>TOTAL R\$ 399.800,00 (TREZENTOS NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS REAIS)</b>					

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 44c825e4cfb7f7f59ce0444e83372a13

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2023.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2023. Processo Administrativo nº 040/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **VICENTE ALVES DA SILVA NETO**, CNPJ nº 44.059.552/0001-40 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **08/07/2024 até 31/12/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **04/07/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **VICENTE ALVES DA SILVA NETO**, CPF nº 008.113.533-54; Representante Legal da **VICENTE ALVES DA SILVA NETO**, Sambaíba, 04 de julho de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: fcbc12c7af964a5bb99402829d7733da

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2023.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2023. Processo Administrativo nº 040/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **VICENTE ALVES DA SILVA NETO**, CNPJ nº 44.059.552/0001-40 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **08/07/2024 até**

**31/12/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **04/07/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e **VICENTE ALVES DA SILVA NETO**, CPF nº 008.113.533-54; Representante Legal da **VICENTE ALVES DA SILVA NETO**, Sambaíba, 04 de julho de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 1055a43cb5bb63a16cda245cb21c9d37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02.0201.015/2023. **PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2023**. CONTRATANTE **Secretaria Municipal De Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA**. CONTRATADO: **DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º **07.404.989/0001-48**, com sede no endereço: Avenida José Olavo Sampaio, 649, Centro, Cidade: Presidente Dutra - Ma CEP: 65.760-000. **OBJETO DE ADITIVO**: acréscimo de 25%, equivalente R\$ 81.656,92 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) nos produtos que estão em escassos ou esgotados conforme planilha do Fundo Municipal de Saúde. Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Santa Filomena do Maranhão/MA, em 03 de setembro de 2024. EVA MOREIRA DE SOUZA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: d3004ab5ef9fd33fd535503216fa7698

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 134/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 134/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-CPL, REFERENTE AO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE APRENDIZAGEM BÁSICA DE EMBELEZAMENTO PESSOAL: CORTE DE CABELO E TINGIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO a Contratação de empresa especializada para ministrar curso de aprendizagem básica de embelezamento pessoal: corte de cabelo e tingimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do município de Santa Luzia do Paruá-MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Luzia do Paruá-MA. O MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sra. ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua da Paz, nº 50 Bairro: Centro - Santa Luzia do Paruá-MA, inscrita no CPF/MF sob nº 637.177.782-34, portadora da Carteira de Identidade RG nº 027307862004-9 SESP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e de

outro lado, a empresa MARIA SIRLENE ARAÚJO SILVA-ME, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede em Santa Luzia do Paruá-MA, na Rua Bandeirantes, nº 129, CEP: 65.272-000, inscrito no CNPJ sob o nº 52.950.552/0001-64, neste ato representado legalmente pela Senhora MARIA SIRLENE ARAÚJO SILVA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 056211322015-7 SESP/MA., e inscrita no CPF/MF sob nº 507.952.013-20, decidiram as partes contratantes assinar o primeiro termo aditivo de contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar curso de aprendizagem básica de embelezamento pessoal: corte de cabelo e tingimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do município de Santa Luzia do Paruá-MA,

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 28 de outubro de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Fica mantido o valor global contratual estimado em R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93, permanecendo inalterado o contrato originário naquilo em que não alterado em razão do aditivo ora celebrado.

E, por estar justa e contratada, assina o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 24 de junho de 2024.

#### ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06  
CONTRATANTE

#### MARIA SIRLENE ARAÚJO SILVA-ME

CNPJ/MF: 52.950.552/0001-64  
CONTRATADA

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 5fbf640ff554dfc702719c4d8aa7683d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2024

#### CARTA CONVITE 004/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2024

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

**CONTRATADO:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita

no CNPJ sob o Nº 09.489.502/0001-00.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLAUSULA III - DO VALOR, CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CLAUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato nº 001/2024.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Carta Convite nº 004/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2024.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E LEONARDO DE SOUSA SANTOS (CONTRATADA).

#### Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 0d21f9ea2e4018d5cad24317e6ddb481

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP PUBLICADO NA FAMEM NO DIA 03/09/2024 PAGINA 195.

O Secretário Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, informa que **Onde se ler:** Secretário Municipal de Governo e Planejamento e também **Onde se lê:** São João do Paraíso - MA, 02 de agosto 2024.

**Leia se:** Secretário Municipal de Saúde e também **Leia se:** São João do Paraíso - MA, 02 de setembro 2024

São João do Paraíso - MA, 03 de setembro 2024.

#### Justo Coelho de Sá Filho

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: b6b213f2fa39810b2fb8a0e9d5573383

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2024.**

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada para implantação de um Projeto Pedagógico de Alfabetização para alunos de 1º ao 5º ano, no município de São João do Sóter, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e projeto básico;

**Processo Administrativo nº** 313/2024;

**Órgão(s) interessado(s):** Secretaria Municipal de Educação;

**Amparo Legal:** LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023;

#### Adjudicatários:

<b>Razão Social:</b> RESOLVE CONSULTORIA E EDITORA LTDA
<b>CNPJ:</b> 29.410.565/0001-29
<b>Endereço:</b> R DEPUTADO ODILON FREITAS, BAIRRO: ANGELIM, Nº 911, CEP: 64.034-350, Teresina - PI
<b>FONE/FAX:</b> (86) 9414-4955
<b>Representante legal:</b> Ruthneia Vieira Lima
<b>CPF:</b> 396.374.923-72 / <b>RG nº</b> 724.195-SSP-PI

**Valor global:** R\$ 737.120,00 (setecentos e trinta e sete mil, cento e vinte reais)

São João do Sóter - MA, em 23 de agosto de 2024.

Tatiana Cristina Silva Araujo  
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: bc9a2dd118cdcb8ff14a077aafc3aac9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024- CPL/SRM  
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024 - CPL/SEM  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE  
Ref.: Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 23/2024.  
Objeto Contratação de artista para apresentação de show artístico nas festividades do festejo em homenagem ao padroeiro municipal, que serão realizadas no dia 18 de agosto, no município de São Raimundo das Mangabeiras- MA.  
Empresa: INSTITUTO ALBEONE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.781.423/0004-03  
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Período: será de 180 (cento e oitenta) dias.  
Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.  
De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.  
Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.  
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de junho de 2024.  
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA  
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: ad13b1607c2d84f6acc33b483bde06fa

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024-INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024- CPL/SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024- CPL/SRM  
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024 - CPL/SEM  
EXTRATO DE CONTRATO  
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 88/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
CONTRATADA: INSTITUTO ALBEONE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.781.423/0004-03.  
OBJETO: Contratação de artista para apresentação de show artístico nas festividades do festejo em homenagem ao padroeiro municipal, que serão realizadas no dia 18 de agosto, no município de São Raimundo das Mangabeiras- MA.  
BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00( trinta e cinco mil reais).  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: será de 180 (cento e oitenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2024.  
ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (**Prefeito Municipal**) E ELIANE APARECIDA DEPRÁ (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 917f3cccc0a90181c8d4be92cf4791c6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ nº 26.571.648/0001-01). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 449.849,95 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) ao Contrato nº 01/2024, objetivando o fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, representando um acréscimo de 24,04%. AMPARO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 03 DE SETEMBRO de 2024. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. DIOGO EDUARDO LOBO CRUZ - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 4ddf162b98b1833062688bf19f659649

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - EPP. CNPJ nº 17.489.506/0001-09). OBJETO: Acrescer o valor de **R\$ 33.623,08** (trinta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e oito centavos) ao Contrato nº 31/2024, objetivando o fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, representando um acréscimo de 24,61%.. AMPARO LEGAL: art. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FERRER/MA, 03 de setembro de 2024. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 397a853b0ce3eef980679dae2b417c3d

### RESENHA. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024

RESENHA. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA. CNPJ nº 11.181.201/0001-59). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 18.224,50 (dezoito mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) ao Contrato nº 121/2024, objetivando o fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, representando um acréscimo de 24,98%.. AMPARO LEGAL:ART. 125 da LEI Nº 14.133/21. VSÃO VICENTE FERRER/MA, 03 de setembro de 2024. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA. JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: c1489a33aef681376b2b48261524ffbe

**RESENHA. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024**

RESENHA. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - EPP. CNPJ nº 17.489.506/0001-09). OBJETO: CAcrescer o valor de R\$ 75.014,70 (setenta e cinco mil, quatorze reais e setenta centavos) ao Contrato nº 28/2024, objetivando o fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, representando um acréscimo de 24,72%.. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FERRER/MA, 03 DE SETEMBRO de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: aebc7b205310cc2778920454e6209850

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº.092 /2024- GP**

**PORTARIA Nº.092 /2024- GP**

**NOMEIA GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 290, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

**CONSIDERANDO** o art. 12 e seguintes da LEI Nº 290, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Serrano/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais cominações atinentes ao caso:

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** os seguintes servidores nos termos do art. 15 da LEI Nº 290, DE 03 DE MARÇO DE 2021 para gerir o Fundo Municipal de Meio Ambiente: **VALTERNI OLIVEIRA ALMEIDA**, CPF nº 744.532.203-59, matrícula 0024362 & **GREGORIA CELESTINA ABRANTES DA SILVA**, CPF nº 281.633.703-00, CPF nº 281.633.703-00, matrícula 0022344.

Paragrafo único. Os recursos do fundo em epigrafe serão geridos e alocados observando as diretrizes estabelecidas da LEI Nº 290, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JUNHO DE 2024.**

**VALDINE DE CASTRO CUNHA**

Prefeita Municipal

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 389ab5a99e12fca6bc3908f6a140228

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 504.494.01/2024**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº**

**504.494.01/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 504.494.01/2024 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através do Gabinete do Prefeito, representada pela Secretária de Municipal de Administração (ordenadora de despesas), Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, **SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, localizada na Rua Grande, nº 1310, centro - Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 504.494.01/2024, 504.494.07/2024, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O** presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no item 02 em 25%, valor total do aditamento: R\$ 11.095,00 (onze mil, noventa e cinco reais), do contrato originário nº504.494.01/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024.

GABINETE DO PREFEITO					
COMBUSTIVEL - LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Óleo Diesel S-10, Utilização Automotiva.	LT	1.750	R\$ 6,34	R\$ 11.095,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.095,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO -** Em conformidade com art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 15.4. do Edital Pregão Eletrônico Nº 001/2024, Processo Administrativo Nº 504.494/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO -** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 30 de agosto de 2024.

Klévia Maria Lima de Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
(Ordenadora de despesas - Gabinete do Prefeito)  
**CONTRATANTE**

**SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA**  
CNPJ nº 10.609.051/0001-79  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:  
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 98860a379a7d6886a98434dc80a845e9

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
504.494.03/2024**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
504.494.03/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 504.494.03/2024 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretária Municipal de Infraestrutura, representada pela Secretária de Municipal de Administração (ordenadora de despesas), Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, localizada na Rua Grande, nº 1310, centro - Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 504.494.03/2024, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no item 01 em 25%, valor total do aditamento: R\$ 6.090,00 (seis mil, noventa reais), do contrato originário nº504.494.03/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
COMBUSTÍVEL - LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum, Utilização Automotiva.	LT	1000	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 6.090,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 15.4. do Edital Pregão Eletrônico Nº 001/2024, Processo Administrativo Nº 504.494/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 30 de agosto de 2024.

Klévia Maria Lima de Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
(Ordenadora de despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura)  
CONTRATANTE

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ nº 10.609.051/0001-79  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 3becb95cdf8971505ae7e342df8d5d8

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
504.494.04/2024**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
504.494.04/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 504.494.04/2024 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretária Municipal de Agricultura, representada pela Secretária de Municipal de Administração (ordenadora de despesas) Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, localizada na Rua Grande, nº 1310, centro - Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 504.494.04/2024, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no item 02 em 25%, valor total do aditamento: R\$ 14.265,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais), do contrato originário nº504.494.04/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
COMBUSTÍVEL - LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Óleo Diesel S-10, Utilização Automotiva.	LT	2.250	R\$ 6,34	R\$ 14.265,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 14.265,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com

art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 15.4. do Edital Pregão Eletrônico Nº 001/2024, Processo Administrativo Nº 504.494/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 30 de agosto de 2024.

Klévia Maria Lima de Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
(ordenadora de despesas - Secretária Municipal de Agricultura)  
CONTRATANTE

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ nº 10.609.051/0001-79

**CONTRATADA**  
**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 3399eb22e6dc4edd6fa6aab76edf482d

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
504.494.05/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
504.494.05/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 504.494.05/2024 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação, Sra. Kariny Almeida, Brasileira, Solteira, portadora do RG sob o Nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 713.600.503-53, residente e domiciliado na Rua Grande, S/N, Centro, Município de Sucupira do Riachão/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, localizada na Rua Grande, nº 1310, centro - Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 504.494.05/2024, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no item 02 em 25%, valor total do aditamento: R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), do contrato originário nº504.494.05/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
COMBUSTIVEL - LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Óleo Diesel S-10, Utilização Automotiva.	LT	7.500	R\$ 6,34	R\$ 47.550,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 47.550,00</b>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 15.4. do Edital Pregão Eletrônico Nº 001/2024, Processo Administrativo Nº 504.494/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 30 de agosto de 2024.

Kariny Almeida  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ nº 10.609.051/0001-79  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 36b754717f378d716341199a8881cfc3

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
504.494.07/2024, 504.494.06/2024**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
504.494.07/2024, 504.494.06/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 504.494.07/2024 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria de Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, brasileira, portadora

da Cédula de Identidade RG sob o nº 044115662012-3 SSP/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, localizada na Rua Grande, nº 1310, centro - Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 504.494.07/2024, 504.494.07/2024, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no item 01 em 25%, valor total do aditamento: R\$ 6.090,00 (seis mil, noventa reais), do contrato originário nº 504.494.07/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
COMBUSTIVEL - LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum, Utilização Automotiva.	LT	1.000	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.090,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 15.4. do Edital Pregão Eletrônico N° 001/2024, Processo Administrativo N° 504.494/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 30 de agosto de 2024.

Marlene Ribeiro de Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ nº 10.609.051/0001-79  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 7ba164556a8e1a36a9a8403c64dd5492

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOÍIA**

**PORTARIA Nº 986/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021**

**Nomeia os conselheiros Representantes do Poder Público e Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tutoia para o mandato 2021-2025 e dá Outras Providencias. "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTOIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Tutoia, estado do Maranhão para o mandato de 09 de julho de 2021 até 09 de julho de 2025.

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lissandra Brasil Silva  
Suplente: Gabriela Rocha Silva

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Beatriz Lima da Silva  
Suplente: Maria de Fatima Assunção da Rocha

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rondnele Oliveira Rodrigues  
Suplente: Maria das Dores Oliveira

- Secretaria Municipal da Mulher

Titular: Aurideia Ferreira da Silva  
Suplente: Francigilda Lopes Veras

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

- Gleba Santa Clara

Titular: Maria do Rosario Ramos Divino  
Suplente: Ronaria Pereira da Conceição

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Barro Duro

Titular: Gracioneide Oliveira da Costa  
Suplente: Conceição Santos Clara

- Associação do Povoado Buritizal

Titular: José do Espírito Santo da Silva  
Suplente: Manuel de Jesus Gomes da Silva

- Associação do Povoado Santa Luzia

Titular: Maria Yone Brandão Mendes  
Suplente: Sandra Maria Silva da Paz Gomes

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ- SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRE- SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUTOIA, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE JULHO DE 2021.

**RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL**  
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 71c262fbc718dd6451a4e41c3d140845

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 350/2024  
PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 350/2024  
PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, FIRMADO EM 25/08/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, e a empresa NEXTALL TELECOMUNICAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.859.182/0001-11. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, concernente ao CONTRATO Nº 272/2023, firmado em 25.08.2023. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 272/2023 por mais 12 (doze) meses, iniciando em 23.08.2024 e término em 23.08.2025. **Valor:** R\$ 53.582,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais) decorrentes da execução do presente contrato. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Sobre cobertura orçamentária permanecem inalteradas todas as Cláusulas do contrato 272/2023 do pregão eletrônico nº 019/2023, do qual este Primeiro Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representada pelo Sr. **Raylson Ramon Santos Nunes**, brasileiro, residente neste Município, portador do CPF nº 040.102.813-59, e pelo CONTRATADO a empresa NEXTALL TELECOMUNICAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.859.182/0001-11, sediado na AV. Luis de Almeida Couto, Nº 10, Quadra 05 - Jardim Cidade dos Lagos - Viana - MA, CEP: 65.215-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Trindade Junior, inscrito no CPF sob nº 037.698.753-70 e Jolinda Campelo Mesquita, inscrita no CPF sob o Nº 684.228.813-49. VIANA -MA, 23/08/2024.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 6c5e3d5eb187597251ea26a0b631751b*

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 351/2024  
PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 351/2024  
PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, FIRMADO EM 25/08/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de educação, esporte, cultura e lazer e a empresa NEXTALL TELECOMUNICAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.859.182/0001-11. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, concernente ao CONTRATO Nº 273/2023, firmado em 25.08.2023. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 273/2023 por mais 12 (doze) meses, iniciando em 23.08.2024 e término em 23.08.2025. **Valor:** R\$ 44.772,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais) decorrentes da execução do presente contrato. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Sobre cobertura orçamentária permanecem inalteradas todas as Cláusulas do contrato 273/2023 do pregão eletrônico nº 019/2023, do qual este Primeiro Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Sra. Cleicy Machado Nunes, brasileira, inscrita no CPF sob o Nº 822.657.713-68, e pelo CONTRATADO a empresa NEXTALL TELECOMUNICAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.859.182/0001-11, sediado na AV. Luis de Almeida Couto, Nº 10, Quadra 05 - Jardim Cidade dos Lagos - Viana - MA, CEP: 65.215-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Trindade Junior, inscrito

no CPF sob nº 037.698.753-70 e Jolinda Campelo Mesquita, inscrita no CPF sob o Nº 684.228.813-49. VIANA -MA, 23/08/2024.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: e6522d36746a75abec3bb90f9b61ea24*

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 352/2024  
PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, FIRMADO EM 25/08/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NEXTALL TELECOMUNICAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.859.182/0001-11. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, concernente ao CONTRATO Nº 274/2023, firmado em 25.08.2023. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 274/2023 por mais 12 (doze) meses, iniciando em 23.08.2024 e término em 23.08.2025. **Valor:** R\$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais) decorrentes da execução do presente contrato. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Sobre cobertura orçamentária permanecem inalteradas todas as Cláusulas do contrato 274/2023 do pregão eletrônico nº 019/2023, do qual este Primeiro Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Sra. Loyane Coutinho de Santana, brasileira, inscrita no CPF sob o Nº 014.393.353-11, e pelo CONTRATADO a empresa NEXTALL TELECOMUNICAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.859.182/0001-11, sediado na AV. Luis de Almeida Couto, Nº 10, Quadra 05 - Jardim Cidade dos Lagos - Viana - MA, CEP: 65.215-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Trindade Junior, inscrito no CPF sob nº 037.698.753-70 e Jolinda Campelo Mesquita, inscrita no CPF sob o Nº 684.228.813-49. VIANA -MA, 23/08/2024.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: bf0381bb247443b3b1b5fec394ce1631*

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 353/2024  
PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 353/2024  
PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, FIRMADO EM 25/08/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a empresa NEXTALL TELECOMUNICAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.859.182/0001-11. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, concernente ao CONTRATO Nº 275/2023, firmado em 25.08.2023. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 275/2023 por mais 12 (doze) meses, iniciando em 23.08.2024 e término em 23.08.2025. **Valor:** R\$ 30.996,00 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais) decorrentes da execução do presente contrato. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Sobre cobertura orçamentária permanecem inalteradas todas as Cláusulas do contrato 275/2023 do pregão eletrônico nº 019/2023, do qual este Primeiro Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada pela Sra. Rasalana Costa Damasceno, brasileira, inscrita no CPF sob o Nº 010.866.243-86, e pelo CONTRATADO a empresa NEXTALL TELECOMUNICAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.859.182/0001-11, sediado na AV. Luis de Almeida Couto, Nº 10,

Quadra 05 - Jardim Cidade dos Lagos - Viana - MA, CEP: 65.215-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Trindade Junior, inscrito no CPF sob nº 037.698.753-70 e Jolinda Campelo Mesquita, inscrita no CPF sob o nº 684.228.813-49. VIANA -MA, 23/08/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 94da374479661d7932c0fb087b6698fe

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 013/2024 - PROCESSO 098/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 013/2024. A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 098/2024, que HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **Objeto:** referente à Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas sediadas do município de Viana - MA, para fornecimento de combustível, para atender as necessidades das Secretarias municipais. **Fornecedor:** POSTO ALIANCA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 26.688.925/0001-60 ; ENDEREÇO ROD MA 014 BAIRRO: VILA ZIZI, VIANA- MA CEP: 65.215-000. **Valor total adjudicado:** 13,30 % (treze virgula trinta por cento). 02 de setembro 2024, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES - Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 4c45dc8ba83334bf3e7c06a12d027f42

#### PORTARIA Nº 0750, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA EDANIA AIRES CASTRO RABELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. os artigos 74, 75 e 76 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER a servidora **EDANIA AIRES CASTRO RABELO**, AOSD, Matrícula nº 754-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 022971912002-5 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.699.893-85, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 04 de setembro de 2024 e término no dia 04 de dezembro de 2024, relativo ao período aquisitivo que se iniciou em 2010 e findou-se em 2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.**

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO  
Código identificador: 88f2d9724c7e2aeb06337e5e42808023

#### PORTARIA Nº 0751, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA LUCINALVA COSTA CUTRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. os artigos 74, 75 e 76 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER a servidora LUCINALVA COSTA CUTRIM, Professora Nível III, Matrícula nº 692-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 045828852012-2 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 679.897.303-59, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 04 de setembro de 2024 e término no dia 04 de dezembro de 2024, relativo ao período aquisitivo que se iniciou em 1999 e findou-se em 2004.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.**

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO  
Código identificador: d0a630c18b01d46a12b8ab22f86c4e0f

#### PORTARIA Nº 0752, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA VALDÊNIA LÍGIA ARAUJO SILVA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. os artigos 74, 75 e 76 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER a servidora **VALDÊNIA LÍGIA ARAUJO SILVA GOMES**, Professora Nível III, Matrícula nº 566-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 052113452014-0 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 935.996.923-00, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 04 de setembro de 2024 e término no dia 04 de dezembro de 2024, relativo ao período aquisitivo que se iniciou em 2002 e findou-se em 2008.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.**

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO  
Código identificador: c13c7a49925758694974dc1bdd4540eb

---



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)